

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

**Unidade Auditada: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MATO GROSSO**

Exercício: 2013

Processo: 23188.013720/2014-01

Município: Cuiabá - MT

Relatório nº: 201407336

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO

---

## Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/MT,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201407336, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO - IFMT.

### 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 24/04/2014 a 15/05/2014, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Destaca-se que os exames realizados foram impactados de forma significativa em decorrência disponibilização intempestiva de documentos e de informações solicitadas formalmente pela equipe de auditoria da CGU, bem como em decorrência dos reiterados pedidos de prorrogação dos prazos de atendimento das Solicitações de Auditoria. Essa situação impactou na extensão e na profundidade dos exames realizados em relação a todas as áreas analisadas.



O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

## **2. Resultados dos trabalhos**

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 03/12/2013, entre a Diretoria de Auditoria da Área Social/CGU e o Secretário da Secex Educação/TCU, foram efetuadas as seguintes análises:

- Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos em relação à atuação dos docentes nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Verificação da existência de todas as peças da prestação de contas da gestão 2013 e dos conteúdos do Relatório de Gestão.
- Avaliação da gestão de pessoas contemplando a observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadoria, reformas e pensões, bem como o sistema de controle interno existente;
- Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade do IFMT, no que se refere à correção dos registros contábeis, estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade dos controles internos administrativos instituídos pelo IFMT para a referida gestão;
- Avaliação da estrutura e atuação da Auditoria Interna da Instituição;
- Atendimento de recomendações da CGU: Avaliação das recomendações no Sistema de Acompanhamento das Recomendações da CGU;
- Atendimento de determinações do TCU: Verificação do atendimento das determinações contidas no Acórdão n.º 3.282/2013 – 2ª Câmara, publicado no exercício referente às contas, que remete ao item 1.5.1.6 do Acórdão 1306/2010-2ª Câmara, relativo à Prestação de Contas da EAF/Cáceres (denominação à época), hoje Campus IFMT-Cáceres, referente ao exercício de 2007, conforme Relatório de Auditoria de Gestão da CGU n.º 208524, assim como ao item 1.5.1.1 do Acórdão 462/2010-1ª Câmara, relativo à Prestação de Contas da IFET-MT (denominação à época), hoje



Campus IFMT-Cuiabá, e ao item 1.5.1 do Acórdão 4511/2010-2ª Câmara, relativo à Prestação de Contas da CEFET-MT (denominação à época), hoje Campus IFMT-Cuiabá, relativo às contas do exercício de 2006, totalizando 04 (quatro) determinações expressas à CGU para monitoramento.

- Avaliação da utilização do Sistema CGU-PAD – verificação se a unidade está, de fato, registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD.

- Carta de Serviços ao Cidadão: Verificação da elaboração da "Carta de Serviços ao Cidadão" pelo IFMT.

## **2.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão**

A fim de avaliar os mecanismos de controles internos que assegurem o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa, extensão dos docentes do ensino básico, técnico e tecnológico, com vistas à consecução dos objetivos básicos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), a CGU aplicou os seguintes parâmetros de análise: (a) a Lei 11.892/2008, que criou a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e que definiu os objetivos básicos da Rede, (b) três metas estabelecidas no Termo “Acordo de Metas e Compromissos” (TAM), firmado entre MEC e cada instituição de ensino; e (c) os normativos que definem as diretrizes de atuação dos docentes.

Como metodologia de análise, foi realizada reunião exploratória com os pró-reitores de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão e com o auditor chefe da auditoria interna; análises de documentos/informações solicitadas no período de campo; seleção dos Campi Cuiabá e Barra do Garças; e aplicação de questionários a 12 alunos do curso Técnico em Informática dos Campus Cuiabá e Barra do Garças.

O TAM contém 19 metas de curto (2013) e médio (2016) prazos, com validade estendida até 2022, entre as quais 3 estão diretamente relacionadas ao tema tratado pela CGU, quais sejam:

- (a) Meta 3 (Alunos Matriculados em Relação à Força de Trabalho – Indicador AFT) - Alcance da relação de 20 alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais por professor;

- (b) Meta 14 (Pesquisa e Inovação) - Apresentação e desenvolvimento de, em média, pelo menos um projeto de pesquisa, inovação e/ou desenvolvimento tecnológico por Campus, que reúna, preferencialmente professores e alunos de diferentes níveis de formação, em todos os Campi, até o início de 2011, e ampliação em pelo menos 10% ao ano dessas atividades, em parceria com instituições públicas ou privadas que tenham interface de aplicação com interesse social; e

- (c) Meta 15 (Projetos de Ação Social – Projetos de Extensão) - Apresentação e desenvolvimento de projetos de ação social, em média, de um em cada Campus, até o



início de 2011; e ampliação dessas atividades em pelo menos 10% ao ano, pela implementação de projetos de ações inclusivas e de tecnologias sociais, preferencialmente, para populações e comunidades em situação de risco, atendendo às áreas temáticas da extensão.

Apesar de a meta 3 prevista no TAM consistir no alcance da relação geral “20 alunos por professor”, considerando toda a Instituição de Ensino, partiu-se do resultado desse indicador, por Campus, para definir o escopo da auditoria: unidades de ensino cujo resultado do AFT fosse menor que a meta prevista no TAM em 2013 e *Campi* em funcionamento até 2011.

As Tabelas 1, 2 e 3 apresentam os resultados alcançados pelo Instituto, por Campus.

**Tabela 1 – Resultados do Indicador “Alunos matriculados em relação à força de trabalho docente” (AFT) referente ao 2º semestre de 2013:**

Campus	Total de alunos matriculados	Total de prof.	Detalhamento do total de prof.				Total de prof. para cálculo do Indicador AFT	Indicador AFT previsto no TAM
			40h ou RDE	20h	FG	CD		
Barra do Garças	351	36	36	-	-	-	36	9,75
Bela Vista	1425	69	69	-	-	-	69	20,65
Cáceres	1293	59,5	59	1	-	-	59,5	21,73
Campo Novo	661	53	53	-	-	-	53	12,47
Confresa	710	50	50	-	-	-	50	14,20
Cuiabá	5300	238,5	232	13	-	-	238,5	22,22
Juína	911	41	41	-	-	-	41	22,22
Pontes e Lacerda	735	51	51	-	-	-	51	14,41
Rondonópolis	438	38	38	-	-	-	38	11,53
São Vicente	1338	83	83	-	-	-	83	16,12
Sorriso <sup>1</sup>	209	28	28	-	-	-	28	7,46
<b>Geral</b>	<b>13371</b>	<b>747</b>	<b>740</b>	<b>14</b>	-	-	<b>747</b>	<b>17,90</b>

Fonte: Sistec

\*Parâmetros para cálculo do Indicador:

- Cada professor em regime de dedicação exclusiva (RDE) ou de 40 horas é contado como 1 professor e cada professor 20 horas será contado como meio;

<sup>1</sup> O Campus Sorriso está em funcionamento desde 2012.

Da análise comparativa dos dados da Tabela 1, verifica-se que 8 (oito) *Campi* do Instituto estão abaixo da meta de 20 (vinte) alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais por professor, prevista no Termo “Acordo de Metas e Compromissos (TAM)” e que 4 (quatro) *Campi* superaram a meta.

O fato de os 8 (oito) *Campi* apresentar menos de 20 alunos por professor, parâmetro acordado com o MEC, mostra uma reduzida quantidade de alunos em relação ao quantitativo de professores, o que compromete a consecução dos objetivos básicos da instituição federal.



No que concerne às atividades de pesquisa, os quantitativos de projetos realizados pelos Campus do IFMT auditados podem ser observados no quadro a seguir:

**Tabela 2 – Quantidade de projetos de pesquisa desenvolvidos pelo IFMT**

Campus	Quant. dos projetos de pesquisa		Percentual de aumento
	2012	2013	
Barra do Garças	7	11	57,14%
Bela Vista	12	21	75,00%
Cáceres	14	18	28,57%
Campo Novo	20	20	0,00%
Confresa	16	27	68,75%
Cuiabá	26	31	19,23%
Juína	16	13	-18,75%
Pontes e Lacerda	9	9	0,00%
Rondonópolis	8	6	-25,00%
São Vicente	18	24	33,33%
Sorriso <sup>1</sup>	10	9	-10,00%
<b>Geral</b>	<b>156</b>	<b>189</b>	<b>21,15%</b>

Fonte: Ofício 155/2014-GR/IFMT de 11 de abril de 2014

<sup>1</sup> O Campus Sorriso está em funcionamento desde 2012.

No que tange às atividades de extensão, os quantitativos de projetos, de alunos e de comunidades atendidos pelos docentes nas horas dedicadas a essa atividade podem ser observados no quadro a seguir:

**Tabela 3 – Quantitativo de projetos/alunos/comunidades atendidos pelos docentes nas atividades de extensão.**

Campus	2012			2013			Percentual de aumento/redução		
	Quantidade			Quantidade			Projetos	Alunos	Comunidades
	Projetos	Alunos	Comunidades	Projetos	Alunos	Comunidades			
Barra do Garças	4	6	8	5	7	9	25%	17 %	13 %
Bela Vista	4	4	9	5	5	8	25%	25%	-11%



Cáceres	5	21	10	5	11	11	0%	-48%	10%
Campo Novo	4	4	8	5	9	10	25%	125%	25%
Confresa	5	5	10	5	8	5	0%	60%	-50%
Cuiabá	3	3	8	5	5	11	67%	67%	38%
Juína	5	5	9	5	8	10	0%	60%	11%
Pontes e Lacerda	3	3	10	5	10	11	67%	233%	10%
Rondonópolis	5	5	8	5	6	13	0%	20%	63%
São Vicente	5	10	7	5	34	7	0%	240%	0%
Sorriso <sup>1</sup>	5	5	8	5	13	12	0%	160%	50%
<b>Geral</b>	<b>48</b>	<b>71</b>	<b>95</b>	<b>55</b>	<b>116</b>	<b>107</b>	<b>15%</b>	<b>63%</b>	<b>13%</b>

Fonte: Ofício 255/2014-GR/IFMT de 22 de maio de 2014

<sup>1</sup> O Campus Sorriso está em funcionamento desde 2012.

Em relação à distribuição da carga horária do docente entre o ensino, a pesquisa e a extensão, esta segue parâmetros estabelecido no Regulamento das Atividades dos Docentes, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 046/2013 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 03, de 30 de setembro de 2013.

Nesses normativos, o IFMT estabeleceu cargas horárias, mínima e máxima, para os docentes nas atividades de ensino, como se pode ver no quadro a seguir:

**Tabela 4: Regime de trabalho dos docentes do IFMT**

Carga Horária		
REGIME DE TRABALHO	Horas-Aula	
	Mínima	Máxima
20 horas semanais	8	12
40 horas semanais/DE	8	22

Fonte: art. 19 e 20 do Regulamento das atividades dos docentes, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 046/2013.

A distribuição da carga horária dos docentes dos Campi Cuiabá e Barra do Garças entre ensino, gestão, pesquisa e extensão não está de acordo com a legislação e com os regulamentos do IFMT, tendo sido verificado falta de atribuição de carga horária mínima para atividades de ensino e excesso de atribuição para as atividades de manutenção e apoio ao ensino.

As atividades de pesquisa no IFMT foram regulamentadas por meio do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal do Mato Grosso – PROIC/IFMT, aprovado pela Resolução nº 020/2010, de 05/05/2010, do Conselho Superior do IFMT. Não há, entretanto, acompanhamento do cumprimento das metas previstas no TAM para pesquisa, nem tampouco indicadores para sua avaliação.



Os projetos são acompanhados por meio de relatórios parciais, apresentados a cada quadrimestre da vigência da bolsa, do relatório final, apresentado em até 30 dias do término da vigência da bolsa, e da apresentação do resultado da pesquisa em evento científico. É importante ressaltar que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES) é o órgão responsável pela análise dos relatórios técnico final e de prestação de contas; pela certificação do pesquisador e dos discentes bolsistas, no caso de aprovação do relatório e da prestação de contas; e pela a apropriação dos resultados obtidos das pesquisas.

Essa apropriação, contudo, é realizada por meio de controle manual de processo administrativo no âmbito da PROPES, no qual consta o Termo de Sigilo e Confidencialidade, documento que tem objetivo de resguardar o IFMT de eventuais prejuízos nos casos que ensejam a possibilidade de proteção à propriedade intelectual, onde consta o compromisso dos bolsistas em não divulgar quaisquer informações ou resultados obtidos no desenvolvimento dos projetos de pesquisa sem prévia autorização do orientador.

Outro ponto relevante levantado pela equipe de auditoria, refere-se à identificação de docentes em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) do campus Barra do Garças e Cuiabá com outros vínculos empregatícios informados na RAIS 2012. Destaca-se que o exercício de atividades de professor, sob o regime de dedicação exclusiva, com outras atividades remuneradas, públicas ou privadas, a par de violar disposições previstas no art. 14 do Decreto nº 94.664/87 (Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE), resulta em prejuízo na qualidade do serviço público prestado pelo professor.

Por oportuno, cabe informar que foi realizada avaliação do desempenho da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica em Mato Grosso, sob a responsabilidade do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, notadamente quanto às seguintes áreas: Políticas de Combate à Evasão e Estratégia de Inserção Profissional de Egressos. Como resultado, foi constatada alta evasão escolar em cursos ministrados pelo Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT, em percentual superior à meta estabelecida no Termo de Compromisso e Metas celebrado entre o IFMT e o MEC; Adoção de medidas insuficientes para combater a evasão e ausência de um plano de controle, acompanhamento e contenção da evasão escolar no IFMT; e ações de inserção profissional de egressos adotadas de modo incipiente, a exemplo da falta de incubadoras de empresas e acompanhamento sistemático de egressos, entre outros pontos.

Diante do exposto neste item, recomendou-se ao IFMT, entre outras, elaborar norma e procedimentos padronizados de acompanhamento e avaliação das atividades docentes aplicados a todas as unidades de ensino; apresentar proposta de aproveitamento da carga horária docente nos Campi em que o Indicador “Alunos em relação à força de trabalho” estiver abaixo da meta estabelecida no TAM; adotar medidas voltadas a promover maior interação entre ensino, pesquisa e extensão, tais como coleta e sistematização de dados para instituição de indicadores relacionados ao grau de participação de professores e alunos em projetos de pesquisa e extensão e fomento ao estabelecimento de parcerias entre os campi localizados em áreas de menor desenvolvimento econômico e os arranjos produtivos de sua área de influência e/ou o setor público local, bem como a instituição de indicadores relacionados ao grau de interação dos campi com o setor produtivo;



elaborar planejamento das atividades dos docentes do Instituto de forma que o professor atue prioritariamente nos cursos regulares da Instituição.

## **2.2 Avaliação da Conformidade das Peças**

Considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, o presente item teve como objetivo avaliar a conformidade de duas peças de que tratam os incisos I e II do art. 13 da IN TCU nº 63/2010, quais sejam: o rol de responsáveis e o relatório de gestão, constantes no Processo de Contas nº 23188.008590.2014/87.

A metodologia adotada pela equipe consistiu na análise documental das duas peças, comparando-as com informações extraídas dos sistemas informacionais, tais como SIAFI, SIAPE e SIASG DW (Data Warehouse).

Ressalta-se que a Unidade Jurisdicionada cumpriu o prazo previsto no item 5.2.1 da Portaria CGU nº 133/2013 para envio do processo de contas ao órgão de controle interno, que estabeleceu como data-limite para a Unidade o dia 31/03/2014.

A partir dos exames realizados pode-se concluir que o IFMT apresentou as peças de acordo com normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2013, após análise e recomendação de ajuste proposto por esta CGU-Regional/MT, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407336/007, de 30/04/2014. Além disso, as peças contemplam os conteúdos e formatos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 127/2013, da DN TCU nº 132/2013 e da Portaria-TCU nº 175/2013.

## **2.3 Avaliação da Gestão de Pessoas**

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos do IFMT teve por objetivo avaliar a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições; a observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, a qualidade do controle da unidade jurisdicionada para identificar e tratar as acumulações de cargo, bem como se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões; consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas; e tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios.

Quanto à força de trabalho, foi verificado que houve um acréscimo de aproximadamente 35% dos servidores efetivos, comparando o final dos exercícios de 2010 com o de 2013. No entanto, vale registrar que neste período foram criados e consolidados novos campi do IFMT que aumentou a necessidade de contratação de servidores para um quadro já deficitário, comparado à lotação autorizada de 1.872 diante de um quadro efetivo de 1.343 atualmente. Portanto, observa-se que o quantitativo hoje existente de servidores efetivos não é suficiente para atender as necessidades do IFMT e seus campi vinculados. Ademais, o IFMT informou que não realiza análise estatística da força de trabalho (índices de rotatividades, previsões de aposentadoria, distribuição por localização geográfica, etc.). Essas análises são fundamentais para a identificação de necessidades atuais e futuras, fornecendo informações críticas para o processo de planejamento. Toda organização deve conhecer bem a sua força de trabalho para ser capaz de planejar bem e tomar boas decisões no momento certo.

No que tange à remuneração de pessoal estatutário (ativos, inativos e pensionistas), foi realizada uma análise censitária no SIAPE a partir de ocorrências pré-estabelecidas do



cruzamento entre os registros no SIAPE e a legislação de pessoal das unidades. Essas ocorrências foram verificadas junto ao gestor durante a gestão de 2013.

*Quadro 1 – Ocorrências relacionadas à remuneração de pessoal*

Descrição da ocorrência	Detalhamento da ocorrência	Qtde
Servidores com ingresso no cargo efetivo após 25/11/95 recebendo quintos/décimos.	Servidores relacionados	01
	Situações solucionadas integralmente	01
	Situações solucionadas parcialmente	00
	Situações não solucionadas	00
	Situações pendentes de manifestação da unidade	00
Servidores requisitados sem informação do valor da remuneração extra-SIAPE.	Servidores relacionados	02
	Situações solucionadas integralmente	00
	Situações solucionadas parcialmente	00
	Situações não solucionadas	02
	Situações pendentes de manifestação da unidade	00
Instituidores de pensão sem pensionista ou com pensionista excluído.	Servidores relacionados	01
	Situações solucionadas integralmente	01
	Situações solucionadas parcialmente	00
	Situações não solucionadas	00
	Situações pendentes de manifestação da unidade	00
Pagamento de gratificação natalina/13º salário com base de cálculo acrescida de valores superiores a 30% em relação ao considerado para o cálculo da antecipação da referida gratificação.	Servidores relacionados	39
	Situações solucionadas integralmente	39
	Situações solucionadas parcialmente	00
	Situações não solucionadas	00
	Situações pendentes de manifestação da unidade	00
Trilha nº 56 - Rubricas com valor informado no mês de novembro, incidindo para o cálculo da Gratificação natalina /13º salário.	Servidores relacionados	05
	Situações solucionadas integralmente	05
	Situações solucionadas parcialmente	00
	Situações não solucionadas	00
	Situações pendentes de manifestação da unidade	00
Devolução de Falta com os valores maiores do que o descontado nos últimos 05 anos.	Servidores relacionados	02
	Situações solucionadas integralmente	02
	Situações solucionadas parcialmente	00
	Situações não solucionadas	00
	Situações pendentes de manifestação da unidade	

Fonte: Cruzamento entre os registros no SIAPE e a legislação de pessoal

No que se refere à governança e gestão de pessoas no IFMT, primeiramente é importante destacar que a finalidade da boa governança no setor público é garantir que as suas organizações atuem sempre conforme o interesse público. Com base nessa premissa, a Federação Internacional de Contadores - IFAC entende que governança compreende a estrutura (administrativa, política, econômica, social, ambiental, legal e



outras) posta em prática para garantir que os resultados pretendidos pelas partes interessadas sejam definidos e alcançados.

Nesse contexto, a governança de pessoas é componente fundamental da governança das organizações. Compreende os sistemas pelos quais a supervisão e a liderança são exercidas na organização, com vistas à aplicação efetiva de estratégias, políticas e práticas de gestão de pessoas na consecução dos objetivos organizacionais. Nessa linha, a boa governança de pessoas pode contribuir para maximizar o valor do capital humano da organização, de modo a obter maior sinergia no uso da força de trabalho e compatibilizar os interesses dos stakeholders. Tendo em vista que os resultados de qualquer organização dependem fundamentalmente das pessoas que nela trabalham, é essencial que as políticas e as práticas de gestão de pessoas estejam alinhadas com os objetivos organizacionais.

Com objetivo de avaliar os componentes da governança em gestão de pessoas do IFMT, foi encaminhada Solicitação de Auditoria nº 201407336/003, de 28/04/2014. Em resposta, o IFMT enviou o questionário Perfil GovPessoas 2013 já apresentado ao TCU no exercício de 2013, contemplando todas as questões solicitadas por esta CGU-Regional/MT, conforme demonstrado na tabela a seguir:

**Tabela 5 – Informações sobre governança e gestão de pessoas**

Liderança da alta administração		
A alta administração da unidade:	Sim	Não
1-Monitora regularmente o cumprimento das diretrizes relativas à gestão de pessoas?		X
2-Designou formalmente corpo colegiado (ex.comitê, conselho) responsável por auxiliá-la nas decisões relativas à gestão de pessoas?		X
3-Monitora regularmente o funcionamento desse corpo colegiado?		X

A unidade, sistematicamente:	Prática ainda não adotada			Nível de adoção de prática	
	Não prevê adotar a prática	Pretende adotar a prática	Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática	Adota parcialmente a prática	Adota integralmente a prática
Planejamento da gestão de pessoas					
4-Executa processo de planejamento de gestão de pessoas, aprovando e publicando objetivos, metas e indicadores de desempenho?			X		
Unidade de Gestão de Pessoas como parceira estratégica					
5-Identifica lacunas de competência da equipe de RH, com o objetivo de avaliar suas necessidades de capacitação (ex. necessidades de competências na área de gestão estratégica de pessoas, na área de concessão de direitos,			X		



etc.)?					
Gestão da liderança e do conhecimento					
Gestão da liderança e processo decisório					
6-Oferece programas de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança que atendem às necessidades de cada nível de gestão (do operacional ao estratégico), incluindo potenciais líderes?			X		
Integridade e comprometimento					
7-Verifica a opinião dos colaboradores quanto ao ambiente de trabalho e utiliza os resultados para orientar eventuais mudanças?				X	
Aprendizagem contínua					
8-Identifica as necessidades individuais de capacitação quando da avaliação de desempenho dos colaboradores, levando-as em consideração nas avaliações subsequentes?				X	
Cultura orientada a resultados					
Comunicação					
9-Identifica e divulga para os profissionais de RH a legislação, jurisprudência e as orientações normativas relativas à gestão de pessoas, orientando acerca de como elas devem ser aplicadas internamente?					X
Avaliação de desempenho					
10-Realiza avaliação de desempenho dos membros da alta administração e demais gestores, vinculada ao alcance dos resultados da unidade/organização?				X	
Gestão de talentos					
Recrutamento, seleção e integração					
11-Executa processo formal, baseado em		X			



competências, para seleção de gestores?					
Resultados e prestação de contas ( <i>Accountability</i> )					
12-Monitora, por meio de sistema informatizado de gestão de pessoas, algum conjunto de informações relevantes sobre a força de trabalho (ex. índices de absenteísmo, índices de rotatividade, projeções de aposentadoria, etc)?			X		

Fonte: Tabela elaborada a partir da percepção da equipe de auditoria na avaliação da governança no IFMT.

Dessa forma, percebe-se que não é adequada a situação da governança de pessoas no IFMT, apresentando baixa capacidade nos componentes objetos de avaliação. As atividades típicas de departamento de pessoal, em regra, são bem administradas, mas a gestão estratégica de pessoas ainda se encontra em fase rudimentar.

Outro fato relevante identificado pela equipe de auditoria refere-se à redução da jornada de trabalho dos servidores do IFMT em desacordo com o disposto no Decreto nº 1.590/95, alterado pelo Decreto nº 4.836/2003. Foi verificado que o Reitor editou a Portaria nº 417/2011 determinando no artigo 1º que os setores, no âmbito da estrutura administrativa do IFMT, funcionem em turnos de no mínimo doze horas ininterruptas, com jornada de 06 (seis) horas diárias ininterruptas e carga horária semanal de 30 (trinta) horas para os servidores técnico-administrativos. Essa redução foi generalizada, beneficiando setores responsáveis pela execução de tarefas típicas da administração, tais como as áreas de recursos humanos, licitações e contratos, patrimônio, protocolo, administração geral, execução financeira e orçamentária, quando deveria ocorrer somente para atividades desenvolvidas em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno (Decreto nº 4.836/2003).

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada na área de gestão de pessoas, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item 2.1.2.1 – avaliação dos controles internos deste relatório, cujo resultado indica necessidade de aprimoramento dos controles internos existentes, especialmente em razão da ausência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas para o setor de Recursos Humanos; inexistência ou insuficiência de mecanismos de controles internos capazes de detectar casos de acumulação ilegal de cargos públicos e de infração ao regime de dedicação exclusiva; e ainda, falta de pessoal para apreciação dos atos de aposentadoria e pensão, atribuição esta exercida atualmente pela Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas, podendo resultar na emissão de atos intempestivos ou em desacordo com as formalidades legais.



Face ao exposto, o IFMT deve adotar medidas para aumentar sua capacidade de atrair, desenvolver e reter talentos necessários para o cumprimento da sua respectiva missão, assim como de promover cultura orientada a resultados e forte comprometimento com integridade e valores éticos.

## 2.4 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2013, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão da Unidade no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade do IFMT, classificado como “bens de uso especial”, de propriedade da União ou locados de terceiros, sobretudo quanto à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e quanto à qualidade dos controles instituídos pela Unidade para a referida gestão, bem como quanto ao valor do imóvel, despesas efetuadas com a manutenção, estado de conservação, inserção e atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela Unidade.

É importante ressaltar que a estratégia metodológica utilizada pela equipe de auditoria consistiu na avaliação por amostragem não aleatória, depois de realizado o levantamento de todos os bens especiais existentes, bem como dos gastos com manutenção, locação e benfeitorias. Utilizou-se no levantamento informações do inventário de bens imóveis, do SIAFI gerencial e do SPIUNet.

A análise da gestão do patrimônio imobiliário está segmentada conforme apresentado a seguir:

### a) Consistência dos Registros Contábeis Patrimoniais

**Tabela 6 – Relação de bens imóveis de propriedade do IFMT**

<i>Quantidade Real</i>	<i>Quantidade Avaliada</i>	<i>Qtde registrada no SIAFI, mas não no SPIUnet (a)</i>	<i>Qtde sem registro no SPIUnet (b)</i>	<i>Qtde registrada no SPIUNet/SIAFI mas não existente (c)</i>
15	12	1	3	0

*Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do SIAFI e SPIUNET*

*Legenda: (a) Caracteriza erro de registro; (b) caracteriza a situação do Ativo Oculto; (c) enseja caracteriza a situação do Ativo Fictício.*

A contabilização é feita de forma individualizada, de maneira a identificar o valor contábil de cada instalação. Quanto ao cadastramento no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (Spiunet) não há uma padronização no cadastro, alguns campi fizeram cadastros individualizados outros fizeram um único cadastro de todos os imóveis (prédios). Destaca-se ainda que há inconsistências no sistema Spiunet que reflete na subavaliação dos bens imóveis da União constantes das Demonstrações Contábeis anuais da Unidade Auditada.

### b) Avaliação do Patrimônio Imobiliário

**Tabela 7 – Relação de bens imóveis de propriedade do IFMT X imóveis avaliados**



<i>Quantidade Real</i>	<i>Quantidade Avaliada</i>	<i>Quantidade com data de última avaliação superior a 4 anos (*)</i>
15	12	5

Fonte: *Elaboração própria a partir dos dados do SIAFI e SPIUNET*

Legenda: (\*) *caracteriza a situação de Subavaliação do Ativo.*

Constatou-se que não estão sendo periodicamente realizadas as atualizações dos dados constantes do Spiunet com os valores dessas reavaliações.

***c) Depreciação do Patrimônio Imobiliário***

Deixamos de tratar sobre o registro das depreciações, haja vista que tal fenômeno será item obrigatório apenas no Exercício de 2014, conforme previsto na Portaria STN nº 439, de 12/07/2012.

***d) Prédios Construídos nos Últimos Cinco Anos***

**Tabela 8 – Relação de prédios construídos nos últimos cinco anos**

<i>Identificação do Prédio</i>	<i>Origem dos Recursos (*)</i>	<i>Observações</i>
<i>Campus Cáceres</i>	<i>Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educ. Prof. e Tecnológica</i>	<i>Construção de salas no Bloco Central, telecentro, bloco de saúde, bloco geral de atendimento ao educando, bloco de pesquisa e produção, usina de biocombustível, quadra poliesportiva, salas de professores, sala de processamento de carne, centro de capacitação, laboratório de química, laboratório de sementes, cantina, complexo esportivo, auditório, construção de bloco com oito salas e biblioteca.</i>
<i>Campus Campo Novo do Parecis</i>	<i>Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educ. Prof. e Tecnológica</i>	<i>Construção dos Blocos de salas de aulas I e II que contempla o laboratório do Curso de Licenciatura em Matemática, além da construção de uma Quadra Poliesportiva.</i>
<i>Campus Confresa</i>	<i>Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educ. Prof. e Tecnológica</i>	<i>Construção do bloco de sala de aula, bloco do departamento de ensino, almoxarifado, refeitório, biblioteca, bloco administrativo, alojamento masculino e alojamento feminino, laboratório de solos, depósito de reagentes, sala de digestão, guarita com alambrado, sala de aula, centro de convivência, poço artesiano, garagem e lavanderia, do Campus Confresa inaugurado em abril de 2010.</i>
<i>Campus Juína</i>	<i>Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educ. Prof. e Tecnológica</i>	<i>Construção Bloco de biologia e Auditório, bloco administrativo, quadra poliesportiva, lanchonete, restaurante e alojamento.</i>
<i>Campus Pontes e Lacerda</i>	<i>Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educ. Prof. e Tecnológica</i>	<i>Construção do Bloco Educacional II (obra não concluída – paralisada) e construção de quadra poliesportiva.</i>

Fonte: *Ofício 190-GR/IFMT, de 08 de maio de 2014.*

(\*) *REUNI, Convênio/Contrato com Fundação de Apoio, Outros (especificar).*

***e) Prédios Reformados nos Últimos Cinco Anos***

**Tabela 9 – Relação de prédios construídos nos últimos cinco anos**

<i>Identificação do Prédio</i>	<i>Origem dos Recursos (*)</i>	<i>Observações</i>
<i>Campus Cáceres</i>	<i>Expansão e Reestruturação</i>	<i>Reforma alojamento, reforma e ampliação de</i>



	da Rede Federal de Educ. Prof. e Tecnológica	laboratório.
Campus Campo Novo do Parecis	Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educ. Prof. e Tecnológica	Reformas com ampliação e readequação do barracão de máquinas, oficina, garagem e auditório, transformando em salas de aulas e laboratório de física, além de reformas e manutenção nas casas institucionais, restaurante, alojamentos masculino e feminino, almoxarifado, setor de zootecnia (fábrica de ração), bem como do aviário e prédio administrativo.
Campus Cuiabá	Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educ. Prof. e Tecnológica	Reforma e ampliação do Anfiteatro.
Campus Pontes e Lacerda	Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educ. Prof. e Tecnológica	Reforma do Bloco Educacional II e Bloco Administrativo (em andamento).

Fonte: Ofício 190-GR/IFMT, de 08 de maio de 2014.

(\*) REUNI, Convênio/Contrato com Fundação de Apoio, Outros (especificar).

**f) Prédios que não Foram Objeto de Reforma nos Últimos Cinco Anos**

**Tabela 10 – Relação de prédios construídos nos últimos cinco anos**

Identificação do Prédio	Observações
Campus de Alta Floresta	Em construção (implantação).
Campus Barra do Garças	Todas as dependências do campus.
Campus Cáceres	Bloco de agricultura, bloco zootecnia, laboratório de solos, laboratório de fitotecnia, laboratório de microbiologia, estábulo, pocilga, salas do bloco central, bloco almoxarifado, sala de patrimônio, bloco mecanização, residências funcionais, marcenaria e bloco de xiloteca, dentre outros.
Campus Campo Novo do Parecis	Bloco Administrativo e demais dependências do campus não apontadas nas tabelas 4.2.4 e 4.2.5.
Campus Confresa	Frigorífico e demais dependências do campus não apontadas nas tabelas 4.2.4 e 4.2.5.
Campus Cuiabá	Blocos referentes às salas de ensino e bloco administrativo.
Campus Juína	Demais dependências do campus não apontadas nas tabelas 4.2.4 e 4.2.5.
Campus Pontes e Lacerda	Demais dependências do campus não apontadas nas tabelas 4.2.4 e 4.2.5.
Campus Primavera do Leste	Em construção (implantação).
Campus Rondonópolis	Todas as dependências do campus.
Campus São Vicente	Todas as dependências do campus.
Campus Sorriso	Em construção (hoje funciona em prédio alugado).
Campus Várzea Grande	Em construção (implantação).

Fonte: Ofício 190-GR/IFMT, de 08 de maio de 2014.

(\*) REUNI, Convênio/Contrato com Fundação de Apoio, Outros (especificar).



Observa-se nos quadros anteriores a inexistência de avaliação tempestiva dos imóveis, falta de informação quanto às despesas executadas a título de manutenção de bens imóveis locados de terceiros e ainda registro de SPIUnet desatualizado.

Em que pese o IFMT ter instituído um setor voltado para a gestão dos bens imóveis da Unidade, observa-se que o mesmo ainda não resolveu as pendências afetas a alguns imóveis para efeito de lançamento e atualização no Spiunet, especialmente quanto à reavaliação dos cadastrados e o cadastramento tempestivo dos imóveis novos, que refletem substancialmente nas demonstrações contábeis da instituição.

Quanto à manutenção dos prédios e blocos dos diversos *campi* do IFMT, em que pese a falta de informação das despesas executadas em imóveis locados de terceiro, o planejamento é efetuado mediante avaliação de equipe técnica que verifica a necessidade de manutenção, fazendo as devidas previsões orçamentárias para o ano subsequente. A execução da manutenção é realizada de forma indireta, por meio de empresa contratada (pessoal terceirizado), não havendo atuação de fundações de apoio nesta área, nem por meio de convênio, nem por meio de contrato. Por outro lado, observa-se que não existe inventário das condições de conservação de cada prédio e/ou bloco existente no IFMT.

É necessário ressaltar a organização incipiente da área de Gestão do Patrimônio, cujo setor não é centralizado (atribuições exercidas pelo setor de contabilidade e todos os *campi* do IFMT), com ausência de manuais com normas e procedimentos que sistematize autorizações e aprovações, além da definição de linhas de autoridade. Nesse sentido, o setor é carente de definições claras acerca de suas competências, de definição das rotinas de trabalho e das atribuições de cada servidor, comprometendo o princípio básico da segregação de funções que deve ser observado na estruturação dos controles internos administrativos.

Quanto à avaliação da infraestrutura das salas de aulas, na eleição da amostra (não probabilística) foram selecionadas salas dos *campi* de Cuiabá e Bela Vista em razão de suas localizações estarem no perímetro urbano do município de Cuiabá, onde se localiza a sede da Reitoria do IFMT. Neste sentido, foram vistoriadas as seguintes salas:

**Tabela 11 – Relação de prédios construídos nos últimos cinco anos**

CAMPUS DO IFMT	SALA	MODALIDADE	CURSO	ATIVIDADES	ATIVIDADE FUNDAÇÃO APOIO
Cuiabá	003	Tecnólogo	Controle de Obras	Aulas desenho	Não
Cuiabá	005	Tecnólogo	Controle de Obras	Aulas desenho	Não
Cuiabá	013	Integrado	Eletrotécnica	Laboratório	Não
Cuiabá	101	Integrado	Edificações	Aulas teóricas	Não
Cuiabá	115	Integrado	Edificações	Aulas teóricas	Não
Cuiabá	118	Tecnólogo	Geoprocessamento	Aulas teóricas	Não
Cuiabá	221	Técnico	Telecomunicações	Aulas teóricas	Não
Bela Vista	002	Integrado	Meio Ambiente e outros	Aulas teóricas	Não
Bela Vista	004	Integrado	Meio Ambiente e outros	Aulas teóricas	Não
Bela Vista	010	Técnico	Alimentos e outros	Aulas teóricas	Não
Bela Vista	013	Técnico	Alimentos e outros	Aulas teóricas	Não
Bela Vista	018	Graduação	Engenharia de Alimentos	Aulas teóricas	Não
Bela Vista	019	Graduação	Engenharia de Alimentos	Aulas teóricas	Não

Fonte: Inspeção física realizada em 07/05/2014 e 08/05/2014.



Quanto ao uso das dependências dos campi visitados, em especial à infraestrutura das salas de aulas, salvo exceções destacadas em item próprio constante da segunda parte deste relatório (Achados da Auditoria - nº 201407336), sobretudo a falta de projeto de combate/prevenção de incêndios, precariedade da acessibilidade, lousas que não estão em bom estado de conservação e paredes com manchas que indicam que o sistema de cobertura apresenta infiltrações, observou-se que as instalações elétricas, a estanqueidade da água, o desempenho térmico e acústico e os equipamentos escolares encontram-se em bom estado de conservação. Ademais, não foram identificados uso e operação das instalações de forma inadequada.

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação da estrutura de controles internos da Unidade Auditada na área de gestão do patrimônio imobiliário, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item 2.1.2.1 – avaliação dos controles internos deste relatório, cuja análise resultou na constatação de necessidade de aprimoramento dos controles internos existentes, especialmente em razão da ausência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas para o setor de Coordenação Geral de Patrimônio, dispondo sobre normas de controle do patrimônio imobiliário a ser aplicado em todas as Unidades do IFMT; ausência de rotinas formais de acompanhamento do prazo de validade das avaliações de bens imóveis de propriedade do IFMT por parte de Reitoria e demais Campi; falta de setor específico para gerenciar de forma centralizada a gestão do patrimônio imobiliário do IFMT, cuja atribuição esta sendo exercida atualmente pela Contabilidade e por todos os Campi; a área carece de definições claras acerca de suas competências e, dentro deste, da definição das rotinas de trabalho e das atribuições de cada servidor; e ainda, inexistência de rotinas de controle documental dos imóveis não pertencentes à União, no que se refere a contrato de cessão de uso, comodatos, usucapião, arrendamentos, etc.

## **2.5 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

A CGU optou por examinar o grau de atendimento do IFMT às determinações efetuadas pelo TCU no exercício de 2013, bem como os seus resultados para a melhoria da gestão e dos programas desenvolvidos pela Unidade.

O escopo dos trabalhos se limitou aos acórdãos com determinação expressa do Tribunal à CGU para monitoramento. A metodologia consistiu no levantamento e análise dos acórdãos, para verificar os processos implementados pelo IFMT para cumprimento das determinações do TCU.

Nesse sentido, foi encontrado o Acórdão nº 3282/2013 – 2ª Câmara, publicado no exercício referente às contas, que remete ao item 1.5.1.6 do Acórdão 1306/2010-2ª Câmara, relativo à Prestação de Contas da EAF/Cáceres (denominação à época), hoje Campus IFMT-Cáceres, referente ao exercício de 2007, conforme Relatório de Auditoria de Gestão da CGU nº 208524, assim como ao item 1.5.1.1 do Acórdão 462/2010-1ª Câmara, relativo à Prestação de Contas da IFET-MT (denominação à



época), hoje Campus IFMT-Cuiabá, e ao item 1.5.1 do Acórdão 4511/2010-2ª Câmara, relativo à Prestação de Contas da CEFET-MT (denominação à época), hoje Campus IFMT-Cuiabá, relativo às contas do exercício de 2006, totalizando 04 (quatro) determinações expressas à CGU para monitoramento. A partir da análise dos citados acórdãos, foi verificado que 2 (dois) itens foram considerados atendidos e 2 (dois) não foram atendidos.

Nesse contexto, considera-se insatisfatório o tratamento dado pelo Instituto às determinações do Tribunal, dado que 50% dos itens presentes no Acórdão n.º 3282/2013 – 2ª Câmara analisados demandam ações corretivas e preventivas da Instituição Federal de Ensino.

Dessa forma, recomenda-se ao IFMT elaborar normativos internos e definir responsáveis para controlar o atendimento de determinações do TCU, implementar procedimentos de identificação de riscos no que concerne ao tempestivo atendimento de determinações do TCU e criar indicadores de gestão para monitoramento desse processo.

## **2.6 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU**

Neste item a auditoria objetivou verificar a adequada e oportuna implementação das recomendações expedidas pelas Unidades da Controladoria-Geral da União em ações de controle realizadas junto à Unidade relacionadas ao período de exame, para compor o Relatório de Auditoria de Gestão, analisando as eventuais justificativas do gestor para o descumprimento, bem como as providências adotadas em cada caso.

O escopo da auditoria se limitou a todas as recomendações acordadas com o gestor que se encontra com prazo de atendimento expirado. A metodologia consistiu no levantamento e análise de 19 (dezenove) relatórios de auditoria emitidos no período de 2009 a 2013 e dos Planos de Providências Permanente da Entidade, bem como de realização de entrevistas com os gestores e com o Reitor.

A partir do resultado das análises, conclui-se que das 209 recomendações com prazo de atendimento expirado, presentes no Sistema de Acompanhamento de Recomendações da CGU, 173 foram atendidas integralmente e 36 não foram atendidas, tendo sido reiteradas para implementação das providências e cumprimento efetivo das recomendações.

Nesse contexto, considera-se satisfatório o tratamento dado pelo IFMT para cumprimento das recomendações da CGU, dado que 83% delas foram atendidas integralmente, causando efeitos positivos na melhoria da gestão da Instituição.

## **2.7 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão**

A instituição federal de ensino que presta serviços diretamente ao cidadão deve elaborar e divulgar a “Carta de Serviços ao Cidadão”, no âmbito de sua esfera de competência, conforme determina o Decreto n.º 6.932/2009.

Este documento tem por objetivo informar o cidadão dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.



No exercício de 2013, foi constatado que o IFMT deu cumprimento a todas as ações previstas na norma regente da ação, elaborando a Carta de Serviços ao Cidadão, em atendimento ao disposto no art. 12, § 1º e § 2º do Decreto de 6.932/2009.

## **2.8 Avaliação do CGU/PAD**

O órgão de controle interno teve como objetivo verificar: (a) se a unidade examinada designou um coordenador responsável pelo registro de informações sobre procedimentos disciplinares instaurados na unidade no Sistema de Gestão de Processo Disciplinar da CGU (CGU-PAD); (b) se existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar a devida utilização do sistema CGU-PAD na unidade examinada; e (c) se a unidade está, de fato, registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD.

A partir dos exames realizados, verificou-se que o IFMT não possui normativos internos que regulamentem a estruturação, o funcionamento e a designação de servidores responsáveis pelo registro dos atos atinentes à correição, em desconformidade com os termos da Portaria nº 1.043/2007 do Ministro Chefe da Controladoria Geral da União. Ademais, o controle e registro dos processos administrativos instaurados e em andamento não estão sendo realizados no Sistema CGU-PAD, por falta de estrutura de pessoal e tecnológica para geri-lo. Foi verificado que o IFMT não indicou de servidor com perfil de administrador principal do sistema CGU-PAD na unidade.

Dessa forma, o IFMT não possui estrutura adequada para o desempenho das atividades do sistema de correição, prejudicando a segurança e completude das informações dos processos disciplinares, bem como o controle e o alcance de efetivos resultados.

## **2.9 Avaliação do Parecer da Auditoria Interna**

Considerando a natureza jurídica e o negócio do IFMT, o presente item teve como objetivo avaliar se o Parecer anexo ao processo de contas contém todos os elementos previstos na Decisão Normativa TCU nº 132/2013.

A estratégia metodológica consistiu na análise documental do Parecer da Auditoria Interna presente no processo de contas nº 23188.008590.2014/87 apresentado pelo IFMT a esta CGU-Regional/MT.

A partir da análise realizada, foi possível constatar que o Parecer da Unidade de Auditoria Interna do IFMT constante do processo de contas contempla todos os itens exigidos no item 1 do Anexo III da DN TCU nº 132/2013.

## **2.10 Estrutura e Atuação da Auditoria Interna**

Neste item o objetivo da auditoria consistiu em avaliar a estrutura e atuação da Unidade de Auditoria Interna do IFMT (Audin). Em relação à estrutura da Audin, foram



considerados os seguintes aspectos: (a) independência e sua posição no organograma da Entidade; (b) existência de regulamento/estatuto/regimento da Entidade com definição de responsabilidades, delimitação da atuação dos trabalhos, bem como do estabelecimento das normas que devem ser seguidas pelos auditores internos; (c) existência de uma política de desenvolvimento de competências para os auditores internos; e (d) estrutura disponível na Auditoria Interna e sua adequação às necessidades.

Quanto à atuação da equipe da Audin, avaliaram-se as seguintes ações: (a) aderência das atividades realizadas pela Auditoria Interna no exercício sob análise, constantes no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), com relação às planejadas; (b) o processo de gerenciamento de riscos, quando realizado pela Audin; (c) adequação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) às fragilidades apontadas na avaliação de riscos, quando realizada; (d) atuação da Auditoria Interna em submeter o PAINT e possíveis modificações ao Conselho Diretor/Deliberativo da Entidade ou órgão equivalente para aprovação; (e) atuação da Audin no assessoramento à alta administração; (f) aplicação do princípio da segregação de funções, principalmente no que tange à realização de atividades típicas de gestão; e (g) atuação da Auditoria Interna em trabalhos de avaliação dos controles internos administrativos da Unidade Jurisdicionada.

Para fundamentar as análises realizadas, foram utilizados os principais normativos que regem as atividades da auditoria interna no âmbito da administração pública federal, entendimentos recentes do Tribunal de Contas sobre a matéria e normas internacionais sobre a prática da auditoria interna no setor público, elaboradas pelo *Institute of Internal Auditors (IIA)*.

As técnicas e procedimentos adotados para a obtenção de informações abrangeram a análise dos seguintes documentos: PAINT do exercício 2013 e do exercício de 2014; RAINTE do exercício de 2013; Regulamento Interno da Auditoria Interna do IFMT aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 044/2013, em que consta a formalização da política a ser adotada pela Auditoria Interna, a posição da Audin no organograma da entidade, a estrutura e a definição de responsabilidades. Além disso, foram realizadas entrevistas com o Reitor do IFMT, grupo focal com os auditores internos e aplicação de questionários fechados.

Em relação à estrutura da Unidade de Auditoria Interna (Audin), conclui-se que a Unidade está vinculada ao Conselho Superior do IFMT, de acordo com o organograma e art. 2º do Regulamento Interno da Auditoria Interna do IFMT, e os auditores internos gozam de independência para a realização de suas atribuições, diante da postura pró-ativa do Conselho Superior para assegurar o cumprimento das atividades da equipe da Auditoria Interna. Ademais, conforme disposto no Capítulo VI (Da competência) do Regimento Interno da Auditoria Interna, a Audin conta com uma política formalizada que (a) define a missão, responsabilidade e autoridade da Audin, (b) delimita a atuação dos trabalhos da Auditoria Interna, evitando que desempenhe tarefas de gestão administrativa, próprias de gestores (Art. 28) e (c) estabelece as normas que devem ser seguidas pelos auditores internos, como forma de evitar conflitos de interesses, favorecendo a imparcialidade e a objetividade nos resultados dos trabalhos (Art. 28).

A Auditoria Interna do IFMT compõe-se de 09 (nove) servidores efetivos: o chefe do setor, 07 (sete) auditores internos, além de 01 (um) assistente administrativo e 02 (dois) estagiários, número razoável de servidores para o cumprimento das ações previstas no PAINT referente ao atual exercício e para atuar em toda extensão do Instituto, formado por 12 (doze) Campi e mais 02 (dois) em implantação, além da Reitoria e Pró-reitorias. Entretanto, com base na análise do RAINTE/2013, a Auditoria Interna não atuou



satisfatoriamente no exercício de 2013 na análise das áreas de recursos humanos e gestão do patrimônio imobiliário do IFMT.

No que se refere à estrutura de recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários, a equipe de auditoria entende que a Auditoria Interna do IFMT dispõe de condições adequadas para o desempenho de suas atribuições funcionais.

Foi verificado, ainda, que não existe uma política permanente da Entidade para capacitação dos servidores responsáveis pela atividade de auditoria interna, com vistas a buscar melhores condições para o desempenho de suas funções, situação que contraria as recomendações emanadas do TCU, presentes nos acórdãos 3.569/2010 – 2ª câmara, 2.960/2006-1ª câmara, 749/2013-Plenário e 1.162/2013-Plenário.

Destaque-se que o PAINTE não foi elaborado com base em metodologia adequada de avaliação de riscos, dado que o IFMT não possui um sistema eficaz de gestão de riscos e não elabora documento de gestão de risco da Instituição. Segundo entrevista com o Auditor-Chefe e de acordo com o disposto no PAINTE, os critérios utilizados para planejamento de suas atividades foram: materialidade, relevância e criticidade.

Considerando o conteúdo dos relatórios produzidos pela Auditoria Interna no exercício sob exame, a Audin exerceu adequadamente sua função de assessoramento aos gestores da Instituição. Entretanto, foi constatado que o auditor interno do IFMT matrícula SIAPE nº 3545925 encontrava-se desempenhando atividades típicas de gestão, visto que foi designado por meio da Portaria nº 718/2013, de 29/04/2013, como Coordenador Adjunto do PRONATEC, situação que contraria o princípio de segregação de função e a necessária independência dos trabalhos, infringindo o item 3, seção VIII, da IN/SFC nº 01/2001 e jurisprudência do TCU. Nesse sentido são os acórdãos nº 1.022/2013-Plenário, 578/2010-Plenário, 2.109/2008-2ª Câmara e 2.123/2013-2ª câmara. Embora o auditor tenha solicitado exoneração da função de Coordenador do PRONATEC a partir do dia 15/04/2014, ainda não houve emissão da portaria para formalização do processo. Em face do exposto, entende-se necessária a implantação de uma política permanente na Entidade para capacitação dos servidores responsáveis pela atividade de auditoria interna, notadamente quanto à área de gestão de riscos, para dotá-la de capacidade para cumprir sua missão, assim como evitar que os auditores internos participem de atividades de co-gestão, ou seja, atividades próprias e típicas de gestores, visando garantir independência nos trabalhos e a segregação de funções.

## **2. 11 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

### **3.2.1.4**

Professores em regime de dedicação exclusiva exercendo outra atividade remunerada, pública ou privada, em desconformidade com o art. 14, I, do Anexo ao Decreto nº 94.664/1987, resultando em prejuízo de R\$ 224.940,66.

### **5.1.1.2**



Adjudicação do objeto pelo menor preço por grupo/lote e não por item, contrariando a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União - TCU, resultando em prejuízo potencial de R\$ 112.370,12.

### **3. Conclusão**

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2014.

---

#### **Achados da Auditoria - nº 201407336**

#### **1 GESTÃO OPERACIONAL**

#### **1.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

#### **1.1.1 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**

#### **1.1.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Inconsistências no Rol de Responsáveis.**

#### **Fato**

Em análise ao Rol de Responsáveis do IFMT juntado aos autos do processos n.º 23188.008590.2014-87, foram detectadas as seguintes inconsistências:

a) Ausência da descrição da natureza de responsabilidade prevista no art. 10 da IN TCU n.º 63/2010, qual seja:

I. dirigente máximo da unidade jurisdicionada; ou



II. membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a unidade jurisdicionada; ou

III. membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da unidade.

b) Falta de indicação de substituto do Pró-Reitor de Administração e substitutos dos Diretores Gerais dos Campi, que eventualmente exerceram a substituição, assim como dos membros titulares do Conselho Superior (CONSUP), especialmente os representantes da SRTE/MT, da Central Sindical (Força Sindical) e do Sindicato (SENALBA), pela sociedade civil, além dos representantes dos egressos. Ademais, não foi identificada a indicação dos suplentes do retromencionado conselho, especificamente quanto àqueles que eventualmente substituíram os titulares, em desconformidade com o item 1.6.2.3 do Acórdão n.º 1191/2014 – 2ª Câmara que, em situação similar, considerou como inconsistência detectada nesta peça complementar ao Relatório de Gestão da unidade jurisdicionada.

c) Identificação de períodos vagos, sem indicação de responsável, quais sejam:

I. Reitor: período de 08/04/2013 a 31/12/2013;

II. Diretor Geral “Pró Tempore” – Campus Pontes e Lacerda: período 11/06/2013 a 02/10/2013;

III. Membro Titular do Conselho Superior – Representante FAPEMAT Sociedade Civil: período de 01/01/2013 a 25/06/2013;

IV. Membro Titular do Conselho Superior – Representante SENAI Sociedade Civil: período de 01/01/2013 a 24/06/2013.

d) Identificação de período coincidente quanto ao período de Gestão dos Diretores Gerais – Campus Cuiabá, sendo informado o período de 17/04/2013 a 31/12/2013 para ambos;

e) Além disso, foi identificado sobreposição de períodos de gestão no exercício entre os titulares e seus substitutos, a exemplo do Reitor e seu substituto que, segundo informação preenchida no Rol de Responsáveis, exerceram simultaneamente as atribuições do cargo de Reitor, senão vejamos o que foi indicado:

- Responsável: Reitor

Período de gestão em exercício	
Início	Fim
01/01/2013	07/04/2013

- Responsável: Reitor Substituto

Período de gestão em exercício	
Início	Fim
01/01/2013	31/12/2013

Neste contexto, o Tribunal de Contas da União entende que a informação a ser prestada no Rol de Responsável deve contemplar o período de gestão em exercício efetivo e não todo o período da nomeação no cargo, situação que gera sobreposição de períodos de



gestão entre o titular do cargo e seu respectivo suplente, conforme item 1.6.2.2 do Acórdão n.º 1191/2014 – 2ª Câmara que expediu determinação a unidade jurisdicionada.

f) Inclusão de responsáveis não previstos na IN TCU n.º 63/2010, quais sejam: Auditor Chefe e Auditor Chefe Substituta.

Diante do exposto, faz-se necessária a revisão e correção do Rol de Responsável e posterior envio a esta Controladoria-Geral da União para substituição daquela que foi juntado aos autos do processo n.º 23188.008590/2014-87.

Em 30/04/2014, a equipe de auditoria encaminhou a Solicitação de Auditoria n.º 201407336/007 à Reitoria do IFMT para conhecimento e manifestação. Em resposta, o Diretor de Planejamento encaminhou novo processo constando novo Rol de Responsável, conforme processo n.º 23188.013720/2014-01, que segundo a Administração do IFMT foi revisado.

Em análise ao novo Rol de Responsáveis, observa-se que as inconsistências relativas aos apontamentos da letra “a”, “b”, “c”, “d” e “f” foram sanadas. No entanto, quanto à inconsistência relativa à letra “e”, que se refere à sobreposição de períodos de gestão no exercício entre os titulares e seus substitutos, em que pese ter corrigido o período coincidentes do Reitor e seu substituto que foi citado como exemplo, verificou-se que outros casos de sobreposição não foram corrigidos, quais sejam: Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação e seu substituto (ambos com períodos informados de 01/01/2013 a 31/12/2013), Pró-Reitor de Ensino e suas substitutas (com períodos coincidentes informados de 01/01/2013 a 31/12/2013), Membro titular do Conselho Superior – Representante do SENALBA e seu substituto (ambos com períodos informados de 01/01/2013 a 31/12/2013) e Membro titular do Conselho Superior – Representante da Força Sindical e seu substituto ((ambos com períodos informados de 01/01/2013 a 31/12/2013).

## **1.1.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS**

### **1.1.2.1 CONSTATAÇÃO**

**Ações de inserção profissional de egressos adotadas de modo incipiente, a exemplo da falta de incubadoras de empresas e acompanhamento sistemático de egressos.**

#### **Fato**

Com objetivo de analisar as iniciativas de inserção profissional executadas pelo IFMT, notadamente em relação ao fomento ao empreendedorismo, incentivo a estágios e acompanhamento de egressos, foi encaminhada Solicitação de Auditoria n.º 201308862/003, de 04/09/2013. Em resposta, o IFMT encaminhou o Ofício n.º 376/2013-GR/IFMT, de 02 de outubro de 2013.

A ênfase nesses três quesitos foi motivada pelo entendimento da literatura especializada do quanto é fundamental disseminar, nas instituições de Educação Profissional, a cultura de integração do aluno com o mercado de trabalho.

Em análise dos documentos e informações apresentadas, constataram-se as seguintes situações:

**a) adoção de medidas de fomento ao empreendedorismo incipiente no Instituto, principalmente pela falta de incubadoras de empresas.**

A Lei 11.892/2008 contempla, no art. 6º, inciso VIII, o empreendedorismo como uma finalidade ou característica dos Institutos Federais. Destaca-se que é objetivo dos Institutos Federais, segundo o art. 7º, inciso V, daquela Lei, estimular e apoiar processos



educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Com efeito, ação fundamental no campo do empreendedorismo é o desenvolvimento de incubadoras de empresa e de empresas juniores. As incubadoras de empresas são organizações que fomentam a criação de micro e pequenas empresas, que na maioria das vezes atuam nos setores tecnológicos. Sua atuação promove a formação complementar do empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais, contribuindo para o fomento do processo de inovação tecnológica.

Constatou-se que existe uma incubadora de empresas no âmbito do IFMT, situada no Campus São Vicente. A Ativa Incubadora de Empresa em Agronegócios foi criada no dia 13/05/2004, conforme Resolução nº 04/2004, com objetivo de prospectar e apoiar projetos e empreendimentos em agronegócios provenientes da comunidade rural e dos seus alunos. Existem atualmente 10 (dez) empresas incubadas, sendo que uma (Nativa Sementes e Mudas) foi recentemente graduada e possui sede em Cuiabá-MT, tendo por proprietário ex-servidor do IFMT - Campus São Vicente.

Ademais, foi verificado que outros 12 (doze) campi não dispõem de incubadoras de empresa e de empresas juniores. Visualiza-se a necessidade de maior institucionalização de práticas voltadas ao fomento ao empreendedorismo, tendo em vista que inexistiam incubadoras de empresas ou empresas júnior em funcionamento na maioria dos campi do Instituto Federal de Mato Grosso.

Por fim, dado o pouco dinamismo das economias locais aonde se encontram alguns dos campi do IFMT, entende-se que o fomento ao empreendedorismo e cooperativismo, inclusive com a estratégia de incubadoras de empresa, sejam instrumentos que não podem ser deixados de lado.

#### **b) Existência de Central de Estágios e Empregos no IFMT**

A via predominante para que os alunos de educação profissional possam praticar e desenvolver seus conhecimentos dentro das empresas dá-se por meio de estágios. Desta forma, a política de estágios mostra-se como muito relevante não só na inserção profissional dos estudantes no mercado de trabalho como também em sua formação acadêmica.

Conforme o art. 1º da Lei 11.788/2008, estágio é definido como ato educacional supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho de alunos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Existem, segundo o art. 2º da Lei 11.788/2008, duas modalidades de estágio, que são obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Por meio do Ofício nº 376/2013-GR/IFMT, de 02 de outubro de 2013, o IFMT informou que todos os Campi são dotados de setor de estágio e emprego, com denominações distintas: DREC: Diretoria de relações empresariais e comunitárias; CREC: Coordenação de relações empresariais e comunitárias; CIEC: Coordenação de integração escola-comunidade. Sobre esse assunto, consta no art. 463 da Organização



Didática do IFMT que “caberá a Pro-Reitoria de Extensão e aos Campi, através das DRECs, CIEE e Coordenação de Estágio: realizar convênios e parcerias de estágios com Instituições Públicas ou Privadas, encaminhar os discentes para o estágio, acompanhar o desenvolvimento destes e informar a conclusão e o aproveitamento do estágio a Coordenação de Curso e a Coordenação de Controle Acadêmico correspondente ao curso em que o discente estiver *matriculado*”.

Em face da existência de central de estágios e empregos em todos os campi do Instituto, considera-se adequada a política de estágios na Unidade.

### **c) Ausência de sistema implantado de avaliação de egressos no IFMT**

O acompanhamento de egressos representa política que permite a avaliação da adequabilidade da capacitação fornecida pelos Institutos Federais às demandas do setor produtivo. Essas informações são necessárias para justificar a continuidade ou alteração dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes dos cursos já existentes e para dar suporte à criação de novos cursos.

A implantação de ferramentas para acompanhamento sistemático de egressos permite verificar se a atuação dos profissionais corresponde à área de formação e avaliar a adequação dos conteúdos dos cursos às necessidades e exigências do mercado de trabalho, fornece elementos para tomada de decisão e avaliação da adequação das ações gerenciais adotadas. Conforme mencionado em (ROCHA et al, 2005) <sup>1</sup>:

*A pesquisa de acompanhamento de egressos é fundamental para uma instituição de ensino avaliar a eficácia da sua atuação e poder revê-la no que considerar necessário, podendo implementar políticas e estratégias de melhoria da qualidade do ensino, de modo a atender às necessidades da sociedade. Em particular, temos a necessidade de estarmos bem preparados para formarmos bons profissionais e ao mesmo tempo sintonizar esta formação profissional com as necessidades do mundo do trabalho.*

Nesse sentido, não foram detectadas iniciativas estruturadas pelo Instituto Federal de Mato Grosso para acompanhamento de egressos. Por meio do Ofício nº 376/2013-GR/IFMT, de 02 de outubro de 2013, o IFMT informou que a Pró-Reitoria de Ensino realizou encontro de coordenadores de extensão dos campi, qualificando servidores acerca da importância do acompanhamento de egressos. Porém, este acompanhamento ainda não está sendo realizado com total eficiência, estando previsto no plano de metas pré-estabelecidas no PROEX 2013/2017. Ademais, em razão da ausência efetiva e sistemática do acompanhamento dos egressos, o IFMT não dispõe de taxas de empregabilidade.

O acompanhamento de egressos permitiria aferir a efetividade da educação profissional sob a responsabilidade do IFMT. A efetividade é um parâmetro da maior importância

---

1 Belchior de Oliveira Rocha, João Maria Filgueira, Liznando Fernandes Da Costa, Leísia Galvão, Rafael Viana. Egressos do Cefet/RN: Avaliação da Formação, Inserção no Mundo do Trabalho e Perspectiva de Requalificação. Revista Holus, Vol. 3, 2005.



para a avaliação dos resultados obtidos por uma ação governamental. Tem como principal característica não se restringir aos resultados diretos obtidos pela ação em si, mas voltar-se para a avaliação da contribuição dessa ação na consecução dos objetivos que justificariam a sua própria existência. Nesse sentido, mesmo uma ação que atenda satisfatoriamente a requisitos de eficiência e eficácia pode mostrar-se inefetiva para a consecução dos objetivos maiores que a moldaram. A aferição sistemática da efetividade do ensino proporcionado pela instituição, por sua vez, se traduziria por um acompanhamento da vida profissional do aluno a partir da sua formatura, de forma a permitir um contínuo aprimoramento da adequação dos cursos oferecidos pela instituição às demandas do mercado de trabalho.

Com relação a esse assunto, por meio do acórdão nº 506/2013 – Plenário, o Tribunal de Contas da União recomendou à Setec/MEC, em conjunto com os Institutos Federais, que institua plano voltado a ampliar as ações de inserção profissional de alunos da Rede Federal de Educação Profissional que contemple: d.1) fomento à instalação de incubadoras de empresa, empresas juniores e cursos de empreendedorismo, com ênfase nos campi situados fora das capitais; d.2) incentivo à realização de estágios conscientizando os alunos da importância da empregabilidade; d.3) acompanhamento da empregabilidade dos alunos egressos.

### **Causa**

Ausência de rotinas, normas e procedimentos estabelecidos com objetivo de implementar ações de inserção profissional de egressos do IFMT.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 460/2013 – GR/IFMT, de 25 de novembro de 2013, a Unidade assim se manifestou:

**“Do questionamento “adoção de medidas de fomento ao empreendedorismo incipiente no Instituto, principalmente pela falta de incubadoras de empresas”:**

Informamos que o IFMT, por intermédio da Pró Reitoria de Extensão – PROEX e da Pró Reitoria de Pesquisa – PROPES, está se empenhando na implementação de ações no campo do empreendedorismo, buscando iniciativa não só referentes a abertura de novas incubadoras de empresas de bases tecnológicas como também outras ações que venham ao encontro da geração de trabalho, pesquisa e desenvolvimento.

O IFMT possui, posicionado na Pró Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação, o NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica, que está sendo estruturado para atendimento a demandas e estudantes, pesquisadores e comunidade em geral, com ações de expansão de serviços previstas no plano de metas da PROPES e PROEX para 2013 a 2017.

A PROEX, ciente da necessidade de difundir a oferta de serviços tecnológicos, está desenvolvendo parceria com o SEBRAE para instalação de um Centro de Desenvolvimento Tecnológico no âmbito do IFMT, com unidades em seus 12 Campi, para atendimento às demandas de inserção, por intermédio de editais, dos estudantes e egressos na perspectiva do desenvolvimento local e regional.

**Do questionamento “Ausência de sistema de avaliação de egressos no IFMT”.**

A PROEX, ciente da necessidade de intensificar ações de acompanhamento e avaliação de egressos, promoveu encontro de coordenadores de extensão dos campi do IFMT, reuniões por videoconferência e outros instrumentos, qualificando servidores acerca da importância do acompanhamento dos egressos, às unidades responsáveis pela execução



desse serviço (DREC – CIEC – CREC), nos 12 (doze) Campi do IFMT. Porém, ressaltamos que este acompanhamento ainda não está sendo realizado com total eficiência, estando este serviço, no plano de metas pré-estabelecidas no planejamento PROEX 2013/2017. Lembramos também que a maioria dos Campi do IFMT tem egressos há apenas 1 ou 2 anos (alguns ainda não os possui), em função de estarem ainda formando suas primeiras turmas.

Assim, temos a convicção que com brevidade nossos gráficos de avaliação quantitativa e qualitativa acerca dos nossos egressos serão instrumentos imprescindíveis, seguros e precisos no processo de melhoramento na oferta de serviços educacionais.

### **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, o gestor informa que está implementando ações no campo do empreendedorismo, dentre as quais se destacam a abertura de novas incubadoras de empresas e adicionalmente, a instalação de Núcleo de Inovação Tecnológica na PROPE e Centro de Desenvolvimento Tecnológico em todos os Campi.

Ademais, o gestor comunica que tem adotado providências com vistas a melhor acompanhar os egressos do IFMT, fixando metas referente ao assunto no planejamento da PROEX 2013/2017.

Ressalta-se que a estratégia de inserção profissional e acompanhamento da empregabilidade de egressos, não obstante esteja incluído no planejamento de trabalho do IFMT, ainda se encontram em fase de implementação para que produzam os resultados esperados e promovam melhorias na prestação dos serviços educacionais.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar ações com objetivo de ampliar a inserção profissional dos alunos do IFMT, contemplando fomento à instalação de incubadoras de empresa, empresas juniores e cursos de empreendedorismo.

Recomendação 2: Promover o acompanhamento da empregabilidade dos alunos, mantendo cadastro atualizado dos egressos de todos os campi do IFMT.

Recomendação 3: Acompanhar os primeiros anos de atuação no mercado de trabalho dos egressos dos cursos de nível superior de todas as suas unidades, a partir da realização de pesquisas que permitam efetuar análises.

Recomendação 4: Identificar oportunidades de melhoria nos cursos de graduação, com base na análise dos resultados obtidos nas pesquisas a que se refere o item anterior, incluindo a atualização e o aprimoramento periódico da grade curricular e do conteúdo programático dos cursos com base em sugestões colhidas dos egressos.

### **1.1.2.2 CONSTATAÇÃO**

**Falta de atribuição de carga horária mínima dos docentes para atividades de ensino e excesso de atribuição para as atividades de manutenção e apoio ao ensino.**

#### **Fato**

O quadro de professores do *campus* do IFMT Barra do Garças é composto por 41 (quarenta e um) docentes, dos quais, durante a atribuição dos encargos de docência



para o período 2013/2, 04 (quatro) estavam afastados para o exercício da direção geral do campus e por motivo de licença capacitação e saúde. Com efeito, foram analisadas as atividades de 37 (trinta e sete) docentes, dos quais 1(um) com regime de trabalho de 20h semanais, 6(seis) de 40h e 30(trinta) de Dedicção Exclusiva .

Na análise das atribuições das atividades de ensino, gestão, pesquisa e extensão dos docentes com regime de trabalho semanal de 20h, 40h e Dedicção Exclusiva do *campus* Barra do Garças para o período 2013/2, verificou-se descumprimento de carga horária semanal mínima e excesso no estabelecimento de cargas horárias semanais para atividades de Apoio e Manutenção de ensino, contrariando do artigo 57 e demais artigos da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), do decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, e da Portaria MEC – GM nº 475, de 26 de agosto de 1987.

As atividades de ensino, conforme a legislação que rege as atividades dos docentes da Rede Federal de Ensino Profissionalizante, Científico e Tecnológico, consistem nas ações dos docentes diretamente vinculadas aos cursos e programas institucionais, de todos os níveis, formas e modalidade de ensino, e compreendem: i) aulas teóricas e práticas; ii) atividades de manutenção do ensino; iii) atividades de apoio ao ensino; e iv) atividades de tutoria.

As atividades de manutenção de ensino consistem nas ações didático-pedagógicas do docente relacionado ao estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação dos conteúdos ministrados nos cursos e programas institucionais.

As atividades de apoio ao ensino, por sua vez, consistem nas ações de: i) orientar estágio supervisionado, monitoria e/ou Trabalho de Conclusão de Curso; ii) ministrar aulas em cursos de Formação Inicial e Continuada; iii) ministrar treinamento esportivo a estudantes, visando à participação em campeonatos; iv) ministrar aulas de reforço escolar; v) participar de programa de acesso, permanência e êxito; vi) participar de reuniões de planejamento pedagógico.

Nessa esteira, constatou-se que 21,62% (8/37) dos docentes<sup>1</sup> do *campus* tiveram atividades de ensino atribuídas abaixo da carga horária mínima de 8 horas semanais, sem, entretanto, realizarem atividades de gestão, pesquisa ou extensão que justificassem a atribuição de carga horária inferior à mínima.

Além disso, verificou-se que 56,75% (21/37) dos professores<sup>2</sup> desse *campus* apresentaram excesso de atribuição de carga horária semanal para atividades de Manutenção e Apoio ao Ensino, variando entre 73,73% e 1800% das atividades Ensino, conforme quadro a seguir:

ANÁLISE DO MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES DOS DOCENTES DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS 2013/2									
Nº ORD	NOME DO DOCENTE	ATIVIDADES					CARGA HORÁRI A SEMANA L	REG TRA B	RELAÇÃ OB/A (%)
		ENSIN O (A)	Apoio/Mnt de Ensino no mapeamento apresentado à CGU (B)	GEST ÃO	PESQ UISA	EXTEN SÃO			
1.	M. C. S. <sup>1,2</sup>	2	38	0	0	0	40	DE	1800,00
2.	L. M. <sup>1,2</sup>	3	37	0	0	0	40	DE	1133,33
3.	F. T. C. F. <sup>1,2</sup>	4	36	0	0	0	40	DE	800,00
4.	H. C. O. N. B. <sup>r1,2</sup>	4	36	0	0	0	40	DE	800,00
5.	K. M. C. e C. <sup>1,2</sup>	4	26	0	0	10	40	DE	550,00
6.	B. H. C. <sup>1,2</sup>	6	34	0	0	0	40	40h	466,67
7.	J. G. <sup>1,2</sup>	6	25	0	8	0	39	DE	316,67
8.	G. L. P. J. <sup>2</sup>	8	32	0	0	0	40	DE	300,00
9.	J. G. F. F. <sup>2</sup>	8	32	0	0	0	40	40h	300,00
10.	T. D. C. N. <sup>2</sup>	9	31	0	0	0	40	DE	244,44



11.	M. A. V. M. <sup>1,2</sup>	5	17	0	10	8	40	DE	240,00
12.	A. P. V. D. S. <sup>2</sup>	10	30	0	0	0	40	DE	200,00
13.	A. L. H. <sup>2</sup>	11	29	0	0	0	40	DE	163,64
14.	C. R. <sup>2</sup>	11	29	0	0	0	40	DE	163,64
15.	E. G. B. <sup>2</sup>	11	29	0	0	0	40	DE	163,64
16.	M. T. <sup>2</sup>	11	29	0	0	0	40	DE	163,64
17.	D. R. <sup>2</sup>	12	28	0	0	0	40	40h	133,33
18.	I. L. D. A. R. <sup>2</sup>	9	21	0	10	0	40	DE	133,33
19.	V. F. D. M. <sup>2</sup>	12	28	0	0	0	40	DE	133,33
20.	F. F. F. <sup>2</sup>	13	27	0	0	0	40	DE	107,69
21.	A. L. <sup>2</sup>	11	19	0	10	0	40	DE	72,73

Fonte: Mapeamento das atividades dos docentes do IFMT no *campus* Barra do Garças, para o período 2013/2, encaminhado à CGU-Regional/MT em resposta às Solicitação de Auditoria nº 201308862/ 006 de 1º/04/2014.

Legenda:

1 Docentes com atividades de ensino abaixo da carga horária mínima semanal

2 Docentes com excesso de atribuição de carga horária semanal

### Causa

Fragilidades nos controles internos administrativos do IFMT, ao não atribuir atividades de gestão, pesquisa e extensão aos professores com carga horária de ensino mínima e próxima da mínima, a fim de que os docentes tenham atividades para cumprir em toda carga horária do regime de trabalho.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº. 191/2014 – GR/IFMT, datado de 08/05/2014, a Unidade assim se manifestou: “Primeiramente é necessário fazer uma correção, por equívoco foi informado que a professora F. F. F. atuava em regime de dedicação exclusiva, quando a docente atuava no regime de 40 horas. Lamentamos o equívoco e solicitamos correção da informação.

No que se refere à distribuição de atividades de ensino, gestão, pesquisa e extensão dos docentes do Campus Barra do Garças esclarecemos que para se chegar a carga horária mínima dos docentes é necessário que as turmas de nossos cursos estejam com ciclo completo, pois o Campus Barra do Garças é novo em fase de implantação. Ciclo completo significa que temos turmas de 1ª a última série. Isso posto, esclarecemos que nossas turmas de ensino médio integrado tiveram início nos seguintes anos: Controle Ambiental 2011; Alimentos, Comércio e Informática 2012. Com isso tínhamos em 2013/2 3 turmas de Controle Ambiental (1º, 2º e 3º anos) e 2 turmas para cada um dos demais cursos (1º e 2º). Isso tem impacto direto na distribuição de aulas entre os docentes uma vez que não estando com ciclo completo não há todas as disciplinas a serem atribuídas aos docentes.

O mesmo acontece com as turmas de técnico de nível médio subsequente, que devido a dificuldades nos processos seletivos não tiveram turmas completas, inviabilizando a completude de seus ciclos, conforme descrito no Relatório de Gestão 2013:

*“Em 2013 foram alcançados os resultados para os cursos de ensino médio integrado previstos, porém para os cursos subsequentes, foram ofertadas 90 vagas, referentes ao ano 2012, no primeiro semestre de 2013 somando-se as 120 previstas para 2013, contudo não houve o preenchimento da totalidade das vagas, o que tem ocorrido com os cursos subseqüentes em todo o Estado, por não haver relação candidato/vaga em número suficiente como será visto no respectivo item”*



Contudo, este quadro se altera em 2014 com todas as turmas de EMI chegando às 03 séries e à totalidade das disciplinas ministradas, fazendo assim com que os docentes cheguem à carga horária mínima em sala de aula.

Compreendemos a necessidade de atendimento a legislação no que se refere à carga horária mínima de oito horas semanais, contudo como Campus que contava em 2013/2 com dois anos de atividade não era possível, devido às condições explicitadas acima, tal cumprimento. Assim, o saldo de carga horária dos docentes foi atribuído a atividades de manutenção e apoio ao ensino, fazendo com que a proporção ficasse nas relações explicitadas nesta SA 201308862/007.

Citando a Portaria MEC – GM nº 475:

“Art. 10. Serão estabelecidos em regulamento, pelo Conselho Superior competente da IFE, para cada carreira de Magistério:  
I - os critérios para concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho dos docentes;

II - os limites mínimos e máximos de carga horária de aulas (grifo nosso), segundo os regimes de trabalho, observadas, a critério do Conselho, a natureza e diversidade de encargos do docente;

III - o processo de acompanhamento e avaliação das atividades dos docentes.”

Importante destacar que a Resolução CONSUP N°046/2013, foi aprovada em 17 de setembro de 2013, e de acordo com a Portaria MEC – GM N° 475 é este o Conselho competente para disciplinar “limites mínimos e máximos de carga horária de aulas”. Junto a Resolução N° 46, foi publicada Instrução Normativa N° 03, de 30 de setembro de 2013, que estabelece no seu Art. 2°. “A Regulamentação de atividades docentes no IFMT passa a ter efeitos práticos a partir da distribuição de atividades a serem desenvolvidas no primeiro semestre letivo de 2014”. Assim, em 2013/2 não havia regulamentação própria do IFMT disciplinando tal tema.

Destacamos que a observação <sup>3</sup> é uma correção, por equívoco foi informado que a professora F. F. F. atuava em regime de dedicação exclusiva, quando a docente atuava no regime de 40 horas.

ANÁLISE DO MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES DOS DOCENTES DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS 2013/2										
Nº ORD	NOME DO DOCENTE	DO	ATIVIDADES				CARGA HORÁRIA SEMANAL	REG TRAB	RELAÇÃO OB/A (%)	
			ENSINO (A)	Apoio/Mnt de Ensino no mapeamento apresentado à CGU (B)	GESTÃO	PESQUISA				EXTENSÃO
1.	M. C. S. <sup>1</sup>		2	38	0	0	0	40	DE	1800,00
2.	L. M. <sup>1</sup>		3	37	0	0	0	40	DE	1133,33
3.	F. T. C. F. <sup>1</sup>		4	36	0	0	0	40	DE	800,00
4.	H. C. O. N. B. <sup>1</sup>		4	36	0	0	0	40	DE	800,00
5.	K. M. C. e C. <sup>2</sup>		4	26	0	0	10	40	DE	550,00
6.	B. H. C. <sup>1</sup>		6	34	0	0	0	40	40h	466,67
7.	J. G. <sup>2</sup>		6	25	0	8	0	39	DE	316,67
8.	G. L. P. J. <sup>2</sup>		8	32	0	0	0	40	DE	300,00
9.	J. G. F. F. <sup>1</sup>		8	32	0	0	0	40	40h	300,00
10.	T. do C. N. <sup>1</sup>		9	31	0	0	0	40	DE	244,44
11.	M. A. V. M. <sup>1</sup>		5	17	0	10	8	40	DE	240,00
12.	A. P. V. D. S. <sup>2</sup>		10	30	0	0	0	40	DE	200,00
13.	A. L. H. <sup>2</sup>		11	29	0	0	0	40	DE	163,64
14.	C. R. <sup>1</sup>		11	29	0	0	0	40	DE	163,64
15.	E. G. B. <sup>2</sup>		11	29	0	0	0	40	DE	163,64
16.	M. T. <sup>2</sup>		11	29	0	0	0	40	DE	163,64



17.	D. R.i <sup>2</sup>	12	28	0	0	0	40	40h	133,33
18.	I. L. D. A. R. <sup>2</sup>	9	21	0	10	0	40	DE	133,33
19.	V. F. D. M. <sup>2</sup>	12	28	0	0	0	40	DE	133,33
20.	F. F. F. <sup>2,3</sup>	13	27	0	0	0	40	40h <sup>3</sup>	107,69
21.	A. L. <sup>1</sup>	11	19	0	10	0	40	DE	72,73

Fonte: Mapeamento das atividades dos docentes do IFMT no *campus* Barra do Garças, para o período 2013/2, encaminhado à CGU-Regional/MT em resposta às Solicitação de Auditoria nº 201308862/ 006 de 1º/04/2014.

Legenda:

1. Docentes com atividades de ensino abaixo da carga horária mínima semanal
2. Docentes com excesso de atribuição de carga horária semanal
3. Correção de equívoco de informação da docente F.F.F”.

### **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, o gestor informa equívoco na informação anteriormente passada à CGU sobre o regime de trabalho da professora F.F.F que atua no regime de trabalho de 40 horas semanais e não como Dedicção Exclusiva (DE), o que não implica em nenhuma alteração na constatação. Esclarece que para o cumprimento da carga horária mínima é necessário que as turmas do cursos estejam com ciclo completo, o que não ocorre ainda visto que o Campus Barra do Garças é novo e está em fase de implantação. Concorda com a necessidade de cumprimento da carga horária mínima e informa que em face da ausência de turmas com ciclos completos e pela implantação do Campus, o saldo de carga horária, após atribuição das atividades de ensino aos docentes, foi atribuído a atividades de apoio e manutenção de ensino, fazendo com que a proporção ficasse conforme demonstrado pela CGU. Além disso, informa que em 2013/2 não havia normativo no IFMT disciplinando a atividade dos docentes. Assim, em que pese os argumentos apresentados e o fato de o Regulamento de Atividades dos Docentes do IFMT ter efeitos a partir do primeiro semestre letivo de 2014, mantém-se a constatação pelo descumprimento do artigo 57 e demais artigos da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pela](#) falta de razoabilidade na atribuição das atividades de ensino, manutenção e apoio ao ensino, bem como pelo fato de os docentes, sobretudo pela fase de implementação do Campus Barra do Garças, poderiam ter recebido no período atribuição de gestão, de pesquisa e de extensão para complementar a carga horária semanal necessária.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Enquanto não for possível ampliar as atribuições de ensino dos docentes, ampliar a carga horária dos docentes nas atividades de gestão, pesquisa e extensão, a fim de que a carga horária do regime de trabalho seja efetivamente cumprido.

Recomendação 2: Expedir comunicado a todos os departamento Campi, alertando sobre a necessidade de cumprimento da carga horária mínima e máxima nas atividades de ensino e outras exigências, em observância do Regulamento das Atividades dos Docentes do IFMT e da IN nº 03 de 30 de setembro de 2013.



### 1.1.2.3 CONSTATAÇÃO

#### **Falta de acompanhamento do cumprimento das metas previstas no TAM para pesquisa e extensão.**

##### **Fato**

Na análise das informações apresentadas por meio do memorando nº 032/2014, de 10 de abril de 2014, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201308862/004, verificou-se que não há acompanhamento do cumprimento das metas previstas no TAM para as atividades de pesquisa no Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal de Mato Grosso (PROIC-IFMT), aprovado pela Resolução nº 020/2010 de 05/05/2010.

O acompanhamento tem sido realizado com a apresentação de relatórios parciais, trimestrais no período de vigência da bolsa, e final apresentado até 30 dias após o término da vigência da bolsa. Além disso, exige-se obrigatoriamente, sob pena de inadimplência no PROIC-IFMT, a apresentação dos resultados em evento científico.

Não há, portanto, acompanhamento efetivo de metas e indicadores quantitativos e/ou qualitativos, análise de tempo e custos que permitam avaliar objetivamente, tampouco por aproximação, os trabalhos dos docentes pesquisadores sob os aspectos da economicidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade.

Impende destacar que na gestão pública, segundo as Orientações Básicas Aplicadas à Gestão Pública, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, “os indicadores são instrumentos que contribuem para identificar e medir aspectos relacionados a um determinado fenômeno decorrente da ação ou da omissão do Estado. A principal finalidade de um indicador é traduzir, de forma mensurável, um aspecto da realidade dada (situação social) ou construída(ação), de maneira a tornar operacional a sua observação e avaliação.”

##### **Causa**

Fragilidades nos controles internos administrativos do IFMT, ao não disporem de metas e indicadores que permitam acompanhar o desenvolvimento e a avaliação das atividades de pesquisa e extensão.

##### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº. 201/2014 – GR/IFMT, datado de 12/05/2014, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT assim se manifestou: “A PROPES, desde a sua criação, adotou como meta buscar o crescimento e a institucionalização da pesquisa, já que até então pouco ou quase nada se fazia em termos de pesquisa.

Os indicadores adotados pela PROPES para identificar o crescimento da pesquisa na Instituição são altamente positivos. Podemos citar: crescimento nos número de grupos de pesquisa cadastrados no CNPq, crescimento no número de bolsas de Iniciação Científica para atendimento de discentes, tanto com recursos da Instituição



como das agências externas; crescimento na captação de recursos externos para pesquisa; crescimento no número de projetos de pesquisa executados; aumento no apoio financeiro a pesquisa com recursos da Instituição; aumento no número de pesquisadores envolvidos em pesquisa.

Estes indicadores nos permitem concluir que a pesquisa cresce na instituição de forma bastante positiva. Coloca o IFMT, provavelmente, entre os cinco institutos federais que mais apoia e que mais tem pesquisas.

Entretanto, como toda a instituição em implantação e expansão, as buscas por melhorias, avanços e crescimento são constantes. Não é diferente na PROPES e há de se reconhecer que muito ainda deve ser feito, principalmente no que diz respeito à melhoria na definição e implantação dos indicadores de pesquisa, controle mais eficiente, melhor identificação e definição dos projetos que realmente interessam a Instituição e melhorar os mecanismos de aproximação da instituição com a comunidade externa, seja empresas, setor produtivo ou sociedade em geral.

Neste sentido ações são adotadas constantemente, sempre na busca destas melhorias e avanços. Dentre as mais recentes realizadas e as planejadas para 2014 podemos citar:

- a) **Adequação do Organograma da PROPES:** Recentemente foi nomeado um Diretor de Pesquisa na PROPES. Embora previsto no organograma do IFMT esta diretoria não existia, sobrecarregando a Pro Reitor e comprometendo inúmeras ações. Agora a PROPES tem efetivado, além do Pró-Reitor, duas Diretorias: a Diretoria de Pós Graduação e a Diretoria de Pesquisa.
- b) **Nomeação de mais dois servidores na PROPES:** Até pouco tempo a PROPES contava com poucos servidores, comprometendo ações importantes, principalmente aquelas de acompanhamento e controle. No último concurso a PROPES foi contemplada com mais dois servidores, ou seja, aumento de 100% no seu quadro.
- c) **Lançamento de Edital conjunto entre a Pesquisa e a Extensão:** Esta edital será lançada em maio de 2014 para execução dos projetos de agosto/2014 a julho 2015. É uma edital que vai contemplar projetos que proponham o desenvolvimento da pesquisa e posterior a aplicação dos resultados obtidos. O **Edital**, em fase de elaboração, terá o seguinte **objetivo:**

*“induzir a produção ou o aprimoramento de tecnologias para o desenvolvimento social nos quais estejam articuladas **ações de pesquisa e de extensão**. Os projetos de articulação de pesquisa e extensão deverão prever: o uso de metodologias*



*participativas de pesquisa; o aprofundamento da relação entre a instituição e a sociedade pelo favorecimento do diálogo entre os saberes acadêmico e popular; a formação dos estudantes; e a criação (ou o aprimoramento) das tecnologias sociais”*

**d) Criação e uniformização dos Indicadores da Pesquisa pelos Institutos Federais:**

Durante o ano de 2013, o Fórum de Pró-Reitores de Pesquisa discutiram um conjunto de indicadores para unificar as informações e permitir melhor análise sobre a pesquisa em cada IF. Estes indicadores foram aprovados recentemente pelo CONIF (Conselho de Reitores dos IFs) e serão usados com indicadores oficiais, inclusive para a distribuição de recursos do MEC para apoio a pesquisa a partir de 2015. Ou seja, que investe mais e se esforça mais, terá mais recursos. Os indicadores aprovados são:

**d.1) Indicador de Esforço Institucional**

- Número de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*
- Número de cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*
- Número de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Instituição
- Número de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica oriundas de Órgãos de Fomento
- Número de Projetos de Pesquisa cadastrados na Instituição
- Valor total de recursos destinados às Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica custeadas com recursos da Instituição
- Valor total de recursos da Instituição destinados a bolsas de Pós Graduação custeadas com recursos da Instituição
- Valor total de recursos da Instituição destinados a Grupos de Pesquisa e/ou a Projetos de Pesquisa
- Valor total de recursos externos captados para pesquisa
- Número de Periódicos institucionais
- Número de iniciativas empreendedoras

**d.2) Indicador de Produção**

- Número de Artigos publicados em periódicos qualificados pelo Sistema *Qualis* da Capes
- Número de Trabalhos Completos publicados em anais de eventos com ISBN
- Número de Resumos publicados em anais de eventos com ISBN
- Número de Livros com ISBN publicados por servidores da Instituição
- Número de Capítulos de Livros com ISBN publicados por servidores da Instituição
- Número de Registros de Propriedade Intelectual

**e) Criação do Regulamento para Grupos de Pesquisa:** Embora tenha apresentado significativo crescimento em número, os grupos de pesquisa cadastrados no CNPq careciam de um regulamento interno que disciplinasse o seu funcionamento. Este regulamento foi escrito pela equipe da PROPES, discutido com todos os dirigentes de



pesquisa dos Campi, que aprestaram sugestões/inclusões/exclusões. Portanto, em breve (até junho) será encaminhado ao CONSUP para apreciação e aprovação. ”.

Por meio do Ofício nº. 201/2014 – GR/IFMT, datado de 12/05/2014, a Pró-Reitoria de Extensão do IFMT assim se manifestou: Informamos que as metas e indicadores das atividades de extensão estão estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI. Documento construído de maneira coletiva, envolvendo os três segmentos: discentes, docentes e técnicos administrativos da comunidade escolar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Outrossim salientamos que estamos em processo de aprovação do novo PDI 2014/2 – 2019, documento que será discutido em cada um dos 12 (doze) Campi do IFMT e recebendo posterior deferimento pelo Conselho Superior do IFMT.

Apresentamos assim o texto proposto ao PDI 2014, que menciona, entre outras informações, as grandes metas e indicadores da PROEX para o período de 2014 a 2019.

## **CARACTERIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

### **1 - Concepção de Extensão no IFMT**

A extensão compreende um processo educativo, cultural e científico, articulando-se ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, ampliando a relação transformadora entre a instituição de ensino e os diversos segmentos sociais, promovendo o desenvolvimento local e regional, socialização da cultura e do conhecimento técnico científico. Pode ser compreendido também como um espaço de articulação, entre o conhecimento e a realidade sócio-econômica, cultural e ambiental da região. Educação, Ciência e Tecnologia devem se articular tendo como perspectiva o desenvolvimento local e regional, possibilitando assim, a interação necessária à vida acadêmica.

Enquanto processo educativo, a extensão possui dimensões formativas e libertadoras indissociáveis e com equidade. Portanto, a relação que a extensão estabelece com o ensino e a pesquisa é dinâmica e potencializadora, intensificando sua relação com o ensino, oferecendo elementos para transformações no processo pedagógico, em que professores e alunos constituem-se sujeitos do ato de ensinar e aprender, levando à socialização e a aplicação do saber acadêmico. Ao mesmo tempo amplia sua relação com a pesquisa que, utilizando-se de metodologias específicas, compartilha conhecimentos produzidos pela instituição, contribuindo para a melhoria das condições de vida da sociedade.

Neste sentido, é imperativo conceber a Extensão como uma prática que possibilita o acesso aos saberes produzidos e experiências acadêmicas, oportunizando, desta forma, o usufruto direto e indireto, por parte de diversos segmentos sociais. E que se revela numa prática que vai além da visão tradicional de formas de acesso da sociedade às tecnologias e ao conhecimento acadêmico, bem como, a sua efetiva participação.

Por fim, a Extensão visa aprofundar os vínculos existentes entre o Instituto e a sociedade, com o propósito de alcançar novas alternativas de transformação da realidade mediante ações que fortaleçam a cidadania. A intervenção das atividades de Extensão deve ocorrer de forma participativa e dialógica, tendo como ponto de partida o conhecimento da realidade local.



## 2 – Objetivos da Extensão

1. Contribuir para o desenvolvimento do bem estar social do cidadão e da comunidade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização do ensino e pesquisa;
2. Buscar interação sistematizada entre Instituto e comunidade por meio da participação dos servidores e discentes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil;
3. Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que interrelacione o saber acadêmico e o saber popular;
4. Incentivar a prática acadêmica que promova o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais cidadãos;
5. Participar de projetos que objetivem o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões;
6. Articular políticas públicas e privadas que oportunizem o acesso a Educação;
7. Garantir a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), atendendo a demandas sociais emergentes nos diversos *campi* do instituto;
8. Ampliar as parcerias com órgãos públicos e privados para atuar na área da Extensão Tecnológica, apoiando a Inovação e o Empreendedorismo através da oferta de serviços tecnológicos;
9. Elaborar programas institucionais e ampliar as cooperações técnicas e parcerias com instituições e empresas nacionais e internacionais de modo que assegure aos estudantes as possibilidades necessárias de ingresso ao estágio curricular e intercâmbios;
10. Viabilizar o acompanhamento de egressos mediante cadastros, eventos e pesquisas a cerca da sua inserção no mundo do trabalho bem como sua satisfação pessoal e profissional;
11. Desenvolver parcerias com órgãos públicos e privados para atuação na área cultural, consolidando a participação do IFMT como agente nas regiões onde atua;
12. Fortalecer o relacionamento institucional com as comunidades já atingidas pelas ações de extensão;
13. Fomentar novas iniciativas de extensão, mediante diferentes ações, por meio de programas, projetos, bolsas, cursos, eventos, prestação de serviços, publicações e outros produtos acadêmicos, envolvendo atividades de ensino e pesquisa do IFMT;

## 3 - Áreas de Atuação e Desenvolvimento de Programas de Extensão

A Extensão, sendo um dos eixos da educação estabelecidos na lei de criação dos Institutos Federais e contemplada na Constituição Federal de 1988 enquanto prática pedagógica, é desenvolvida de maneira a atender as demandas sociais da comunidade.

As iniciativas desenvolvidas em parceria com outras Instituições públicas, privadas e com a comunidade comprovam a eficiência, a importância e a necessidade do estreitamento dos laços do



IFMT com outros segmentos sociais, para atender à crescente demanda da sociedade, no âmbito da Extensão.

As políticas de extensão contemplam três grandes áreas da atividade Institucional:

- a) Relação Instituto-Empresa;
- b) Integração Instituto-Comunidade;
- c) Apoio à produção e difusão de conhecimento científico, tecnológico e cultural.

Assim, a atuação da Extensão do IFMT compreende:

1. Projetos Tecnológicos: implementação de técnicas e aplicação de resultados de atividades científicas, experimentação técnica e tecnológica em parceria com instituições públicas, privadas e comunidade;
2. Serviços Tecnológicos: oferta de serviços de consultoria, assessoria, e outros serviços de cunho técnico e tecnológico para os setores produtivos;
3. Eventos Socioculturais: realização de atividades de interesse técnico, social, científico, esportivo e cultural favorecendo a participação da comunidade;
4. Projetos Sociais: desenvolvimento de projetos que apresentem soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida;
5. Estágio e Emprego: compreende atividades de prospecção de oportunidades de estágio/emprego e a operacionalização administrativa do estágio;
6. Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC: ação pedagógica de caráter teórico e prático de oferta de cursos de programas especiais que objetiva a formação e a capacitação técnica;
7. Projetos Culturais: compreende a viabilização de recursos para desenvolvimento de ações no campo técnico, social, científico, artístico e esportivo, favorecendo a participação da comunidade;
8. Visitas e Viagens Técnicas: interação das áreas educacionais da instituição com o mundo do trabalho;
9. Empreendedorismo: compreende o apoio técnico educacional com vistas a formação empreendedora, bem como o desenvolvimento de serviços e produtos tecnológicos;
10. Acompanhamento de Egressos: constitui um conjunto de ações implementadas que visam acompanhar o desenvolvimento profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo do trabalho e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão;
11. Programas e ações governamentais (PRONATEC, Mulheres Mil, CERTIFIC e outros): compreende a gestão e execução de projetos e programas instituídos pelo Governo Federal.



#### 4 - Estratégias e Ações Para o Desenvolvimento da Extensão no IFMT

### **META 01: REESTRUTURAR OS SETORES DE EXTENSÃO NOS CAMPI.**

**AÇÃO 1** – Ampliar equipe técnica no setor de extensão.

**Indicador: Mais 3 (três) profissionais lotados no setor de extensão até 2019**

**Responsável:** Pró Reitoria de Extensão e Campi

Ano 2014/2	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019/1
1	1	1	-	-	-

**AÇÃO 2** – Garantir aporte financeiro de no mínimo 3,0% (três por cento) do orçamento geral do campus para a realização de ações.

**Indicador: Recurso assegurado ao setor de extensão**

**Responsável:** Campi do IFMT

Ano 2014/2	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019/1
3 %	3%	3%	3%	3%	3%

**AÇÃO 3** – Garantir estrutura física e equipamentos para a coordenação de extensão

**Indicador: Número de Campus com salas equipadas com computadores, máquina fotográfica, impressora, mobílias, telefone.**

**Responsável:** Pró Reitoria de Extensão e Campi

Ano 2014/2	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019/1
8	12	14	14	14	14

### **META 02: FORTALECER AS AÇÕES DE EXTENSÃO NO IFMT.**

**AÇÃO 1** – Diagnosticar a realidade socioeconômica e cultural da região.

**Indicador: Número de coordenações de extensão com o Estudo diagnóstico realizado**

**Responsável:** Campi do IFMT

Ano 2014/2	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019/1
3	9	12	14	Todos	Todos

**AÇÃO 2** – Consolidar a cultura do planejamento

**Indicador: Porcentagem de Campi com planejamento anual e painel de gestão a vista**

**Responsável:** Pró Reitoria de Extensão e Coordenações de extensão

Ano 2014/2	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019/1
30 %	50 %	70 %	80 %	80 %	80 %

**AÇÃO 3** – Ampliar o número de projetos de extensão desenvolvidos nos Campi

**Indicador: incremento em 10 % anualmente do numero de projetos de extensão .**



<b>Responsável:</b> Pró Reitoria de Extensão e Campi					
<b>Ano 2014/2</b>	<b>Ano 2015</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019/1</b>
100 % (referencia)	10 %	10 %	10 %	10 %	10 %

<b>AÇÃO 4 – Capacitar Diretores e Coordenações.</b>					
<b>Indicador: Porcentagem do número de coordenadores de extensão participantes de treinamentos promovidos pela PROEX ou outro.</b>					
<b>Responsável:</b> Pró Reitoria de Extensão					
<b>Ano 2014/2</b>	<b>Ano 2015</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019/1</b>
70%	80%	90%	90 %	90 %	90 %

<b>AÇÃO 5 – Criar fóruns e grupos de Extensão para troca de experiências.</b>					
<b>Indicador: Fórum de extensão instituído</b>					
<b>Responsável:</b> Pró Reitoria de Extensão e Campi					<b>Tipo:</b>
Permanente					
<b>Ano 2014/2</b>	<b>Ano 2015</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019/1</b>
1	-	-	-	-	-

### **META 03: INSTITUCIONALIZAR E SISTEMATIZAR NOS CAMPIS AS AÇÕES DE EXTENSÃO.**

<b>AÇÃO 1 – Criar um banco de dados no IFMT com todas as informações referentes às atividades de extensão desenvolvidas nos campi, no âmbito da sua abrangência.</b>					
<b>Indicador: Porcentagem de Campus com Banco de Dados atualizado.</b>					
<b>Responsável:</b> Pró Reitoria de Extensão e Campi					
<b>Ano 2014/2</b>	<b>Ano 2015</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019/1</b>
70 %	90 %	100 %	100 %	100 %	100 %

<b>AÇÃO 2 – Organizar registros e viabilizar certificações.</b>					
<b>Indicador: Porcentagem de extensionistas com certificação</b>					
<b>Responsável:</b> Pró Reitoria de Extensão					
<b>Ano 2014/2</b>	<b>Ano 2015</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019/1</b>
80%	80 %	90 %	90 %	90 %	90 %

<b>AÇÃO 3 – Padronizar processos e instrumentos legais da área de extensão.</b>					
<b>Indicador: porcentagem de Campus utilizando o mesmo modelo de convênios, editais, ficha de registro de projetos voluntários, solicitação de visitas técnicas e planejamento.</b>					
<b>Responsável:</b> Pró Reitoria de Extensão					



Ano 2014/2	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019/1
70 %	80 %	90 %	90 %	90 %	90 %

**AÇÃO 4** – Promover anualmente o encontro de egressos.

**Indicador: 24 encontros de egressos realizados até 2019**

**Responsável: Campi e Pró Reitoria de Extensão**

Ano 2014/2	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019/1
4	4	4	4	4	4

**AÇÃO 5** – Aumentar em 10 % ao ano as parcerias com empresas publicas e privadas para oferta de estágio e emprego e outras atividades.

**Indicador: Porcentagem de Termos de Cooperação ou outro instrumento legal, assinados**

**Responsável: Pró Reitoria de Extensão e Coordenação de extensão nos Campi**

Ano 2014/2	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019/1
10 %	10 %	10 %	10 %	10 %	10 %

**AÇÃO 6** – Criar nos Campi, banco de estágios e empregos.

**Indicador: Porcentagem de Campus com cadastro de empresas ofertantes de empregos e estágios**

**Responsável: Campi**

Ano 2014/2	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019/1
50 %	80 %	80 %	80 %	80 %	80 %

#### **META 04: DIVULGAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EXTENSÃO.**

**AÇÃO 1** – Elaborar e lançar informativos e outras publicações da extensão.

**Indicador: Número de informativos e outras publicações criadas**

**Responsável: Campi e Pró Reitoria de Extensão**

Ano 2014/2	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019/1
6	20	24	24	26	26

**AÇÃO 2** – Promover publicações em meios de comunicação com abrangência local, estadual e nacional.

**Indicador: Número de publicações por Campus**

**Responsável: Campi e Pró Reitoria de Extensão**

Ano 2014/2	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019/1
1	2	2	2	2	2



<b>AÇÃO 4</b> – Realizar fóruns itinerantes de coordenadores de extensão.					
<b>Indicador: Número de Encontro de coordenadores de extensão por ano</b>					
<b>Responsável:</b> Pró Reitoria de Extensão e Campi					
<b>Ano 2014/2</b>	<b>Ano 2015</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019/1</b>
2	2	2	2	2	2

### **META 05: ACOMPANHAR E AVALIAR O DESEMPENHO DO SETOR DE EXTENSÃO.**

**AÇÃO 1** – Elaborar e aplicar formulários de acompanhamento e avaliação das políticas de extensão no IFMT, com base no PDI 2014/2.

**Indicador: Porcentagem de Campus com acompanhamento e avaliação realizada**

**Responsável:** Coordenação de extensão e Pro reitoria de extensão

<b>Ano 2014/2</b>	<b>Ano 2015</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019/1</b>
70 %	80 %	90 %	90 %	90 %	90 %

**AÇÃO 2** – Realizar consulta à comunidade escolar sobre a qualidade dos serviços das coordenações de extensão, ouvindo uma amostragem de alunos e profissionais.

**Indicador: Porcentagem de Campus realizando consulta**

**Responsável:** Coordenações de extensão

<b>Ano 2014/2</b>	<b>Ano 2015</b>	<b>Ano 2016</b>	<b>Ano 2017</b>	<b>Ano 2018</b>	<b>Ano 2019/1</b>
70 %	80 %	90 %	90 %	90 %	90 %

Por meio do Ofício nº. 200/2014 – GR/IFMT, datado de 12/05/2014, a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Cuiabá assim se manifestou: “Deve ser ponderado que os indicadores para acompanhamento de pesquisa e extensão estão de acordo com os indicadores apresentados pelas principais agências de fomento à pesquisa do país, tal como o CNPq. Observa-se o item 3.7 da RN-017/2006 do CNPq:

3.7 - Requisitos e Compromissos do Bolsista

3.7.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

3.7.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.[7]



3.7.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador.

**3.7.4 - Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.**

3.7.5 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

3.7.6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

3.7.6.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.[7]

3.7.7 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

*Grifo nosso. RN-017/2006, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por quota no País. Disponível em: [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352), acesso em 12.05.2014.*

A participação de um trabalho científico em um evento científico é mediante a submissão do trabalho à Comissão Científica do evento, a simples submissão não garante a participação. Ou seja, a obrigatoriedade da participação do bolsista por meio de submissão de trabalho científico é um indicador quantitativo e qualitativo, que permite avaliar objetivamente o trabalho docente sob os aspectos da economicidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade.”

### **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, os gestores apresentam indicadores que atualmente monitoram as pesquisas, os quais estão de acordo com as principais agências de fomento à pesquisa, porém reconhecem a necessidade melhora a definição e implantação dos indicadores de pesquisa, de mecanismos administrativos de controle mais eficiente, de melhor identificação e definição dos projetos que realmente interessam a Instituição, além de melhorar aproximação da instituição com a comunidade externa, seja empresas, setor produtivo ou sociedade em geral. No que tange à extensão, o gestor apresenta propostas inseridas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014/2 – 2019 a ser aprovado pelo Conselho Superior do IFMT. Dessa forma, considerando a necessidade de melhoria e aperfeiçoamento das rotinas administrativas existentes para o monitoramento das atividades de pesquisa e extensão, por meio de instituição de metas e indicadores, e que as medidas ainda se encontram em andamento, mantém-se a constatação.



**Recomendações:**

Recomendação 1: Estabelecer, mediante proposta dos docentes nos projetos, metas mínimas a serem atingidas, indicadores quantitativos e qualitativos que contemplem no mínimo a análise de tempo e custos e permitam avaliar objetivamente os trabalhos sob os aspectos da economicidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade.

**1.1.2.4 CONSTATAÇÃO****Falta de publicidade de informações sobre as pesquisas científicas realizadas e em andamento no âmbito do IFMT.****Fato**

Na análise das informações apresentadas por meio do memorando nº 032/2014, de 10 de abril de 2014, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201308862/004, verificou-se que por meio do Termo de Sigilo e Confidencialidade os bolsistas comprometem-se a não divulgar qualquer informação ou resultado obtido no desenvolvimento dos projetos de pesquisa sem prévia autorização do orientador. Esse termo contém obrigações de sigilo e restrições de conduta do bolsista no que tange à pesquisa, porém o documento admite exceções às obrigações e restrições desde que autorizadas pelo orientador do projeto. Tal procedimento, conforme a resposta apresentada, objetiva resguardar a instituição de eventuais prejuízos nos casos que ensejam a possibilidade de proteção à propriedade intelectual.

Trata-se, em suma, de um acompanhamento manual em que orientador e bolsista ficam praticamente com toda a responsabilidade sobre pesquisa. Não há interferência no atual mecanismo de controle de um órgão do IFMT, a fim de minimizar a relação entre orientador e bolsista. Não há publicidade de informações sobre as pesquisas científicas já realizadas e em andamento no âmbito do IFMT, cujos resultados são de propriedade do Instituto, como houve, por exemplo, na publicação do livro *Ações de Extensão 2009-2012*, um documentário, resumindo os principais trabalhos de extensão realizados pelos *Campi* do IFMT.

Assim, verifica-se que o mecanismo de controle dos resultados das pesquisas atualmente adotado pelo IFMT apresenta fragilidades que podem permitir a apropriação dos resultados da pesquisa por outros interessados.

**Causa**

Fragilidades nos controles internos do IFMT, ao não dispor de mecanismos administrativos para permitir a publicidade dos resultados das pesquisas.

**Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº. 191/2014 – GR/IFMT, datado de 08/05/2014, a Unidade Barra do Garças assim se manifestou: “Está em desenvolvimento iniciativa para sanar tal apontamento, conforme Portaria nº 50, de 12 de setembro de 2013(em anexo), foi instituída comissão com a finalidade de ‘regulamentar a criação do Comitê Científico; definir um comitê provisório para atuação na I Jornada de Ciência e Tecnologia deste



campus; definir comissão editorial do livro de resumos e dos Anais e acompanhar a execução da editoração'. Tal iniciativa resultará na melhoria da apropriação dos resultados das pesquisas.”

Por meio do Ofício nº. 201/2014 – GR/IFMT, datado de 12/05/2014, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT assim se manifestou: “A PROPES concorda com tal constatação. Embora tenha em seus regulamentos a obrigatoriedade da entrega de relatórios parciais e final, além do Termo de Sigilo e Confidencialidade, os resultados obtidos ficam em poder do pesquisador e foge ao controle da Instituição as ações/procedimentos realizados após a conclusão dos projetos.

Entretanto, há de se considerar o que: A grande maioria das pesquisas realizadas no IFMT até o momento são de Iniciação Científica. Os programas de Iniciação Científica têm objetivos próprios definidos pelas agências de fomento a pesquisa (ex: FAPEMAT, CNPq). O IFMT, no seu programa de Iniciação Científica procura seguir estes objetivos. Abaixo, os objetivos propostos pelo CNPq:

*O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq – PIBIC CNPq tem por objetivos:*

- I. *Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.*
- II. *Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação.*
- III. *Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação.*
- IV. *Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.*
- V. *Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.*
- VI. *Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas e tecnológicas.*
- VII. *Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.*

É importante considerar que, como instituição de ensino, as pesquisas realizadas tem que ter como objetivo primeiro e principal, a capacitação/formação dos discentes na atividade de pesquisa. Por isso, temos em nosso PDI o seguinte texto:



*A pesquisa no IFMT deverá ser uma prática acadêmica. Deve priorizar o envolvimento do corpo discente, pois além da busca de uma solução científica, terá como objetivo o exercício desta busca, em sintonia com o ensino. Tão importante quanto o resultado obtido será o aprendizado produzido.*

Outro fator a considerar e que reforça o exposto acima, é que apenas em 2012 o IFMT começou a apoiar financeiramente os projetos de pesquisa. Até então e ainda hoje, em alguns editais, o objetivo principal é a iniciação científica, não havendo financiamento significativo para a pesquisa. Ou seja, o recurso aportado é apenas a bolsa para o discente, que muitas vezes é captado externamente e portanto deve seguir as normativas da respectiva agência de fomento.”

Por meio do Ofício nº. 200/2014 – GR/IFMT, datado de 12/05/2014, a Diretoria de Pesquisa e Extensão do Campus Cuiabá assim se manifestou: “Entende-se que há diversos mecanismos de nível nacional que asseguram a apropriação dos resultados das pesquisas para o IFMT, entre eles, a Lei No 10.973, de 02.12.2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Podemos citar o seguinte artigo:

Art. 13. É assegurada ao criador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pela ICT, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 93 da Lei no 9.279, de 1996.

§ 1o A participação de que trata o caput deste artigo poderá ser partilhada pela ICT entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham contribuído para a criação.

§ 2o Entende-se por ganhos econômicos toda forma de royalties, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual.

§ 3o A participação prevista no caput deste artigo obedecerá ao disposto nos §§ 3o e 4o do art. 8o.

§ 4o A participação referida no caput deste artigo será paga pela ICT em prazo não superior a 1 (um) ano após a realização da receita que lhe servir de base.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm), aceso em 12.05.2014.

Sendo a ideia inovadora que origina a pesquisa, na maioria das vezes, uma iniciativa do pesquisador, ou seja um servidor público, que compreende melhor o potencial do seu projeto para originar patentes e outras oportunidades de negócio, está claro que o pesquisador é o maior interessado em preservar o sigilo dos resultados de sua pesquisa.



A divulgação dos resultados da pesquisa dar-se-á de diversas formas, entre elas a publicação de trabalhos científicos, que poderá ocorrer na Jornada de Pesquisa e Extensão (ou evento similar) dos campi, ou mesmo no Workshop de Pesquisa e Extensão, evento que ocorre anualmente e é realizado pela Reitoria do IFMT por meio de suas pró-reitorias.”

### **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, os gestores concordam com a constatação e apontam iniciativas que resultarão na melhoria da apropriação dos resultados das pesquisas. Dessa forma, considerando a confirmação da fragilidade administrativa identificada pela auditoria, mantém-se a constatação.”

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Instituir mecanismos administrativos que permitam o acompanhamento e controle do resultado das pesquisas por órgão do IFMT, a exemplo de um desenvolvimento de sistema informacional para controle e transparência de informações, a fim de que os resultados não fiquem somente entre o bolsista e o docente orientador.

Recomendação 2: Dar publicidade institucional aos resultados das pesquisas, sem violar os aspectos sob sigilo, caso a pesquisa assim exija, a fim de demonstrar o patrimônio de pesquisas do IFMT.

## **1.1.2.5 CONSTATAÇÃO**

### **Resultado do Indicador Alunos matriculados em relação à força de trabalho (AFT) inferior à meta estabelecida no Termo Acordo de Metas e Compromissos (TAM) de 20 (vinte) alunos regularmente matriculados por professor ativo da Instituição.**

#### **Fato**

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec/MEC firmou Acordos de Metas e Compromissos com os Institutos Federais. Esse mecanismo institui uma série de obrigações mútuas, e serve para que o Ministério consiga estabelecer padrões nacionais de qualidade *para todos os Institutos Federais. Entre as obrigações assumidas pelos Institutos Federais destaca-se o item 3 do Acordo, que assim dispõe:*

*Alcance da relação de 20 alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais por professor; considerando-se, para efeito deste Termo de Acordo de Metas e Compromissos, os alunos dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante e subsequente), PROEJA, cursos de graduação (CST, licenciatura, bacharelado), de pós-graduação (lato-sensu e stricto-sensu) e de Formação Inicial e Continuada, em relação a todo quadro de professores ativos na Instituição.*

Nesse contexto, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 11/201313381, de 03/12/2013, solicitando o detalhamento do cálculo com os respectivos resultados, relativos ao 1º e 2º semestre de 2013, do Indicador “Alunos matriculados em relação à força de trabalho”, previsto no Termo “Acordo de Metas e Compromissos”. Em resposta, o IFMT apresentou as informações solicitadas, conforme demonstrado a seguir:



Tabela 1 – Resultados do Indicador “Alunos matriculados em relação à força de trabalho docente” (AFT) referente ao 2º semestre de 2013:

Campus	Total de alunos matriculados	Total de prof.	Detalhamento do total de prof.				Total de prof. para cálculo do Indicador AFT	Indicador AFT previsto no TAM
			40h ou RDE	20h	FG	CD		
Barra do Garças	351	36	36	-	-	-	36	9,75
Bela Vista	1425	69	69	-	-	-	69	20,65
Cáceres	1293	59,5	59	1	-	-	59,5	21,73
Campo Novo	661	53	53	-	-	-	53	12,47
Confresa	710	50	50	-	-	-	50	14,20
Cuiabá	5300	238,5	232	13	-	-	238,5	22,22
Juína	911	41	41	-	-	-	41	22,22
Pontes e Lacerda	735	51	51	-	-	-	51	14,41
Rondonópolis	438	38	38	-	-	-	38	11,53
São Vicente	1338	83	83	-	-	-	83	16,12
Sorriso <sup>1</sup>	209	28	28	-	-	-	28	7,46
Geral	13371	747	740	14	-	-	747	17,90

Fonte: Sistec

\*Parâmetros para cálculo do Indicador:

- Cada professor em regime de dedicação exclusiva (RDE) ou de 40 horas é contado como 1 professor e cada professor 20 horas será contado como meio;

<sup>1</sup> O Campus Sorriso está em funcionamento desde 2012.

Da análise comparativa dos dados da Tabela 1, verifica-se que 8 (oito) *Campi* do Instituto estão abaixo da meta de 20 (vinte) alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais por professor, prevista no Termo “Acordo de Metas e Compromissos (TAM)” e que 4 (quatro) *Campi* superaram a meta.

O fato de os 8 (oito) *Campi* apresentar menos de 20 alunos por professor, parâmetro acordado com o MEC, mostra uma reduzida quantidade de alunos em relação ao quantitativo de professores, o que compromete a consecução dos objetivos básicos da instituição federal.

#### Causa



O Pró-Reitor de Ensino deixou de implementar os mecanismos de controles internos para acompanhar a meta prevista no Termo de Metas e Compromissos (TAM), contrariando o inciso XXII do art. 39 do Regimento Interno do IFMT. Por consequência, a não implementação de controles adequados resultou no não acompanhamento efetivo da meta celebrada entre o IFMT e a SETEC/MEC.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201308862/009, de 30/04/2014, esta constatação foi submetida ao conhecimento do gestor. Entretanto, até a data de conclusão desta Ordem de Serviço, o gestor não se manifestou sobre a constatação.

### **Análise do Controle Interno**

Diante da não manifestação do gestor sobre a constatação de resultado do Indicador “Alunos matriculados em relação à força de trabalho (AFT)” inferior à meta estabelecida no Termo “Acordo de Metas e Compromissos (TAM)”, mantém-se a constatação.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta de aproveitamento da carga horária docente para o exercício das atividades acadêmicas do Instituto, de forma a cumprir a meta estabelecida no Termo TAM.

## **1.1.2.6 CONSTATAÇÃO**

### **Alta evasão escolar em cursos ministrados pelo Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT, em percentual superior à meta estabelecida no Termo de Compromisso e Metas celebrado entre o IFMT e o MEC.**

#### **Fato**

Para Queiroz (2004)<sup>2</sup>, evasão escolar é o abandono da escola antes da conclusão de uma série ou de um determinado nível. A evasão consiste no ato ou processo de evadir, de fugir, de escapar ou esquivar-se dos compromissos assumidos ou por vir a assumir. Nesse sentido, pode-se perceber que o termo evasão tem como marca o abandono de uma instituição. No caso específico do ensino, a evasão é um fenômeno caracterizado pelo abandono do curso, rompendo com o vínculo jurídico estabelecido, não renovando o compromisso ou sua manifestação de continuar no estabelecimento de ensino. Esta situação de evasão é vista como abandono, sem intenção de voltar, vez que não renovando a matrícula rompe-se o vínculo existente entre aluno e escola.

Em estudo recente divulgado pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), conforme Relatório de Desenvolvimento 2013, constatou-se que um a cada quatro alunos que inicia o ensino fundamental no Brasil abandona a escola antes

---

2 QUEIROZ, Lucileide Domingos. *Um estudo sobre a evasão escolar: para se pensar na inclusão escola*. Disponível em: <<http://www.anped.org.br/>>. Acesso em: 22/10/2013.



de completar a última série, representando uma taxa de 24,3% de evasão escolar, correspondendo a terceira maior taxa de abandono escolar entre os 100 países com maior IDH (Índice de Desenvolvimento Humano). Na educação profissional não é diferente. O Termo de Metas e Compromisso celebrado entre o MEC/Setec e os Institutos Federais, fixa uma meta mínima de 80% de eficácia da Instituição no ano de 2016, com meta intermediária de no mínimo 70% no ano de 2013. Destaca-se, ainda, que o Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação 2011-2020 (ainda não aprovado) estabelece uma meta de 90% para taxa de conclusão.

Com essa perspectiva, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201308862/003, de 04/09/2013, foi solicitado ao IFMT à disponibilização de informações acerca da série temporal de matrícula e evasão por modalidade de curso e campus no exercício de 2012. Em análise da resposta encaminhada por intermédio do Ofício nº 425/2013 GR/IFMT, de 24/10/2013, constatou-se que a educação profissionalizante sob a responsabilidade do Instituto Federal de Mato Grosso padece de altas taxas de evasão em alguns de seus cursos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Unidade de Ensino	Tipo do Curso	Ano 2012		% Evasão
		Matriculado	Evadido	
IFMT - CAMPOS BARRA DO GARÇA	SUBSEQUENTE	136	39	29%
IFMT - CAMPUS SORRISO	SUBSEQUENTE	110	46	42%
IFMT - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS	PROEJA	80	25	31%
IFMT - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS	TECNOLOGIA	89	26	29%
IFMT - CAMPUS CONFRESA	PROEJA	78	26	33%
IFMT - CAMPUS CUIABÁ	ESPECIALIZAÇÃO	85	30	35%
IFMT - CAMPUS CUIABÁ	PROEJA - FIC	10	10	100%
IFMT - CAMPUS PONTES E LACERDA	LICENCIATURA	98	40	41%
IFMT - CAMPUS PONTES E LACERDA	PROEJA	102	73	72%
IFMT - CAMPUS PONTES E LACERDA	SUBSEQUENTE	400	133	33%
IFMT - CAMPUS RONDONÓPOLIS	PROEJA	66	17	26%
IFMT - CAMPUS RONDONÓPOLIS	SUBSEQUENTE	155	43	28%

Fonte: SISTEC

Destaca-se que o período em que o aluno permanece no Instituto Federal afeta diretamente a economicidade do programa de governo. Assim, cada ano a mais que o discente demora para concluir seu curso gera um custo para a sociedade, cujos recursos poderiam ser aplicados em fins diversos, até mesmo especializando outros alunos. Isso sem falar nos casos de evasão, que caracterizam típico desperdício de dinheiro público, vez que não haverá retorno para a coletividade em decorrência dos valores investidos.

Cabe ressaltar que todos os recursos da instituição (professores, funcionários, espaço físico, equipamentos, parte estrutural da escola), estarão disponíveis, mesmo que para atender somente 5 (cinco) alunos, embora esteja preparada para receber 30 (trinta). Quando uma sala de aula é projetada, o investimento prevê a sua lotação completa.



Entretanto, o que ocorre é que com a evasão as salas recebem menos alunos do que o previsto, e qualquer que seja o número de alunos evadidos, acarreta ociosidade para a instituição. Em relação a esse assunto, com objetivo de quantificar o problema da evasão, considerando o número de alunos evadidos no exercício de 2012 (1.159) para os tipos de curso adotados no IFMT, e ainda, tomando por base o indicador administrativo de gastos correntes por aluno (R\$ 8.371,01) informado no Relatório de Gestão do Instituto referente ao mesmo exercício, chega-se ao montante de R\$ 9.702.000,59 (nove milhões, setecentos e dois mil e cinquenta e nove centavos) gastos com os alunos que deixaram a Instituição no ano de 2012.

Ademais, deve-se destacar que consta no acordo de gestão de metas e compromissos em que a Setec/MEC celebra com cada um dos Institutos Federais, o Índice de Eficácia da Instituição, o qual se encontra assim conceituado no acordo de gestão: *“alcance da meta mínima de 80% de eficácia da Instituição no ano de 2016, com meta intermediária de no mínimo 70% no ano de 2013, medida semestralmente, definindo-se aqui que, o índice de eficácia da Instituição será calculado pela média aritmética da eficácia de cada turma, medida pela relação entre o número de alunos concluintes e o número de vagas ofertadas no processo seletivo para cada uma dessas turmas”*.

Não obstante o índice aferido pela Setec/MEC seja de forma agregada, é preciso que o IFMT realize a desagregação dos indicadores para diferentes tipos de curso e por campi, tais como: a) de nível médio (integral, concomitante, Proeja, subsequente); b) de nível superior (bacharelado, licenciatura e tecnólogo); c) de nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado); e d) de nível de formação inicial ou continuada. A utilização do índice agregado em nível de Instituto pode gerar o obscurecimento do desempenho de alguns cursos. Potencialmente, alguns cursos podem ter bom desempenho nesse índice e outros nem tanto, porém, como o indicador é apresentado de forma agregada, essas diferenças não são explicitadas, além de dificultar um melhor diagnóstico desse problema e o necessário suporte à adoção de medidas mitigadoras.

Assim, pode-se concluir que para os cursos citados, em função da alta evasão escolar, o índice de eficácia não será observado, estando em desacordo com a meta estabelecida no Termo de Acordo de Metas e Compromissos (TAM) pactuado entre o IFMT e a Setec/MEC.

Com relação a esse assunto, por meio do acórdão nº 506/2013 – Plenário, o Tribunal de Contas da União recomendou à Setec/MEC, em conjunto com os Institutos Federais, que institua plano voltado a ampliar as ações de inserção profissional de alunos da Rede Federal de Educação Profissional que contemple: d.1) fomento à instalação de incubadoras de empresa, empresas juniores e cursos de empreendedorismo, com ênfase nos campi situados fora das capitais; d.2) incentivo à realização de estágios conscientizando os alunos da importância da empregabilidade; d.3) acompanhamento da empregabilidade dos alunos egressos.

### **Causa**

Falta de acompanhamento sistemático e periódico da taxa de evasão escolar no IFMT, com vistas a dispor de dados de variáveis que permitam identificar alunos com maior propensão de evasão, para subsidiar a elaboração de um plano de ação para tratar e combater a evasão.

### **Manifestação da Unidade Examinada**



Por meio de documento sem número, datado de 02/12/2013, a Unidade assim se manifestou:

“Em resposta as constatações apresentadas, informamos que foi necessária a análise do Relatório de Auditoria e do Voto do Relator que originaram o Acórdão TCU nº 506/2013. Dessa forma, verificamos que em relação à Constatação Nº 001 – Evasão Escolar (Alta evasão escolar em alguns cursos ministrados pelo IFMT, em percentual superior à meta estabelecida no termo de compromissos e metas).

Entendemos que os dados fornecidos por esse Instituto Federal são apresentados de forma desagregada por campi e tipo de curso devido a uma limitação do sistema de coleta dos relatórios de gestão do TCU, contudo, para a elaboração dos Indicadores de Gestão Acadêmica do IFMT por campi e tipo de curso temos os dados de todo o instituto de forma completamente desagregada (por campus, curso, tipo de curso e ciclo de matrículas).

Vale ressaltar que, atualmente, as instituições vinculadas a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) seguem as determinações do Acórdão TCU nº 2.267/2005 para a elaboração de seus indicadores. Esse Acórdão não relaciona taxa de evasão como uma obrigatoriedade a ser apresentada, por isso, não apresentávamos esses dados nos relatórios, até 2012.

Ressaltamos também que somente recentemente recebemos informações dos dados lançados no SISTEC para levantamento das taxas de retenção e evasão, conforme solicitação no Ofício-Circular Nº 132/2013/CGPG/DDR/SETEC/MEC, de 22 de outubro de 2013, haja vista que não existe nenhuma forma de emissão de relatórios dos dados lançados no SISTEC desde Fevereiro de 2013.

Esclarecemos que, até o presente momento, ainda não fomos orientados/comunicados sobre o plano de ação que foi recomendado à SETEC para o tratamento da evasão na Rede Federal de Educação Profissional.

Por outro lado, o IFMT buscará o diagnóstico das causas de evasão nas diferentes realidades encontradas nos 12 campi do Instituto através de visitas in loco com aos campi e a partir de dezembro de 2013 a PROEN/IFMT estará realizando em conjunto com os Campi, uma pesquisa sobre a Evasão Escolar que deverá apontar os motivos desta e assim poderemos propor alternativas para minimizar os índices apontados.

Em relação à Constatação Nº 002 – Evasão Escolar (Adoção de medidas insuficientes para combater a evasão e ausência de um plano de controle de acompanhamento e contenção da evasão escolar no IFMT) lembramos que conforme consta no Relatório de Auditoria, primeiro deverão ser diagnosticados os motivos da evasão, como ainda carecemos desse diagnóstico não temos como definir ações específicas para o controle da evasão.

Sobre os diagnósticos informamos que estamos dando encaminhamento na solicitação do Ofício-Circular Nº 132/2013/CGPG/DDR/SETEC/MEC e a previsão é que no Relatório de Gestão de 2013, a ser finalizado até Fevereiro de 2014, poderemos identificar as causas de evasão e então apresentar ações concretas a serem desenvolvidas no seu controle e esperamos ainda receber orientações da SETEC sobre o tratamento desse assunto”.

### **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, o gestor informa que não elabora indicador com objetivo de aferir o índice de evasão escolar no IFMT, acompanhando apenas aqueles decorrentes de determinação prevista no Acórdão TCU nº 2267/2005. Relevante mencionar que o gestor apresenta informação de que o IFMT buscará o diagnóstico das causas de evasão



nos 12 campi, realizando pesquisa sobre a evasão escolar para identificar seus motivos e assim propor alternativas para minimizar os índices apontados.

Dessa forma, considerando que atualmente não existem rotinas de levantamento sistemático de dados de variáveis que permitam identificar alunos com maior propensão de evasão, e que as medidas ainda se encontram em andamento, mantém-se a constatação.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Acompanhar periodicamente a taxa de evasão escolar no IFMT, com vistas a dispor de dados de variáveis que permitam identificar alunos com maior propensão de evasão, para subsidiar a elaboração de um plano de ação para tratar e combater a evasão.

### **1.1.2.7 CONSTATAÇÃO**

#### **Docentes em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) do campus Barra do Garças com outros vínculos empregatícios informados na RAIS 2012.**

##### **Fato**

Na análise do mapeamento das atividades dos docentes do IFMT constatou-se inconsistências na carga horária de 21 (vinte e um) docentes do campus Barra do Garças. Nesse universo, 18 (dezoito) docentes estão inseridos no Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) e 03 (três) de 40h.

Nesse contexto, destaca-se que servidores da carreira de magistério das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES podem adotar o regime de dedicação exclusiva, percebendo vantagem pecuniária por essa opção, porém, com impedimento de exercer qualquer outra atividade, seja pública ou privada, nos termos do art. 14 do Decreto nº 94.664 (Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE), de 23 de julho de 1987. Nos termos do art. 14 do Decreto nº 94.664/1987, é vedado o exercício do cargo de professor, sob o regime de dedicação exclusiva, com outras atividades remuneradas, públicas ou privadas. Tal impedimento, aliás, prevalece ainda que haja compatibilidade de horário. No IFMT, o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva (RTDE) está regulamentado no anexo da resolução CONSUP/IFMT nº 029/2011 de 23 de setembro de 2011. No artigo 2º dessa resolução, há vedação expressa de exercício de qualquer atividade remunerada aos docentes enquadrados no regime, com exceção da: i) participação em órgãos de deliberação coletiva relacionados com as funções de Magistério; ii) participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com o Ensino, Pesquisa e Extensão; iii) percepção de direitos autorais ou correlatos; e iv) colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada pelo dirigente do campus de lotação do docente para cada situação específica.

A fim de identificar possível existência de vínculos empregatícios, cotejamos os CPFs dos 17 (dezessete) docentes inseridos no Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) e dos 04 (quatro) de 40h semanais com os dados existentes na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano-base 2012 e constatamos que 11,76% dos docentes (2/17) de Dedicação Exclusiva possuem outros vínculos empregatícios, conforme quadro a seguir:

<b>Quadro demonstrativo de outros vínculos empregatícios dos docentes DE do IFMT campus Barra do Garças</b>
---



Nº Ord	Ano-Base RAIS	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CPF	NOME DO DOCENTE	Regime de Trabalho	Campus
1.	2012	11234780000150	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	***.271.3 29-**	M. T.	DE	Barra do Garças
2.	2012	03507415000810	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	***.275.4 41-**	K. M. C. E.C.	DE	Barra do Garças
	2012	03507415000810	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	***.275.4 41-**	K. M. C. E.C.	DE	Barra do Garças

Nesse sentido, a jurisprudência consolidada do TCU é no sentido de que o regime de dedicação exclusiva exige do servidor total dedicação ao magistério, sendo vedado a este o exercício de qualquer outro cargo ou emprego público ou privado (Acórdãos 2.589/2011-TCU-2ª Câmara, 2.620/2011-TCU-Plenário, 4.042/2011-TCU-2ª Câmara, 875/2010-TCU-2ª Câmara, 3.283/2009-TCU-2ª Câmara, 3.260/2009-TCU-2ª Câmara, 3.364/2009-TCU-1ª Câmara, 1.736/2008-TCU-Plenário, 1.909/2008-TCU-Plenário e 3.002/2007-TCU-2ª Câmara).

Cabe destacar que o reconhecimento como ilegal o acúmulo de cargo de magistério, sob o regime de dedicação exclusiva, com outro vínculo empregatício, enseja a reposição ao erário dos valores indevidamente percebidos, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

### Causa

Fragilidades nos controles internos do IFMT, ao não dispor de medidas preventivas para a identificar e inibir a acumulação ilegal de cargo/emprego por professores em regime de Dedicação Exclusiva.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº. 191/2014 – GR/IFMT, datado de 08/05/2014, a Unidade Barra do Garças assim se manifestou: “Primeiramente é necessário fazer uma correção, por equívoco foi informado que a professora F. F. atuava em regime de dedicação exclusiva, quando a docente atuava no regime de 40 horas. Lamentamos o equívoco e solicitamos correção da informação.

Não era até então, por meio desta solicitação de auditoria, de conhecimento desta Direção que os professores em regime de dedicação exclusiva encontravam-se com outro vínculo. Pelo quadro demonstrativo da auditoria de servidores com acúmulo de cargos com DE, constatamos a data de 2012, porém ao levantarmos a admissão desses servidores constatamos que a maioria deles foram nomeados a partir de 2013, conforme anexos, portanto a data de 2012 não pode ser considerada como acúmulo, os dois servidores com data de 2012 serão encaminhados para as devidas providências junto a DSGP/Reitoria responsável pelos recursos humanos do IFMT, visto que no campus existe apenas uma Coordenação de Gestão de Pessoas.

Quadro demonstrativo de outros vínculos empregatícios dos Docentes DE do IFMT campus Barra do Garças								
Nº Ord	Ano-Base RAIS	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CPF	NOME DO DOCENTE	Regime de Trabalho	Campus	Exercício no Campus
1.	2012	11234780000150	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL -	***.271.3 29-**	M. T.	DE	Barra do Garças	30/07/2012



			UFFS					
2.	2012	03507415000 810	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	***.275.4 41-**	K. M. C. E. C.	DE	Barra do Garças	01/08/2012
	2012	03507415000 810	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	***.275.4 41-**	K. M. C. E. C.	DE	Barra do Garças	01/08/2012

Ressaltamos que o IFMT Campus Barra do Garças está em implantação desde 2009 e que os recursos humanos são de competência do DSGP/Reitoria, e que os campi tem somente a Coordenação de Gestão de Pessoas que envia anotações e documentos de cada servidor para a Reitoria.

Entretanto solicitaremos à DSGP/Reitoria que diante dessas diligências, tome as medidas cabíveis para regularização da situação de servidores em acúmulo ilegal.”

### **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, o gestor informa equívoco na informação anteriormente passada à CGU sobre o regime de trabalho da professora F.F.F que atua no regime de trabalho de 40 horas semanais e não como Dedicção Exclusiva (DE). Essa alteração implica em alteração na constatação, visto que a docente F.F.F deve ser excluída da lista. Além disso, os professores T.C.N., C.R, H.C.O.N.B, A.P. V. D.S e, mais uma vez, F.F.F, nomeados em 2013, também devem ser excluídos da lista. Assim, o texto da análise da constatação passa a ser: cotejamos os CPFs dos 17 (dezessete) docentes inseridos no Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) e dos 04 (quatro) de 40h semanais com os dados existentes na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano-base 2012 e constatamos que 11,76 % dos docentes (2/17) de Dedicção Exclusiva, os professores M. T e K.M.C.E.C. possuem outros vínculos empregatícios. A docente M. T. foi admitida na Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS em 01/07/2011 e a docente K.M.C. E. C. possui um vínculo com o Governo do Estado de Mato Grosso desde 03/09/2007 e outro com esse mesmo ente da federação desde 15/02/2011. Considerando que o gestor manifesta desconhecimento dos fatos apresentados pela CGU; considerando que o gestor informa a adoção de medidas para regularização da situação de acúmulo ilegal, mantém-se a constatação com as devidas correções.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Enquanto não for possível ampliar as atribuições de ensino dos docentes, ampliar a carga horária dos docentes nas atividades de gestão, pesquisa e extensão, a fim de que a carga horária do regime de trabalho seja efetivamente cumprido.

Recomendação 2: Expedir comunicado aos departamentos de todos os Campi lembrando os docentes DE acerca vedação legal para o exercício de outra atividade profissional, bem como alertando-os sobre o monitoramento contínuo das atividades do IFMT pela sociedade;

Recomendação 3: Adotar mecanismo administrativo preventivo, visando identificar o exercício de outras atividades profissionais pelos docentes DE.



### 1.1.2.8 CONSTATAÇÃO

#### **Docentes em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) dos Departamentos de Área Base Comum e Área Educacional de Serviços do campus Cuiabá com outros vínculos empregatícios informados na RAIS 2012.**

##### **Fato**

Na análise do mapeamento das atividades dos docentes do IFMT constatou-se inconsistências na carga horária de 52 (cinquenta e dois) docentes do Departamento de Área Base Comum do campus Cuiabá e 24(vinte e quatro) docentes do Departamento de Área Educacional de Serviços.

No universo dos docentes do Departamento de Área Base Comum, 45 (quarenta e cinco) docentes estavam inseridos no Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), 05 (cinco) de 40h e 02(dois) de 20h. No Departamento de Área Educacional de Serviços, 15 (quinze) docentes estavam inseridos no Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), 06 (seis) de 40h e 03(três) de 20h.

Nesse contexto, destaca-se que servidores da carreira de magistério das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES podem adotar o regime de dedicação exclusiva, percebendo vantagem pecuniária por essa opção, porém, com impedimento de exercer qualquer outra atividade, seja pública ou privada, nos termos do art. 14 do Decreto nº 94.664 (Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE), de 23 de julho de 1987. Nos termos do art. 14 do Decreto nº 94.664/1987, é vedado o exercício do cargo de professor, sob o regime de dedicação exclusiva, com outras atividades remuneradas, públicas ou privadas. Tal impedimento, aliás, prevalece ainda que haja compatibilidade de horário. No IFMT, o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (RTDE) está regulamentado no anexo da resolução CONSUP/IFMT nº 029/2011 de 23 de setembro de 2011. No artigo 2º dessa resolução, há vedação expressa de exercício de qualquer atividade remunerada aos docentes enquadrados no regime, com exceção da: i) participação em órgãos de deliberação coletiva relacionados com as funções de Magistério; ii) participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com o Ensino, Pesquisa e Extensão; iii) percepção de direitos autorais ou correlatos; e iv) colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada pelo dirigente do campus de lotação do docente para cada situação específica.

A fim de identificar possível existência de vínculos empregatícios, cotejamos os CPFs dos 60 (sessenta) docentes inseridos no Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) e dos 11(onze) de 40 h semanais com os dados existentes na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano-base 2012 e constatamos que 23,33% dos docentes (14/60) de Dedicção Exclusiva possuem outros vínculos empregatícios, conforme quadro a seguir:

<b>Quadro demonstrativo de outros vínculos empregatícios dos docentes DE dos Departamentos de Áreas Base Comum e de Área Educacional de Serviços do IFMT campus Cuiabá</b>							
<b>Nº Ord</b>	<b>Ano-Base RAIS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CPF</b>	<b>NOME DO DOCENTE</b>	<b>Regime de Trabalho no IFMT</b>	<b>Campus</b>
	2012	03226149002206	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	***.209.211-**	C. R. F.	DE	Cuiabá



1.	2012	03507415000810	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	***.209.211-**	C. R. F.	DE	Cuiabá
	2012	03533064000146	CUIABA PREFEITURA MUNICIPAL	***.209.211-**	C. R. F.	DE	Cuiabá
	2012	06099229004280	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	***.209.211-**	C. R. F.	DE	Cuiabá
	2012	33005265000131	IUNI EDUCACIONAL S.A.	***.209.211-**	C. R. F.	DE	Cuiabá
	2.	2012	04873925000106	ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL DE CUIABA LTDA - EPP	***.503.188-**	J. B. D.	DE
3.	2012	33005265000131	IUNI EDUCACIONAL S.A.	***.518.684-**	L. A. V.	DE	Cuiabá
4.	2012	06229437000188	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CUIABA	***.228.688-**	L. M. D.	DE	Cuiabá
5.	2012	03507415002430	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	***.307.681-**	R. F. G. B. C.	DE	Cuiabá
6.	2012	03507415000810	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	***.056.531-**	S. G. D. S.	DE	Cuiabá
7.	2012	03507415000810	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	***.692.351-**	I. D. D. S.	DE	Cuiabá
8.	2012	02559227000105	PLURAL CENTRO EDUCACIONAL LTDA - EPP	***.367.001-**	R. C. D. S.C.	DE	Cuiabá
	2012	03226149002206	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	***.367.001-**	R. C. D. S.C.	DE	Cuiabá
	2012	10279323000110	COLEGIO VILA REAL LTDA - ME	***.367.001-**	R. C. D. S.C.	DE	Cuiabá
	2012	12992868000102	SOCIEDADE EDUCACIONAL NEODNA CUIABA LTDA	***.367.001-**	R. C. D. S.C.	DE	Cuiabá
	2012	60907680000820	ASSOCIACAO BENEFICENTE PROVIDENCIA AZUL	***.367.001-**	R. C. D. S.C.	DE	Cuiabá
9.	2012	03507415000810	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	***.945.431-**	J.B. P. D. B.	DE	Cuiabá
10.	2012	03507415000810	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	***.472.278-**	J. E. C. S.	DE	Cuiabá
	2012	03507415000810	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	***.472.278-**	J. E. C. S.	DE	Cuiabá
11.	2012	24771792000166	UNIAO EDUCACIONAL CANDIDO RONDON - UNIRONDON LTDA	***.986.051-**	A. P. B. D. M.	DE	Cuiabá
	2012	24771792000166	UNIAO EDUCACIONAL CANDIDO RONDON - UNIRONDON LTDA	***.986.051-**	A. P. B. D. M.	DE	Cuiabá
12.	2012	05808792005612	ANHANGUERA EDUCACIONAL	***.649.701-**	A. M. C. C. O.	DE	Cuiabá



		LTDA				
2012	05808792005612	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	***.649.701-**	A. M. C. C. O.	DE	Cuiabá
2012	05808792005612	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	***.649.701-**	A. M. C. C. O.	DE	Cuiabá
2012	05808792005612	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	***.649.701-**	A. M. C. C. O.	DE	Cuiabá
2012	03507415002430	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	***.649.701-**	A. M. C. C. O.	DE	Cuiabá
2012	03507415002430	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO	***.649.701-**	A. M. C. C. O.	DE	Cuiabá
2012	24771792000166	UNIAO EDUCACIONAL CANDIDO RONDON - UNIRONDON LTDA	***.131.121-**	D. F. Q. M.	DE	Cuiabá
2012	24771792000166	UNIAO EDUCACIONAL CANDIDO RONDON - UNIRONDON LTDA	***.131.121-**	D. F. Q. M.	DE	Cuiabá
2012	00577473000156	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	***.630.171-**	D. K. O. C.	DE	Cuiabá
2012	00577473000156	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	***.630.171-**	D. K. O. C.	DE	Cuiabá

Nesse sentido, a jurisprudência consolidada do TCU é no sentido de que o regime de dedicação exclusiva exige do servidor total dedicação ao magistério, sendo vedado a este o exercício de qualquer outro cargo ou emprego público ou privado (Acórdãos 2.589/2011-TCU-2ª Câmara, 2.620/2011-TCU-Plenário, 4.042/2011-TCU-2ª Câmara, 875/2010-TCU-2ª Câmara, 3.283/2009-TCU-2ª Câmara, 3.260/2009-TCU-2ª Câmara, 3.364/2009-TCU-1ª Câmara, 1.736/2008-TCU-Plenário, 1.909/2008-TCU-Plenário e 3.002/2007-TCU-2ª Câmara).

Cabe destacar que o reconhecimento como ilegal o acúmulo de cargo de magistério, sob o regime de dedicação exclusiva, com outro vínculo empregatício, enseja a reposição ao erário dos valores indevidamente percebidos, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

### **Causa**

Fragilidades nos controles internos do IFMT, ao não dispor de medidas preventivas para a identificar e inibir a acumulação ilegal de cargo/emprego por professores em regime de Dedicação Exclusiva.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº. 200/2014 – GR/IFMT, datado de 12/05/2014, a Unidade assim se manifestou: “Em consideração à Solicitação de Auditoria CGU nº. 201308862/008, em específico ao item 1.7, informamos que esta Coordenação procedeu à notificação de todos os servidores arrolados no referido documento. Foi solicitado que



os mesmos apresentem esclarecimento acerca dos vínculos empregatícios constatados, tendo, para isso, o prazo de três dias, a contar da ciência da notificação. Salientamos que esta Coordenação aguardará os esclarecimentos de todos os servidores notificados e procederá à remessa dos mesmos ao setor competente para apuração quanto à existência de possível irregularidade. Por fim, aproveitamos o ensejo para encaminhar as notificações em que os servidores notificados já atestaram a ciência do documento. Algumas dessas notificações, inclusive, já estão devidamente instruídas com o esclarecimento do(a) notificado(a):

- Notificação CGGP nº. 030/2014 (L. A.V.);
- Notificação CGGP nº. 031/2014 (L. M. D.);
- Notificação CGGP nº. 032/2014 (R. F. G. B. C.);
- Notificação CGGP nº. 038/2014 (A. P. B. D. M.);
- Notificação CGGP nº. 039/2014 (A. M. C. C. O.);
- Notificação CGGP nº. 040/2014 (D. F. Q. M.);
- Notificação CGGP nº. 041/2014 (D. K. O. C.);
- Notificação CGGP nº. 042/2014 (L. C. T. D. S.);
- Notificação CGGP nº. 043/2014 (C. R. D. S.);
- Notificação CGGP nº. 044/2014 (S. B. A. D. A.);
- Notificação CGGP nº. 045/2014 (J. C. D. R. D. D.);
- Notificação CGGP nº. 046/2014 (L. C. D. S. C.). ”.

### **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, o gestor informa que notificou os docentes para apresentarem justificativas acerca dos vínculos empregatícios apresentados pela CGU. Além disso, apresenta justificativa de parte desses professores. As justificativas apresentadas pelos docentes propiciam alteração na constatação, visto que os professores L.A.V e A.M.C.C. , nomeados no IFMT em 2013, devem ser excluídos da lista. Assim, o texto da análise da constatação passa a ser: A fim de identificar possível existência de vínculos empregatícios, cotejamos os CPFs dos 60 (sessenta) docentes inseridos no Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) e dos 11(onze) de 40 h semanais com os dados existentes na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano-base 2012 e constatamos que 20% dos docentes (12/60) de Dedicção Exclusiva possuem outros vínculos empregatícios. Dessa forma, considerando as medidas adotadas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ainda se encontram em andamento, mantém-se a constatação.



### **Recomendações:**

Recomendação 1: Ampliar as atribuições de ensino, gestão, pesquisa e extensão, a fim de que a carga horária do regime de trabalho seja efetivamente cumprido.

Recomendação 2: Expedir comunicado aos departamentos de todos os Campi, lembrando os docentes DE acerca vedação legal para o exercício de outra atividade profissional, bem como alertando-os sobre o monitoramento contínuo das atividades do IFMT pela sociedade.

### **1.1.2.9 CONSTATAÇÃO**

#### **Adoção de medidas insuficientes para combater a evasão e ausência de um plano de controle, acompanhamento e contenção da evasão escolar no IFMT.**

#### **Fato**

O problema da evasão escolar precisa ser enfrentado de forma articulada, com vista à redução e ao fortalecimento da comunidade escolar para erradicar a evasão e a repetência do ensino público, garantindo a formação intelectual do cidadão e sua inserção na sociedade, de modo a contribuir para uma sociedade mais igualitária. Percebe-se que a evasão é um fenômeno que frustra todo o trabalho da escola, evidenciando que é preciso compreender suas causas para que se possam adotar medidas para combater esse problema.

Nesse sentido, várias são as causas que concorrem para que os alunos abandonem ou não concluam os cursos de educação profissional, conforme presente na literatura nacional e internacional sobre o tema.

Destaca-se, que a evasão deve ser considerada como um processo que começa nas etapas iniciais de escolarização dos estudantes (ensinos infantil e fundamental). Autores como Rumberger e Lee (2008)<sup>3</sup>, que realizaram levantamento da literatura, destacam que um pobre desempenho acadêmico, nessas etapas elementares, representa uma das grandes causas para explicar o fracasso e a evasão nos níveis médios e superiores de escolarização.

Por sua vez, outros fatores associados ao abandono escolar nos estudos aplicados são as características socioeconômicas das famílias dos estudantes. Conforme mencionado em GAO (2002)<sup>4</sup> e em Nery et all (2009)<sup>5</sup>, as pesquisas indicaram que uma variedade de fatores familiares tais como pobreza, composição étnica das famílias e famílias

---

3 Rumberger, Russell and Lim, Sun Ah. Why Students Drop Out of School: A Review of 25 Years of Research - Policy Brief 15 – UC Santa Bárbara, Outubro de 2008.

4 General Accounting Office – GAO. School Dropouts: Education Could Play a Stronger Role in Identifying and Disseminating Promising Prevention Strategies – Fevereiro de 2002.



sustentadas por um único adulto são positivamente correlacionadas com a probabilidade de evadir o ensino médio.

De igual forma, um terceiro grupo de fatores que podem contribuir para explicar a evasão, refere-se a aspectos relacionados às escolas, como por exemplo: a) tamanho; b) nível de investimentos e gastos; c) qualidades da formação acadêmica dos docentes e das infraestruturas.

Além de compreender a natureza dos aspectos que motivam a evasão escolar, buscou-se identificar como o IFMT vem atuando no sentido de combater este problema ou mitigar o risco de que ele persista ou aumente com o decorrer dos novos ciclos de matrícula.

As medidas para o combate à evasão podem ser classificadas em duas categorias: a) processos de diagnóstico ou inteligência, com a finalidade de identificar os problemas de evasão com dados em nível dos alunos e das respectivas escolas; b) intervenções focalizadas em alunos detectados como de maior probabilidade de evadir (Institute for Education and Science, 2008)

Em relação à primeira categoria, por meio do Ofício nº 425/2013 GR/IFMT, de 24/10/2013, o IFMT informou que não possui nenhum levantamento que demonstre de forma geral as possíveis causas da evasão nos campi, nem tampouco identificação dos alunos com maior probabilidade de se evadir, havendo apenas uma proposta a ser desenvolvida em função dos quantitativos resultantes dos indicadores de gestão. Foi verificado, ainda, que o IFMT não adota como prática a entrevista com os alunos no período de trancamento/cancelamento/abandono do curso, com vistas a identificar as causas da evasão nas situações em comento.

No entanto, mesmo não existindo um levantamento geral das causas da evasão no âmbito do IFMT, foi informado que alguns estudos demonstram fatores como possíveis causas da evasão a não identificação do aluno com os cursos; dificuldades na compreensão dos conteúdos dos cursos, principalmente quando envolvem aplicações da física e matemática; no decorrer do curso conseguem trabalho em horário incompatível com as aulas; e nos cursos integrados quando existe greve prolongada muitos alunos solicitam transferência externa para não perderem o ano letivo. Não há, ainda, estabelecimento de diretrizes institucionais para o tratamento das discrepâncias de conhecimento entre os alunos, estando o projeto em fase de regulamentação pela Pró-Reitoria de Ensino.

Por sua vez, a segunda categoria de medidas de combate à evasão compreende intervenções focalizadas em alunos detectados com maior probabilidade de se evadir. Desta forma, essa categoria para ser exitosa, depende que a primeira categoria seja bem executada, no sentido de selecionar adequadamente os alunos que devem ser objeto de cuidados. A literatura especializada aponta que os tipos de medida que se imagina para essa segunda categoria são: a) designar assistentes sociais para estudantes com alto risco de evasão; b) ofertar reforço acadêmico com vistas a melhorar a performance acadêmica; c) selecionar adequadamente os alunos receptores de assistências de caráter social.

Com base nesse cenário, foi constatado que esses tipos de medidas apresentam oportunidade de melhorias em sua operacionalização. Para o caso da designação de assistentes sociais, o IFMT informou no Ofício nº 425/2013 GR/IFMT, de 24/10/2013,

---

5 Nery, Marcelo e Equipe. Motivos da Evasão Escolar. Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro – CPS 2009.



que procura oferecer apoio por meio de equipe pedagógica constituída por pedagogos, assistentes sociais, técnico em assuntos educacionais, psicólogos e docentes. Entretanto, essa equipe não está estruturada em função da ausência de profissionais efetivos por motivo de indisponibilidade de Códigos de Vaga para provimento de concurso público. Assim, nem todos os campi dispõem da equipe completa e de forma estruturada para promover o devido apoio pedagógico e orientação educacional.

No que se refere à oferta de reforço acadêmico para melhorar o desempenho dos alunos, o IFMT informou que são oferecidas aulas de reforço, atividades complementares, projetos de nivelamento, programa de monitoria e bolsa de assistência estudantil, desenvolvido pelos campi, de acordo com a necessidade e disponibilidade do seu corpo docente. Todavia, não foram informados quais campi e critérios adotados para selecionar os cursos/alunos com necessidade de reforço acadêmico.

Em relação à assistência de caráter social, o IFMT adota, em todos os campi, o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado no Decreto 7.234/2010 e instituído na entidade por meio da Instrução Normativa nº 02/2012, representando um conjunto de ações que proporcionam os recursos mínimos para que o discente possa comparecer as aulas, tais como moradia, alimentação e transporte, bem como acesso aos instrumentais pedagógicos necessários a sua formação e o acompanhamento das necessidades educativas específicas tendo em vista a permanência e o sucesso deste discente na escola, e ainda, melhorar o desempenho acadêmico e evitar a evasão. No IFMT, o programa é de responsabilidade do setor Socio-Pedagógico e Assistência Social. No que se refere à moradia estudantil, esta é oferecida pelos campi São Vicente, Juína, Confresa, Cáceres e Campo Novo do Parecis. No entanto, foi informado pelo Pró-Reitor de Ensino que as instalações disponibilizadas para moradia estudantil não são suficientes para atender a demanda apresentada ao IFMT.

Ademais, cabe destacar que por meio do Ofício nº 425/2013 GR/IFMT, de 24/10/2013, o IFMT comunicou que as políticas de combate à evasão, incluindo modalidades, formas de acesso e medidas a serem adotadas, encontram-se em fase de definição pelos Gestores Institucionais.

Por ocasião da prolação do acórdão nº 506/2013 – Plenário, o Tribunal de Contas da União recomendou à Setec/MEC, em conjunto com os Institutos Federais, a instituir plano voltado ao tratamento da evasão na Rede Federal de Educação Profissional, que contemple, entre outros aspectos, levantamento de dados de variáveis que permitam identificar alunos com maior propensão de evasão; análise quanto à viabilidade de adequação dos critérios PNAES ou de normatização/regulamentação de outras linhas de assistência estudantil voltadas ao atendimento de alunos com risco de evasão; garantia de alocação de profissionais para realizar o acompanhamento escolar e social de alunos nos campi; e o fomento à participação de alunos em programas de reforço escolar, assim como a sua participação como tutores e monitores.

Diante desse cenário, visando mitigar a taxa de evasão escolar, bem como reduzir a retenção de alunos no transcorrer do curso, entende-se necessário que o IFMT adote um plano de controle, acompanhamento e contenção da evasão escolar, com adoção, dentre outras, de ações pedagógicas de nivelamento, apoio pedagógico, ações socioeconômicas e ações socioculturais, com objetivo de compreender a contenção da evasão escolar como uma política institucional necessária a melhoria da qualidade educativa; propiciar o desenvolvimento de propostas educacionais inclusivas que atendam, com qualidade, alunos com necessidades especiais; e controlar e acompanhar a evasão escolar a fim de efetivar um dos princípios legais e éticos da educação nacional, que está voltado ao acesso e políticas de permanência do estudante na instituição educativa para que o



mesmo possa concluir sua vida acadêmica; observando as diretrizes exaradas pelo TCU no acórdão nº 506/2013 – Plenário.

## **Causa**

Ausência de um plano de ação para tratar e combater a evasão, com detalhamento das ações pedagógicas de nivelamento, apoio pedagógico, ações socioeconômicas e ações socioculturais a serem adotadas pelo IFMT.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio de documento sem número, datado de 02/12/2013, a Unidade assim se manifestou:

“Em resposta as constatações apresentadas, informamos que foi necessária a análise do Relatório de Auditoria e do Voto do Relator que originaram o Acórdão TCU nº 506/2013. Dessa forma, verificamos que em relação à Constatação Nº 001 – Evasão Escolar (Alta evasão escolar em alguns cursos ministrados pelo IFMT, em percentual superior à meta estabelecida no termo de compromissos e metas).

Entendemos que os dados fornecidos por esse Instituto Federal são apresentados de forma desagregada por campi e tipo de curso devido a uma limitação do sistema de coleta dos relatórios de gestão do TCU, contudo, para a elaboração dos Indicadores de Gestão Acadêmica do IFMT por campi e tipo de curso temos os dados de todo o instituto de forma completamente desagregada (por campus, curso, tipo de curso e ciclo de matrículas).

Vale ressaltar que, atualmente, as instituições vinculadas a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) seguem as determinações do Acórdão TCU nº 2.267/2005 para a elaboração de seus indicadores. Esse Acórdão não relaciona taxa de evasão como uma obrigatoriedade a ser apresentada, por isso, não apresentávamos esses dados nos relatórios, até 2012.

Ressaltamos também que somente recentemente recebemos informações dos dados lançados no SISTEC para levantamento das taxas de retenção e evasão, conforme solicitação no Ofício-Circular Nº 132/2013/CGPG/DDR/SETEC/MEC, de 22 de outubro de 2013, haja vista que não existe nenhuma forma de emissão de relatórios dos dados lançados no SISTEC desde Fevereiro de 2013.

Esclarecemos que, até o presente momento, ainda não fomos orientados/comunicados sobre o plano de ação que foi recomendado à SETEC para o tratamento da evasão na Rede Federal de Educação Profissional.

Por outro lado, o IFMT buscará o diagnóstico das causas de evasão nas diferentes realidades encontradas nos 12 campi do Instituto através de visitas in loco com aos campi e a partir de dezembro de 2013 a PROEN/IFMT estará realizando em conjunto com os Campi, uma pesquisa sobre a Evasão Escolar que deverá apontar os motivos desta e assim poderemos propor alternativas para minimizar os índices apontados.

Em relação à Constatação Nº 002 – Evasão Escolar (Adoção de medidas insuficientes para combater a evasão e ausência de um plano de controle de acompanhamento e contenção da evasão escolar no IFMT) lembramos que conforme consta no Relatório de Auditoria, primeiro deverão ser diagnosticados os motivos da evasão, como ainda carecemos desse diagnóstico não temos como definir ações específicas para o controle da evasão.

Sobre os diagnósticos informamos que estamos dando encaminhamento na solicitação do Ofício-Circular Nº 132/2013/CGPG/DDR/SETEC/MEC e a previsão é que no



Relatório de Gestão de 2013, a ser finalizado até Fevereiro de 2014, poderemos identificar as causas de evasão e então apresentar ações concretas a serem desenvolvidas no seu controle e esperamos ainda receber orientações da SETEC sobre o tratamento desse assunto”.

### **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, o gestor informa que não elabora indicador com objetivo de aferir o índice de evasão escolar no IFMT, acompanhando apenas aqueles decorrentes de determinação prevista no Acórdão TCU nº 2267/2005. Relevante mencionar que o gestor apresenta informação de que o IFMT buscará o diagnóstico das causas de evasão nos 12 campi, realizando pesquisa sobre a evasão escolar para identificar seus motivos e assim propor alternativas para minimizar os índices apontados.

Dessa forma, considerando que atualmente não existem rotinas de levantamento sistemático de dados de variáveis que permitam identificar alunos com maior propensão de evasão, e que as medidas ainda se encontram em andamento, mantém-se a constatação.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, instituir plano voltado ao tratamento da evasão no IFMT, que contemple, entre outros aspectos, levantamento de dados de variáveis que permitam identificar alunos com maior propensão de evasão; análise quanto à viabilidade de adequação dos critérios PNAES ou de normatização/regulamentação de outras linhas de assistência estudantil voltadas ao atendimento de alunos com risco de evasão; garantia de alocação de profissionais para realizar o acompanhamento escolar e social de alunos nos campi; e o fomento à participação de alunos em programas de reforço escolar, assim como a sua participação como tutores e monitores.

Recomendação 2: O plano deve conter metas de curto, médio e longo prazos, orçamentos e prazos para cumprimento das metas e das ações previstas.

Recomendação 3: Nomear responsável para acompanhar a execução do plano de combate à evasão.

## **2 CONTROLES DA GESTÃO**

### **2.1 CONTROLES INTERNOS**

#### **2.1.1 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

##### **2.1.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Estrutura e atuação da Unidade de Auditoria Interna.**

#### **Fato**

A Unidade de Auditoria Interna do IFMT está vinculada ao seu Conselho Superior, de acordo com o organograma e art. 2º do Regulamento Interno da Auditoria Interna do



IFMT, e os auditores internos gozam de independência para a realização de suas atribuições, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 – Estrutura da Unidade de Auditoria Interna

QUESTÃO DE AUDITORIA	RESPOSTA
1) Qual a posição da Audin no organograma da entidade?	<input checked="" type="checkbox"/> Vinculada ao Conselho Diretor/ Deliberativo da IFE ou órgão colegiado equivalente. <input type="checkbox"/> Subordinada diretamente ao Reitor da IFE . <input type="checkbox"/> Subordinada diretamente ao Decano de Administração. <input type="checkbox"/> Outra posição.

Ademais, o Regimento Interno da Auditoria Interna em seu Capítulo VI - Da competência, dentre outras questões, define a missão, responsabilidade e autoridade da Audin, delimita a atuação dos trabalhos da Auditoria Interna, evitando que desempenhe tarefas de gestão administrativa, próprias de gestores e estabelece as normas que devem ser seguidas pelos auditores internos, como forma de evitar conflitos de interesses, favorecendo a imparcialidade e a objetividade nos resultados dos trabalhos.

Neste contexto, apresentamos a tabela a seguir que versa sobre a atuação da Unidade de Auditoria Interna do IFMT:

Tabela 2 – Atuação da Unidade de Auditoria Interna

QUESTÃO DE AUDITORIA	RESPOSTA
1) Qual o grau aproximado de aderência das atividades realizadas pela Audin no exercício avaliado, constantes do RAIN, com relação às planejadas?	<input type="checkbox"/> 0% <input type="checkbox"/> 25% <input type="checkbox"/> 50% <input type="checkbox"/> 75% <input checked="" type="checkbox"/> 100%
2) Quem realiza a gestão de riscos na IFE? (essa questão pode ter mais de uma resposta, pois mais de uma unidade da IFE pode ter elaborado o documento de gestão de riscos)	<input type="checkbox"/> A Administração <input type="checkbox"/> A Audin <input type="checkbox"/> Outra unidade <input checked="" type="checkbox"/> A gestão de riscos não é realizada na IFE
3) Caso seja realizada a atividade de gestão de riscos, qual o grau aproximado de aderência do planejamento das atividades da Audin em relação às fragilidades apontadas na avaliação de riscos?	<input type="checkbox"/> 0% <input type="checkbox"/> 25% <input type="checkbox"/> 50% <input type="checkbox"/> 75% <input type="checkbox"/> 100% <input checked="" type="checkbox"/> A gestão de riscos não é realizada na IFE
4) O PAINT do exercício avaliado foi submetido ao Conselho Diretor/Deliberativo ou órgão colegiado equivalente para aprovação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
5) As eventuais modificações ocorridas durante o exercício no PAINT do exercício avaliado foram submetidas ao Conselho Diretor/Deliberativo ou órgão colegiado equivalente para aprovação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
6) A Audin realiza atividade de assessoramento à alta administração:	
6.1) Propondo ações corretivas para os desvios gerenciais identificados?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
6.2) Objetivando contribuir para a melhoria da gestão quanto à economicidade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
6.3) Objetivando contribuir para a melhoria da gestão quanto à eficiência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



6.4) Objetivando contribuir para a melhoria da gestão quanto à eficácia?	(X) Sim ( ) Não
6.5) Nas ocasiões em que haja suspeitas de Práticas fraudulentas Dentro da IFE?	(X) Sim ( ) Não
7) A Audin realiza atividades típicas de gestão, tais como elaboração de editais e minutas de contratos?	(X) Sim ( ) Não
8) A Audin já realizou trabalhos que envolvessem a avaliação dos controles internos administrativos da IFE?	(X) Sim ( ) Não

### 2.1.1.2 CONSTATAÇÃO

#### **Auditor Interno atuando como Coordenador Adjunto do Pronatec.**

##### **Fato**

A Auditoria Interna do IFMT compõe-se de 09 (nove) servidores efetivos: o chefe do setor, 07 (sete) auditores internos, além de 01 (um) assistente administrativo e 02 (dois) estagiários, número razoável de servidores para o cumprimento das ações previstas no PAINT referente ao atual exercício e para atuar em toda extensão do Instituto, formado por 12 (doze) Campi e mais 02 (dois) em implantação, além da Reitoria e Pró-reitoras.

Constatou-se que o auditor interno do IFMT matrícula SIAPE nº 3545925 encontra-se desempenhando atividades típicas de gestão, visto que foi designado por meio da Portaria nº 718/2013, de 29/04/2013, como Coordenador Adjunto do PRONATEC, situação que contraria o princípio de segregação de função e a necessária independência dos trabalhos, infringindo o item 3, seção VIII, da IN/SFC nº 01/2001 e jurisprudência do TCU. Nesse sentido são os acórdãos nº 1.022/2013-Plenário, 578/2010-Plenário, 2.109/2008-2ª Câmara e 2.123/2013-2ª câmara.

##### **Causa**

O reitor nomeou o Auditor Interno do IFMT, por meio da Portaria nº 718/2013, de 29/04/2013, como Coordenador-Adjunto do Pronatec. A nomeação resultou na execução de atividades por parte auditor interno que contrariam o princípio de segregação de função e a necessária independência dos trabalhos, infringindo o item 3, seção VIII, da IN/SFC nº 01/2001 e jurisprudência do TCU.

##### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 202/2014 – GR/IFMT, de 12 de maio de 2014, o gestor assim se manifestou:

“Quanto ao auditor exercendo atividade típica de gestão, o mesmo formalizou, no campus Cuiabá, pedido de exoneração da função de Coordenador do PRONATEC a partir do dia 15/04/2014, faltando a emissão da portaria do Gestor”.

##### **Análise do Controle Interno**

O gestor informa que o auditor que se encontrava exercendo atividades típicas de gestão solicitou exoneração da função de Coordenador do PRONATEC a partir do dia



15/04/2014, porém, ainda falta a emissão da Portaria para formalizar o processo. Considerando que as ações encontram-se em andamento e que a sua total implementação somente poderá ser aferida no exercício de 2014, fica mantida a constatação.

**Recomendações:**

Recomendação 2: Evitar que os auditores internos participem de atividades de co-gestão, ou seja, atividades próprias e típicas de gestores, visando garantir independência nos trabalhos e a segregação de funções nos termos do disposto na IN/SFC nº 1/2001, seção VIII, item 3 e acórdãos 2.109/2008-2ª câmara, 2.123/2013-2ª câmara e 1.022/2013-Plenário.

### 2.1.1.3 INFORMAÇÃO

#### Avaliação do Parecer de Auditoria Interna.

##### Fato

Considerando a natureza jurídica e o negócio do IFMT, o presente item teve como objetivo avaliar se o Parecer anexo ao processo de contas contém todos os elementos previstos na Decisão Normativa TCU nº 132/2013.

Foi analisado o Parecer da Auditoria Interna presente no processo de contas nº 23188.008590.2014/87 apresentado pelo IFMT a esta CGU-Regional/MT.

A partir da análise realizada, constatou-se que o Parecer da Unidade de Auditoria Interna do IFMT constante do processo de contas contempla todos os itens exigidos no item 1 do Anexo III da DN TCU nº 132/2013.

### 2.1.2 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

#### 2.1.2.1 INFORMAÇÃO

##### Avaliação da Conformidade das Peças relativa ao Relatório de Gestão de 2013.

##### Fato

Em análise ao Relatório de Gestão, relativo às Contas do exercício de 2013, bem como as demais peças que integram o processo n.º 23188.008590/2014-87, verificou-se ausência de informações exigidas pelos normativos do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

##### 1.1 Quanto ao Relatório de Gestão.

Informação não apresentada	Item/Normativo
Estrutura e atividades do sistema de correição da unidade (...).	Subitem 3.4 da parte A do Anexo II da DN TCU n.º 127/2013.
Indicadores utilizados para monitorar e avaliar o desempenho da entidade no que se refere à governança e controles internos	Subitem 3.6 da parte A do Anexo II da DN TCU n.º 127/2013.
Reconhecimento de passivos por insuficiência de	Subitem 4.2 da parte A do



créditos ou recursos	Anexo II da DN TCU n.º 127/2013.
Renúncia de receitas	Subitem 4.6 da parte A do Anexo II da DN TCU n.º 127/2013.
Estrutura de controle e gestão do patrimônio no âmbito da Unidade, assim como a ocorrência e os atos de formalização de cessão, para terceiros, de imóveis da União na responsabilidade da unidade, ou de parte deles, para empreendimento com fins lucrativos ou não. Neste caso, identificar o locador, a forma de contratação, os valores e beneficiários pela unidade em razão de locação e a forma de contabilização e de utilização dos recursos oriundos da locação.	Subitem 6.2 da parte A do Anexo II da DN TCU n.º 127/2013.
Custos relacionados ao imóvel, discriminando os custos de locação e os de manutenção do imóvel.	Subitem 6.3 da parte A do Anexo II da DN TCU n.º 127/2013.

Caso alguma das informações apontadas acima como ausente não se aplique à unidade, seria necessário apresentar os motivos da não aplicação na introdução do Relatório de Gestão, assim como aqueles que se aplicam, mas não há conteúdo a ser declarado no exercício de referência, conforme orientações contidas no Anexo III da DN TCU n.º 127/2013 (Item B, subitem 5, letra b), relativo aos requisitos mínimos para a apresentação do Relatório de Gestão.

Em 30/04/2014, a equipe de auditoria encaminhou a Solicitação de Auditoria n.º 201407336/007 à Reitoria do IFMT para conhecimento e manifestação. Em resposta, o Diretor de Planejamento encaminhou o Ofício n.º 0133/2014-PROAD/IFMT, de 12 de maio de 2014, com as seguintes justificativas:

*“1. Avaliação da Conformidade das Peças relativas ao Relatório de Gestão de 2013.*

*1.1 Quanto ao Relatório de Gestão*

*Informações não apresentadas*

- *Estrutura e atividade do sistema de correição da unidade*
- *Indicadores utilizados para monitorar e avaliar o desempenho da entidade no que se refere à governança e controles internos .*
- *Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos”*
- *Renúncia de receitas.*

*Justificativa: Entendemos que estão contemplados no Relatório de Gestão 2013 na página 23, Lista de quadro que não se aplica a unidade ou que não tem conteúdo.*

- *Estrutura de controle e gestão do patrimônio no âmbito da Unidade, assim como ocorrência e os atas de formalização de cessão, para terceiros, de imóveis da União na responsabilidade da unidade, ou de partes deles, para empreendimento com fins lucrativos ou não. Neste caso, identificar o locador, a forma de contratação, os valores e beneficiários pela unidade em razão de locação e a forma de contabilização e de utilização dos recursos oriundos da locação.*

- *Custos relacionados ao imóvel, discriminando os custos de locação e os de manutenção.*

*Justificativa: O IFMT na elaboração do Relatório de Gestão 2013 considerou quanto aos conteúdos obrigatórios o que determina a Portaria TCU n.º 175, de 09 de julho 2013, conforme determinado em seu Art.1º:*

*"Ficam aprovadas, na forma do Anexo Único desta Portaria. as orientações para a elaboração dos conteúdos dos relatórios de gestão de 2013 exigidos nas Partes A e B do Anexo II da Decisão Normativa TCU n.º 127, de 15 de maio de 2013."*



*A de se considerar que fazendo um comparativo entre os normativos temos uma ilação que não há uma correspondência de exigência, pois enquanto na Decisão Normativa TCU n.º 127, em seu sub item 6.2 e 6.3 da parte A do anexo II detalha conteúdos obrigatórios do Relatório de Gestão, de forma diversa a Portaria TCU n.º 175 que orienta na elaboração dos conteúdos dos relatórios de gestão de 2013 omite a necessidade em apresentar alguns tópicos dos subitens 6.2 e 6.3 da DN n0127 e constatados pela CGU através Solicitação de Auditoria, dessa forma justificamos a ausência dos referidos tópicos no Relatório, de Gestão 2013.”*

Em análise às justificativas do Gestor, bem como a reanálise do Relatório de Gestão do IFMT, exercício de 2013, observou-se que realmente a unidade auditada apresentou na página 23 do referido relatório uma lista de quadro e informações que não se aplica à unidade ou que não tem conteúdo, relativamente aos quatro primeiros itens constantes da tabela retro, intitulada “Informação não apresentada”. No entanto, quanto aos dois últimos itens da tabela, em que pese alegada ilação, entendemos que estes conteúdos deveriam ser apresentados em razão da natureza jurídica do IFMT e, por conseguinte, serem exigidos nas Partes A e B do Anexo II da Decisão Normativa TCU n.º 127, de 15 de maio de 2013, que tem como complemento às determinações da Portaria TCU n.º 175, de 09 de julho de 2013, para fins de elaboração do Relatório de Gestão das unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas da União.

### **2.1.2.2 CONSTATAÇÃO**

**Processos administrativos instaurados não registrados no Sistema CGU-PAD. Estrutura de pessoal e tecnológica para gestão do sistema CGU-PAD inexistente no IFMT. Ausência de normativo interno para regulamentar a estrutura e funcionamento das atividades de correição e falta de indicação de servidor com perfil de administrador principal do sistema CGU-PAD na unidade.**

#### **Fato**

Com objetivo de avaliar a estrutura de pessoal e tecnológica do IFMT para gerenciar a devida utilização do sistema CGU-PAD; o efetivo registro das informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no referido sistema, assim como a designação pela Unidade de um coordenador responsável pelo registro de informações sobre procedimentos disciplinares instaurados, foi encaminhado Solicitação de Auditoria n° 2014073366/001, de 14/04/2014.

Em análise das respostas apresentadas pela Unidade por meio do Ofício n° 184/2014 – GR-IFMT, de 28 de abril de 2014 e ainda, pela leitura do item 5.3 do Relatório de Gestão de 2013, constatou-se que o IFMT não tem cumprido o estabelecido na Portaria 1.043/2007 da CGU, notadamente em relação aos seguintes aspectos:

#### **a) Processos administrativos instaurados em 2013 não registrados no CGU-PAD.**

Em análise da relação de processos instaurados pelo IFMT no exercício de 2013, disponibilizados por meio do Ofício n° 184/2014 – GR-IFMT, de 28 de abril de 2014 e leitura do item 5.3 do Relatório de Gestão de 2013, constatou-se que não houve registro dos referidos Processos Administrativo Disciplinar no sistema CGU-PAD (determinado pela Portaria CGU 1.043/2007, em seu artigo 4º), tanto processos em curso, como já encerrados. A não inclusão de PAD’S no sistema CGU-PAD, contraria o que dispõe a portaria CGU 1.043/2007, que torna obrigatório, para todos os órgãos e unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (é o caso da unidade examinada), o



registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados.

**b) Estrutura de pessoal e tecnológica para gestão do sistema CGU-PAD inexistente.**

Foi constatado que não há servidores formalmente designados no âmbito do IFMT a fim de garantir o cadastramento de processos administrativos instaurados e utilização regular do sistema CGU-PAD. Faz-se necessária a alocação e capacitação de servidores na unidade para a adequada utilização e gestão do sistema CGU-PAD, de modo a tornar o fluxo de trabalho mais tempestivo e consistente.

**c) Ausência de indicação de servidor com perfil de administrador principal do CGU-PAD na unidade.**

Constatou-se que o coordenador responsável pelo registro de informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD (Márcia Pulcherio Céspedes Ramos), não indicou ao órgão central, um servidor para o perfil de administrador principal do sistema, estando o próprio coordenador, como o único a possuir o mencionado perfil, indo de encontro ao que orienta a Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, em seu Artigo 3º, que assim dispõe:

“(…) § 2º O coordenador mencionado no caput deste artigo, indicará ao órgão central um servidor ou empregado que será o administrador principal do CGU-PAD no órgão (…)”.

**d) Inexistência de normativo interno para regulamentar a estrutura e funcionamento das atividades de correição na Unidade.**

Foi constatado que o IFMT não possui normativos internos que regulamentem a estruturação, o funcionamento e a designação de servidores responsáveis pelo registro dos atos atinentes à correição, em desconformidade com os termos da Portaria nº 1.043/2007 do Ministro Chefe da Controladoria Geral da União.

**Causa**

Ausência de manual de normas e procedimentos com a finalidade de estruturar e operacionalizar a utilização do Sistema CGU-PAD no âmbito do IFMT.

**Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407336/008, de 05/05/2014, esta constatação foi submetida ao conhecimento do gestor. Entretanto, até a conclusão desta ordem de serviço (15/05/2014), não houve manifestação do gestor.

**Análise do Controle Interno**

Em que pese a unidade auditada não ter se manifestado, o Gestor deve designar servidores para garantir o cadastramento de processos administrativos instaurados e utilização regular do sistema CGU-PAD, além de capacitá-los a adequada utilização e gestão do sistema CGU-PAD, de modo a tornar o fluxo de trabalho mais tempestivo e consistente, em cumprimento ao estabelecido na Portaria 1.043/2007 da CGU.



### **Recomendações:**

Recomendação 1: Registrar no Sistema CGU-PAD as informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados, em obediência à Portaria CGU nº 1.043/2007;

Recomendação 2: Indicar à Corregedoria-Geral da União servidor com perfil de administrador principal do CGU-PAD no IFMT, assim como elaborar normativos internos que regulamentem a estruturação, o funcionamento e a designação de servidores responsáveis pelo registro dos atos atinentes à correição

## **2.1.2.3 INFORMAÇÃO**

### **Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão.**

#### **Fato**

O Decreto n.º 6.932/2009 instituiu a Carta de Serviços ao Cidadão, dispondo, em seu art. 11, que “os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que prestam serviços diretamente ao cidadão deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência”.

Neste contexto, esse documento tem por objetivo informar o cidadão dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Conforme Memorando n.º 118/2014/PRODIN/IFMT, de 24 de abril de 2014, que acompanhou o Ofício n.º 202/2014-GR/IFMT, de 12 de maio de 2014, é informado pelo IFMT que a “Carta de Serviços ao Cidadão” está disponível na página da instituição, ocasião em que informa o endereço e o ícone de localização.

Em pesquisa ao site, em 14/05/2014, foi verificado que a referida carta de serviços ao cidadão encontra-se disponível em seu site. Diante do exposto, a equipe de auditoria conclui que o IFMT, ao elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão e a disponibilizar para consulta ao público em geral na página da instituição, atendeu o disposto no art. 11 do decreto supramencionado.

## **2.1.3 Avaliação dos Controles Internos Administrativos**

### **2.1.3.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Instituto Federal do Mato Grosso possui controles internos insatisfatórios, comprometendo sua integridade.**

#### **Fato**

Controles internos é o conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, utilizado com vistas a assegurar a conformidade dos atos de gestão e a concorrer para que os objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas sejam alcançados (IN TCU nº 63/2010).

A avaliação de controle interno visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência,



eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

A responsabilidade por conceber, implantar, manter e monitorar os controles internos para assegurar os objetivos mencionados é da administração do órgão ou entidade pública, cabendo à auditoria interna ou ao órgão de controle interno da entidade avaliar a qualidade desses processos.

A estratégia metodológica utilizada na auditoria consistiu no envio de questionário via correio eletrônico ao Reitor, Pró-Reitores e Diretores dos Campi; análise documental; revisão de normas, pesquisas e trabalhos técnicos sobre o tema e verificação in loco dos controles nos processos de licitação.

Importante ressaltar que a avaliação de controles internos foi realizada com base na metodologia do *Committee Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Coso II: Enterprise Risk Management – Integrated Framework* (Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada), referencial metodológico mundialmente aceito e mais recomendado para realização deste tipo de trabalho.

A avaliação de controles internos foi realizada em dois níveis, quais sejam:

**a) Em nível de entidade** - quando os objetivos de auditoria são voltados para a avaliação global do sistema de controle interno da organização ou de partes dela (unidades de negócio, secretarias, superintendências, departamentos, áreas etc.) com o propósito de verificar se está adequadamente concebido e se funciona de maneira eficaz. Em outras palavras, significa diagnosticar a presença e o funcionamento de todos os componentes e elementos da estrutura de controle interno utilizada como referência. Nesse sentido, foram analisados os seguintes componentes do controle interno do IFMT: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

**b) Em nível de Atividades** – quando os objetivos de auditoria são voltados para a avaliação das atividades de controle que incidem sobre determinados processos ou operações específicos, revisando seus objetivos-chave, identificando os riscos relacionados e avaliando a adequação e o funcionamento dos controles adotados para gerenciá-los. Em outras palavras, significa avaliar se os controles internos, em nível operacional, estão apropriadamente concebidos, na proporção requerida pelos riscos, e se funcionam de maneira contínua e coerente, alinhados com as respostas a riscos definidas pela administração nos níveis tático e estratégico da organização. Nesse contexto, foi avaliada a estrutura de controles internos instituída pelo IFMT relativa às seguintes atividades:

- a) Licitação;
- b) Contratos;
- c) Recursos Humanos;
- d) Cartão de Pagamento;
- e) Gestão do Patrimônio Imobiliário.



## 1 – Avaliação em Nível de Entidade

### A) Ambiente de Controle

O ambiente de controle estabelece a fundação para o sistema de controle interno da Unidade, fornecendo disciplina e estrutura fundamental. Deve demonstrar o grau de comprometimento em todos os níveis da administração com a qualidade do controle interno em seu conjunto (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Os fatores que compõem o ambiente de controle incluem integridade e valores éticos, competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança e organizacional, o “perfil dos superiores” (ou seja, a filosofia da direção e o estilo gerencial), as políticas e práticas de recursos humanos etc.

Nesse sentido, a aplicação dos testes de controle neste componente resultou na identificação das constatações relacionadas a seguir:

#### **A1. Deficiência no elemento “Integridade e valores éticos”.**

- a) Inexistência de código de ética próprio;
- b) Comissão de Ética recentemente criada;
- c) Deficiência na gestão da ética.

O Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, passados seis anos da instituição do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal (Decreto n. 6.029/2007), não promoveu a complementação ou adequação do Código de Ética Profissional do Servidor Público (Decreto n. 1.171/1994) conforme suas necessidades específicas.

No entanto, utiliza como parâmetro para as atividades de gestão de ética o Código de Ética do Servidor Público, instituído pelo Decreto 1.171/94. Dada à importância, a magnitude e a complexidade das atividades desenvolvidas, seria de bom alvitre que o IFMT estudasse a possibilidade de se elaborar um código próprio que tratasse das questões éticas relacionadas às suas atividades específicas. Ademais, ainda faltam ações contínuas de informação e educação para que o código de ética utilizado seja plenamente divulgado e assimilado pelos servidores da organização, tais como termo de conhecimento e adesão pelos servidores, campanhas, palestras, envio aos diferentes grupos de interesse, citações em documentos e normas internos etc.;

Além disso, o IFMT, por meio da Portaria nº 1.345/2013, de 12/08/2013, criou formalmente uma comissão de ética, nos termos previstos nos Decretos 1.171/94 e 6.029/2007. Todavia, tal comissão tem prazo de 60 (sessenta) dias para instituir seu Regimento Interno e ainda não dispõe de espaço físico e pessoal de apoio destinado à promoção de suas atividades e cumprimento de suas funções, conforme previsto no arts. 6º e 7º, §§ 1º e 2º do Dec. 6.029/2007.

Cabe destacar que o IFMT não vem exigindo o compromisso solene previsto no art. 15, do Decreto 6.029/2007, de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e pelo Código de Ética do órgão ou entidade, conforme o caso, nos atos de posse, investidura em função ou celebração de contratos de trabalho,

Para reforçar seu compromisso com a ética e viabilizar a comunicação de desvios, a entidade deveria ter canais formalmente estabelecidos e divulgados para recebimento de denúncias, com a devida proteção à identidade do denunciante, a ser mantida sob reserva, se este assim o desejar, nos termos previstos no art. 10, do Decreto 6.029/2007, o que também ainda não foi providenciado pelo IFMT, mesmo decorridos seis anos da publicação do referido decreto.



## **A2 – Deficiência no elemento “estrutura organizacional e governança”**

a) Inadequações na estrutura de governança.

Constatou-se que inexistem no IFMT manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas. Existe apenas um “mapa de processos para contratação de bens e serviços”, na Coordenadoria de Licitações, que dispõe sobre orientações gerais para formalização dos processos de contratação. O estabelecimento de procedimentos formais pode contribuir para o fortalecimento dos controles internos da Unidade.

Foi verificada, ainda, a ausência de previsão normativa que garantem ou incentivem a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da Unidade na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.

## **A3 – Deficiência no elemento “Políticas e práticas de recursos humanos”.**

a) Inexistência de regras formais, inerentes à entidade, para a contratação de terceirizados, comissionados e estagiários; e

b) Deficiência da política de capacitação.

Em relação às regras e controles para evitar privilégios ou disfunções na contratação de terceirizados, comissionados e estagiários, constatou-se que não é realizada pesquisa de antecedentes quando da contratação de novos funcionários e colaboradores, tampouco são identificadas as competências individuais necessárias para a execução das atividades e tarefas adstritas aos diversos cargos e funções que compõem a estrutura administrativa do IFMT. É imperioso destacar ainda que não existem regras formais, internas à entidade, para a contratação de terceirizados, comissionados e estagiários.

Sobre política de capacitação anual de servidores do Instituto, foi verificado que não há, no exercício de 2013, uma política formal voltada para o aperfeiçoamento profissional dos servidores, sendo o treinamento buscado por iniciativa dos setores, nem sempre com êxito.

## **A4 – Deficiências na Auditoria Interna**

a) Insuficiência de atuação na área de Recursos Humanos e Gestão do Patrimônio Imobiliário.

b) Auditor Interno atuando como Coordenador Adjunto do PRONATEC.

Verificou-se que a Auditoria Interna do IFMT compõe-se de 09 (nove) servidores efetivos: o chefe do setor, 07 (sete) auditores internos, além de 01 (um) assistente administrativo e 02 (dois) estagiários, número razoável de servidores para o cumprimento das ações previstas no PAINT referente ao atual exercício e para atuar em toda extensão do Instituto, formado por 12 (doze) Campi e mais 02 (dois) em implantação, além da Reitoria e Pró-reitorias. Entretanto, com base na análise do RAINTEC/2013, a Auditoria Interna não atuou satisfatoriamente no exercício de 2013 na análise das áreas de recursos humanos e gestão do patrimônio imobiliário do IFMT.

Outro fato que merece destaque, refere-se à execução de atividades típica de gestão pelo Auditor matrícula SIAPE nº 3545925, que foi designado por meio da Portaria nº 718/2013, de 29/04/2013, como Coordenador Adjunto do PRONATEC, situação que contraria o princípio de segregação de função e a necessária independência dos trabalhos, infringindo o item 3, seção VIII, da IN/SFC nº 01/2001 e jurisprudência do TCU. Nesse sentido são os acórdãos nº 1.022/2013-Plenário, 578/2010-Plenário, 2.109/2008-2ª Câmara e 2.123/2013-2ª câmara.



Foi verificado, ainda, que não existe uma política permanente da Entidade para capacitação dos servidores responsáveis pela atividade de auditoria interna, com vistas a buscar melhores condições para o desempenho de suas funções, situação que contraria as recomendações emanadas do TCU, presentes nos acórdãos 3.569/2010 – 2ª câmara, 2.960/2006-1ª câmara, 749/2013-Plenário e 1.162/2013-Plenário.

Em consequência das fragilidades no ambiente de controle, o cumprimento da missão e o alcance dos objetivos da organização, bem como a eficácia do controle interno podem ficar comprometidos.

Cabe ressaltar que organizações com ambientes de controle efetivos fixam um tom positivo, contratam e mantêm pessoas competentes, formalizam e comunicam políticas e procedimentos de modo claro, adotam integridade e consciência de controle, resultando em valores compartilhados e trabalho em equipe para efetivação de objetivos.

#### B) Avaliação de Risco

Avaliação de risco é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da entidade para determinar uma resposta apropriada.

Em análise do Plano Institucional da Unidade, constatou que não há identificação clara dos processos críticos, além de não haver um diagnóstico dos riscos nas áreas de licitação, que permitam detectar a probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-las.

Por oportuno, é importante lembrar que a ausência de uma política de gerenciamento de riscos impede a formação de uma base para o desenvolvimento de estratégias para tratamento dos riscos identificados (resposta a risco), de maneira a diminuir a probabilidade de sua ocorrência e/ou a magnitude de suas consequências.

#### C) Procedimentos de Controle

Procedimentos de controle são as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração da Unidade que ajudam a assegurar que as diretrizes estejam sendo seguidas. As atividades de controle devem estar distribuídas por toda a organização, em todos os níveis e em todas as funções. Elas incluem uma gama de controles preventivos e detectivos, como procedimentos de autorização e aprovação, segregação de funções (autorização, execução, registro e controle), controles de acesso a recursos e registros, verificações, conciliações, revisões de desempenho, avaliação de operações, de processos e de atividades, supervisão direta etc.

Os trabalhos realizados na Unidade tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos de controle nas atividades de licitação, contratos, recursos humanos, gestão do patrimônio imobiliário e cartão de pagamento estão efetivamente instituídos e se tem contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela Administração da IFMT.

Nesse sentido, destaca-se a seguir os pontos fracos de cada área supracitada, identificados por meio dos trabalhos de avaliação dos controles internos, cujos resultados evidenciam fragilidades nas atividades avaliadas, podendo comprometer os objetivos institucionais estabelecidos pela Unidade, tendo em vista que estão diretamente relacionados com os macroprocessos finalísticos:

##### C1. Licitação

a) ausência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas para o setor de licitação;

b) ausência de normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações do órgão, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço. Por exemplo, estabelecer parâmetros sobre o que fazer com os preços coletados (e.g.



calcular a média ou considerar o menor valor coletado), estabelecer critério para descarte de preços (e.g. descartar preços muito acima dos demais, pois distorceriam cálculos como o da média), bem como período para considerar os preços (e.g. somente considerar preços estabelecidos nos últimos noventa dias); estabelecer a forma para que a pesquisa de preços seja realizada por setor próprio, com diversas fontes de pesquisas, podendo utilizar como parâmetro: a) no mínimo 03 (três) fornecedores; b) pesquisar valores adjudicados ao próprio órgão e a outros órgãos públicos, a exemplo do comprasnet; c) Expurgar os preços muito inferiores e muito superiores ao corrente no mercado; d) comparar com aquisições em épocas e regiões próximas e compras realizadas por corporações privadas em condições (quantidade, qualidade e prazo) similares à demanda estatal. A equipe de compras deve elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, isto é, registrar os procedimentos adotados para se obter as estimativas a partir dos preços coletados, bem como anexar as evidências das pesquisas realizadas (e.g. cópias de pesquisas em portais na internet de órgãos e empresas, ofícios do órgão a empresas solicitando propostas de preço, propostas de preço das empresas); c) inexistência de planejamento das contratações de forma global e anual, de maneira a dar cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, igualdade, moralidade e probidade administrativa, previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, assim como evitar fracionamento de despesas e as contratações emergenciais decorrentes de falhas na previsão de aquisições;

d) ausência de rotinas de revisão e aprovação pelo IFMT/Reitoria da fase interna elaborada pelos Campi do IFMT, podendo resultar em editais com cláusulas restritivas ao caráter competitivo do certame, bem como coletas insuficientes de preços, levando a estimativas acima da faixa de preços praticada no mercado;

e) não utilização sistemática de minutas de editais-padrão no IFMT, de modo a dar maior conformidade aos editais de licitação à legislação que regulamenta o assunto, a exemplo dos editais-padrão elaborados pela Advocacia-Geral da União;

f) ausência de acompanhamento processual dos atos da fase interna e externa da licitação (requisição, emissão de pareceres técnicos e jurídicos, elaboração de orçamento, aprovação da autoridade competente, redação do edital, habilitação, julgamento, homologação, etc), dificultando a identificação de obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório, assim como promover novas licitações no tempo adequado e evitar contratações diretas emergenciais;

g) falta de indicadores que identifiquem, por exemplo, volume de aquisições com dispensa e inexigibilidade em confronto com o total de aquisições; relatórios de consumo de itens e serviços críticos em confronto com volume de atividades; número/valor de pregão em relação ao total das contratações e aquisições efetuadas em determinado período, com vistas ao monitoramento;

h) ausência de realização de rodízio entre os membros das comissões de licitação;

i) inexistência de orientação formal para que não apenas uma só pessoa seja responsável por atividades (pesquisa de preços, fiscalização do contrato etc.) com potencial de serem atingidas por irregularidades por um período de tempo prolongado;

j) falta de política de capacitação permanente dos servidores da área de licitação;

Por ocasião da prolação do Acórdão 636/2012 – Plenário, o Tribunal de Contas da União elencou, como uma das causas significativas para os problemas identificados na área de licitação, a precariedade ou mesmo ausência de medidas tendentes a robustecer os controles administrativos internos nos órgãos públicos, que terminam por propiciar um ambiente organizacional que oportuniza a ocorrência de práticas inadequadas e que



resulta em prejuízos financeiros, orientando às Unidades Jurisdicionadas que fortaleçam seus controles internos, haja vista a relação inversamente proporcional entre estes e a ocorrência das mais diversas irregularidades.

#### C2. Contratos

- a) Designação de fiscal de contrato por meio de portaria sem detalhamento das atribuições que o mesmo irá exercer, nem tampouco treinamento para o exercício de suas funções;
- b) Apesar de serem designados fiscais para os contratos, não existem registros formais que comprovem a efetiva fiscalização desses contratos, tais como livros de registro de ocorrências ou relatórios de fiscalização. Inexiste, ainda, modelo de relatórios de fiscalização de contrato que contemple os itens a serem preenchidos, tais como: previsão de registro de ocorrências relacionadas com a execução; previsão de registro das medidas que devem ser adotadas para regularização das falhas; data da ocorrência; e assinatura do fiscal de contrato;
- c) Ausência de armazenamento de dados da execução contratual pelo fiscal, de modo a evitar a ocorrência de pagamentos sem cobertura contratual e gerar processos de reconhecimento de dívidas, assim como auxiliar a equipe de planejamento da contratação a elaborar estudos técnicos preliminares da próxima licitação de mesmo objeto ou similar, facilitando na definição de quantidades e dos requisitos da nova contratação;
- d) O IFMT não possui normas ou manuais estabelecendo responsabilidades, rotinas e padrões para a fiscalização dos diversos tipos de contratos usualmente celebrados;
- e) ausência de check-list com a finalidade de verificar a conformidade das etapas de execução de contrato com as formalidades legais.

#### C3. Recursos Humanos

- a) ausência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas para o setor de Recursos Humanos;
- b) Inexistência ou insuficiência de mecanismos de controles internos capazes de detectar casos de acumulação ilegal de cargos públicos e de infração ao regime de dedicação exclusiva;
- c) Falta de pessoal para apreciação dos atos de aposentadoria e pensão, atribuição esta exercida atualmente pela Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas, podendo resultar na emissão de atos intempestivos ou em desacordo com as formalidades legais.

#### C4. Gestão do Patrimônio Imobiliário

- a) ausência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas para o setor de Coordenação Geral de Patrimônio, dispondo sobre normas de controle do patrimônio imobiliário a ser aplicado em todas as Unidades do IFMT;
- b) ausência de rotinas formais de acompanhamento do prazo de validade das avaliações de bens imóveis de propriedade do IFMT por parte de Reitoria e demais Campi;
- c) falta de setor específico para gerenciar de forma centralizada a gestão do patrimônio imobiliário do IFMT, cuja atribuição esta sendo exercida atualmente pela Contabilidade e por todos os Campi;



d) a área carece de definições claras acerca de suas competências e, dentro deste, da definição das rotinas de trabalho e das atribuições de cada servidor;

d) inexistência de rotinas de controle documental dos imóveis não pertencentes à União, no que se refere a contrato de cessão de uso, comodatos, usucapião, arrendamentos, etc;

#### C5. Cartões de Pagamento

No que se refere à estrutura de controles internos administrativos implantados pelo IFMT para garantir o regular uso dos cartões de pagamento, destaca-se a normatização do processo de concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos por meio da Portaria nº 324/2011. O processo apresenta adequado fluxo de aprovação da prestação de contas, passando pelo Diretor Administrativo, Pró-reitora Administrativa e Reitor. Existe apenas 1 (um) suprimento no âmbito da Reitoria e o volume movimentado anualmente é materialmente irrelevante (em 2012, a Reitoria gastou R\$ 791,98).

Ressalta-se que o propósito fundamental dos procedimentos de controle é reforçar a realização dos planos traçados, mantendo as organizações direcionadas para o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Assim, eles podem ser vistos como mecanismos de gestão do cumprimento de objetivos.

#### D) Informação e Comunicação

O sistema de informação e comunicação da entidade do setor público deve identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e no período determinados, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras responsabilidades, orientar a tomada de decisão, permitir o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos de controle interno (Resolução nº 1.135/2008, do Conselho Federal de Contabilidade).

Em relação à adoção de práticas para divulgação e tratamento de informações relacionadas a atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Unidade, destaca-se a disponibilidade de intranet, bem como de página própria na internet, mensagens de correio eletrônico, onde são divulgados tanto os atos normativos como informações atualizadas relacionadas às ações relevantes desenvolvidas pelo IFMT, inclusive atendendo à Lei de Acesso à Informação no que se refere à transparência ativa.

No entanto, por meio aplicação de questionário enviado via correio eletrônico aos servidores e administradores da Unidade, conforme avaliação de 57% dos entrevistados (4 de 7), foi constatado que mesmo com a adoção desses instrumentos, a disponibilização das informações para as unidades internas e pessoas do IFMT não é suficientemente apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.

#### E) Monitoramento

Monitoramento é um processo que avalia a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Envolve a avaliação do desenho e da tempestividade de operação dos controles, a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes e a tomada de ações corretivas.

A sistemática de monitoramento utilizada pela IFMT é sintetizada na utilização de dois instrumentos, sendo um de âmbito interno e outro de âmbito externo. No âmbito interno, destaca-se a execução das auditorias realizadas na instituição pelo órgão de Auditoria Interna, tendo como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT. Entretanto, foi verificado que não há rotinas de monitoramento contínuo pelo corpo gerencial da própria organização, em relação às metas e objetivos fixados para o exercício de 2013 no Termo de Acordo de Metas e Compromissos (TAM) entre o IFMT e o Ministério da Educação, assim como nas respectivas leis orçamentárias.



No âmbito externo, pode ser destacada a atuação da Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União sobre as atividades finalísticas e de apoio desempenhadas pelo Instituto Federal de Mato Grosso no Exercício de 2013.

Os resultados da aplicação destes dois instrumentos, configurados em acórdãos, notas de auditoria e relatório, são refletidos nas ações da IFMT com melhorias em suas atividades e processos, parte decorrente da implementação de 57,65% das recomendações da CGU atendidas pelos gestores do IFMT.

O resultado da avaliação de todos os componentes do sistema de controle interno do IFMT, instituídos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício sejam atingidos, está demonstrada na tabela a seguir:

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS AVALIADOS	AVALIAÇÃO	
	PONTUAÇÃO	INTERPRETAÇÃO
<b>SISTEMA DE CONTROLE INTERNO</b>	<b>2,89</b>	<b>Insatisfatório</b>
Ambiente de Controle	3,19	Satisfatório
Avaliação de Risco	1,89	Insatisfatório
Procedimentos de Controle	2,50	Insatisfatório
Informação e Comunicação	3,52	Satisfatório
Monitoramento	3,33	Satisfatório

TABELA PARA INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO	
Pontuação Média	Interpretação
Até 1	Inadequado
1.1 a 2.0	Deficiente
2.1 a 3.0	Insatisfatório
3.1 a 4.0	Satisfatório
4.1 a 5.0	Adequado

Face ao exposto, pode-se concluir que os controles internos adotados pelo IFMT, tanto em nível de entidade, quanto nas atividades de licitação, contratos, recursos humanos e gestão do patrimônio imobiliário, embora sejam suficientes para permitir o acompanhamento das ações das respectivas áreas, apresentam fragilidades, precisando ser revistos e aperfeiçoados, com objetivo de buscar maior aderência à legislação que regulamenta o assunto.

### **Causa**

Implementação parcial de rotinas e procedimentos no âmbito do IFMT, com objetivo de aprimorar os controles internos existentes, conforme previsto na Resolução CFC nº 1.135/2008. A não implementação total de todas as rotinas e procedimentos resultou em fragilidades nos controles internos da Entidade e das atividades de licitação, contratos,



recursos humanos e gestão do patrimônio imobiliário, contribuindo para as constatações identificadas no processo de avaliação dos controles internos.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201316789/001, de 26/09/2013, as constatações foram submetidas ao conhecimento do gestor. No dia 14/10/2013, foi encaminhado Solicitação de Auditoria nº 201313381/005, reiterando ao gestor a necessidade de disponibilização de informações acerca das constatações presentes na SA nº 201316789/001. Entretanto, até a conclusão desta Ordem de Serviço (15/05/2014), não houve manifestação do gestor.

### **Análise do Controle Interno**

O acesso irrestrito às informações e documentos necessários à completa execução de auditorias e fiscalizações é pressuposto inarredável ao pleno exercício do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, exercido pela Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 74 da Constituição Federal.

E, para o pleno exercício dessa competência, os trabalhos de fiscalização devem desenvolver-se integralmente, não sendo escusáveis atrasos ou omissões de gestores no atendimento de solicitações de documentos ou informações por parte de equipes de auditoria, sem motivo justificado.

Sobre esse assunto, cabe registrar que o artigo 26 da Lei nº 10.180/2001 assevera que *“nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos servidores dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão”*, determinando que o agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Ademais, o Decreto-Lei nº 200/67, em seu artigo 93, dispõe que *“quem quer que utilize dinheiro público terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes”*.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Promover a estruturação comissão de ética, dotando-a de espaço físico e pessoal de apoio destinado à promoção de suas atividades e cumprimento de suas funções, assim como adotar ações contínuas de informação e educação para que o código de ética e conduta seja plenamente divulgado e assimilado pelos servidores da organização, tais como termo de conhecimento e adesão pelos servidores, campanhas, palestras, envio aos diferentes grupos de interesse, citações em documentos e normas internos etc, assim como estabelecer canais para recebimento de denúncias e promover uma efetiva gestão de ética, nos termos dos Decretos nº 1.171/97 e 6.029/2007.

Recomendação 2: Elaborar manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidos e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas, nas áreas de licitação, contratos, recursos humanos e bens imóveis;



Recomendação 3: Aprimorar os processos seletivos de contratação de terceirizados, comissionados e estagiários, de forma a evitar privilégios ou disfunções na contratação destes pelo IFMT;

Recomendação 4: Implementar política de gerenciamento de riscos, com identificação dos processos críticos, assim como diagnóstico dos riscos nas áreas de licitação, contratos, bens imóveis e recursos humanos;

Recomendação 5: Publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações do órgão, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço;

Recomendação 6: Realizar acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa e avaliar os obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório;

Recomendação 7: Designar, em atenção à disposição legal contida no art. 67 da Lei no 8.666/1993, representantes da administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, mantendo registro formal que comprove a efetiva atuação por parte desses profissionais;

Recomendação 8: Implementar mecanismos de controles internos capazes de detectar casos de acumulação ilegal de cargos públicos e de infração ao regime de dedicação exclusiva;

Recomendação 9: Adotar rotinas formais de acompanhamento do prazo de validade das avaliações de bens imóveis de propriedade do IFMT;

Recomendação 10: Estabelecer processo de capacitação contínua dos servidores do IFMT nos normativos e na jurisprudência envolvidos em cada área de atuação, buscando melhores condições para o desempenho de suas funções.

## **2.2 CONTROLES EXTERNOS**

### **2.2.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO**

#### **2.2.1.1 INFORMAÇÃO**

**Atendimento parcial de recomendações do Tribunal de Contas da União, relativamente às recomendações referentes ao ano 2013.**

#### **Fato**

Esta ação tem como objetivo verificar o cumprimento por parte do IFMT das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União, notadamente o Acórdão n.º 3282/2013 – 2ª Câmara, que remete ao item 1.5.1.6 do Acórdão 1306/2010-2ª Câmara, relativo à Prestação de Contas da EAF/Cáceres (denominação à época), hoje Campus IFMT-Cáceres, referente ao exercício de 2007, conforme Relatório de Auditoria de Gestão da CGU n.º 208524, assim como ao item 1.5.1.1 do Acórdão 462/2010-1ª Câmara, relativo à Prestação de Contas da IFET-MT (denominação à época), hoje



Campus IFMT-Cuiabá, e ao item 1.5.1 do Acórdão 4511/2010-2ª Câmara, relativo à Prestação de Contas da CEFET-MT (denominação à época), hoje Campus IFMT-Cuiabá, relativo às contas do exercício de 2006.

Por meio das Solicitações de Auditoria nº 201314804/001, de 09.10.2013, 201314804/002, de 201314804/002, de 10.10.2013, 201314804/004, de 21.01.2014, esta Controladoria solicitou informações quanto às medidas adotadas para atender às determinações do Tribunal de Contas da União, emitidas no referido Acórdão.

A seguir a transcrição das determinações exaradas pelo TCU, a manifestação da Unidade sobre cada uma delas e a análise por parte da equipe desta Controladoria:

#### 1.1 - DETERMINAÇÃO

O item 1.5.1.6 do Acórdão 1306/2010-2ª Câmara recomendou “*com base nas notas e cupons fiscais de abastecimento de combustível, efetue o levantamento da quantidade de álcool adquirida mensalmente por meio do Contrato n.º 01/2007 para, desta forma, confrontando com os preços cobrados à época pelo fornecedor aos clientes em geral, providencie o ressarcimento ao erário dos valores pagos a maior durante o exercício de 2007, em obediência ao estipulado na cláusula sexta do contrato e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório*”.

#### 1.2 - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201314804/001, de 19.10.2013, emitida pela CGU/Regional-MT, o Gestor do IFMT-Reitoria encaminhou o Ofício nº 014/2014-GR/IFMT, de 16 de janeiro de 2014, pelo qual encaminha o Memorando/GAB/IFMT-Campus Cáceres/ nº 411/2013, contendo notificação a empresa Auto Posto Tuiuiú Ltda. a recolher os valores devidos, conforme levantamento do consumo de combustível pago, comparado aos preços máximos definidos pela ANP anexo.

#### 1.3 - ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Neste sentido, verifica-se que a recomendação foi atendida pela IFMT/Campus Cáceres, tendo em vistas as providências no sentido de ressarcir ao erário os valores pagos a maior, durante o exercício de 2007.

#### 2.1 - DETERMINAÇÃO

O item 1.5.1.1 e 1.5.1.2 do Acórdão 462/2010-1ª Câmara recomendou “*providencie os equipamentos de proteção individual pertinentes para fins de neutralização da insalubridade (conforme previsto no capítulo 8, Conclusões, do Levantamento Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, de janeiro de 2007, engenheiros de segurança OPF e JCC), para fins de cumprimento ao disposto no art. 13 da Orientação Normativa nº 4, de 13 de julho de 2005, do MPOG (fls 411/3);*

*1.5.1.2. cessado o risco, providencie novo levantamento das condições ambientais de trabalho, para fins de avaliar a suspensão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso I, e 12 da ON nº 4/2005 do MPOG;*

*(...)*”

#### 2.2 - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Em atuação junto à Auditoria Interna do IFMT que a unidade ainda se encontra sem laudo técnico dos ambientes novos e de revisão dos ambientes já existentes. Informou ainda que o IFMT está contratando empresa para auxiliar os servidores para expedição do laudo técnico, conforme Ofício nº 012/2014/IFMT, de 16 de janeiro de 2014.

#### 2.3 - ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Assim, a equipe de auditoria considera que os problemas apontados no acórdão em comento ainda persistem, carecendo as suas recomendações serem atendidas.



### 3.1 - DETERMINAÇÃO

O item 1.5.1 do Acórdão 4511/2010-2ª Câmara recomendou “*alertar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, sucessor do CEFET/MT, para a necessidade de implementar as recomendações expedidas pela CGU no subitem 5.1.1.3 do Relatório de Auditoria da CGU nº 189675.*”

O Relatório de Auditoria da CGU nº 189675 recomendou o seguinte:

“1) *seja elaborado estudo para a contratação de serviços de reprografia, o qual deve trazer, dentre outros: levantamento de média mensal e anual de cópias nos últimos anos, valor mensal e anual médio gasto com cópias, valor médio de mercado de uma cópia, valor médio da cópia em contratos de locação de equipamentos em outros órgãos públicos do estado, comparativo de valores em caso de aquisição/locação dos equipamentos;*

2) *que seja efetuada a rescisão do contrato firmado e abertura de novo processo licitatório, na modalidade pregão, conferindo-lhe ampla divulgação e publicidade, objetivando garantir, nessa nova licitação, condições mais vantajosas e, no mínimo, similares ao dispêndio financeiro atualmente realizado com cópias);*

3) *que evite a inclusão, no contrato de reprografia, de cláusulas prevendo ou possibilitando o compartilhamento do espaço físico e dos equipamentos entre a prestação de serviços à administração da unidade e a exploração dos serviços junto ao público acadêmico;*

4) *que seja feita consulta à Gerência Regional de Patrimônio da União - GRPU ou solicitado pelo menos 03 (três) orçamentos com corretores registrados no CRECI acerca do valor imobiliário do espaço para locação, considerando o volume de cópias demandado pela comunidade escolar, sendo esta uma clientela exclusiva à qual a empresa contratada tem acesso, bem como as despesas com energia elétrica, não suportadas pela mesma e que, portanto, devem compor o valor da locação;*

5) *que passe a observar o prazo mínimo entre a publicação do aviso do edital e o recebimento da proposta; que reproduza fielmente o objeto do edital nos avisos publicados; exija da empresa contratada a prestação de garantia estipulada no edital; exija da empresa contratada a apresentação do contrato social e todas as suas alterações.*

6) *passe a submeter à prévia apreciação da assessoria jurídica os editais e minutas de contratos;*

7) *faça juntar nesse e nos processos futuros o ato de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;*

8) *nomeie para esse e para processos futuros, fiscal para acompanhamento e controle do contrato.*

9) *desenvolva adequados mecanismos de fiscalização e acompanhamento dos contratos de serviços, visando avaliar com coerência a qualidade e efetividade dos serviços prestados.”*

### 3.2 - MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Por meio do Ofício n.º 474/2013-GR/IFMT, de 02 de dezembro de 2013, o Gestor manifestou-se nos seguintes termos:

“*Informamos que o contrato oriundo da Concorrência n.º 615/2006 teve sua vigência extinta em 29 de dezembro de 2010, conforme Termo Aditivo n.º 004/2010 – cópia em anexo.*

*Informamos ainda que em 2010 foi realizado o Pregão nº 26/2010 – cópia em anexo, que contém o contrato e portarias de designações dos fiscais para a contratação dos*



serviços de reprografia para o Campus Cuiabá, gerando o Contrato n° 01/2011 com vigência a partir de 20 de janeiro de 2011.

Assim, os apontamentos constantes do Acórdão foram atendidos.

Conforme solicitado, encaminhamos cópia dos seguintes processos:

- 23194.000590/2013-79 – referente ao pagamento de janeiro/2013;
- 23194.001443/2013-16 – referente ao pagamento de fevereiro/2013;
- 23194.002245/2013-70 – referente ao pagamento de março/2013;
- 23194.003079/2013-29 – referente ao pagamento de abril/2013;
- 23194.004836/2013-81 – referente ao pagamento de maio/2013;
- 23194.006133/2013-98 – referente ao pagamento de junho/2013;
- 23194.007106/2013-32 – referente ao pagamento de julho/2013;
- 23194.008258/2013-52 – referente ao pagamento de agosto/2013.

Por fim, informamos que não estão sendo encaminhados as requisições de fotocópias que acompanham os processos de pagamento devido ao seu grande volume, porém os mesmos estão anexados aos processos originais a disposição para qualquer averiguação.”

### 3.3 - ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Em análise à documentação disponibilizada pelo IFMT, em especial ao processo 23194.002963/2010-01 (volumes I e II), relativo ao pregão eletrônico n.º 26/2010, bem como ao Contrato n.º 01/2011 e seus respectivos termos aditivos, além do instrumento de designação do fiscal do retromencionado contrato, atinente à contratação de serviços de reprografia, verificou-se que as recomendações afetas à determinação do TCU para averiguação da CGU foram atendidas.

Resumo das recomendações e respectivas situações decorrente da análise da CGU-Regional/MT:

Acórdão	Item	Recomendação	Situação
1306/2010-2ª Câmara	1.5.1.6	“com base nas notas e cupons fiscais de abastecimento de combustível, efetue o levantamento da quantidade de álcool adquirida mensalmente por meio do Contrato n.º 01/2007 para, desta forma, confrontando com os preços cobrados à época pelo fornecedor aos clientes em geral, providencie o ressarcimento ao erário dos valores pagos a maior durante o exercício de 2007, em obediência ao estipulado na cláusula sexta do contrato e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório”.	Atendida
462/2010-1ª Câmara	1.5.1.1 e 1.5.1.2	“providencie os equipamentos de proteção individual pertinentes para fins de neutralização da insalubridade (conforme previsto no capítulo 8, Conclusões, do Levantamento Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, de janeiro de 2007, engenheiros de segurança OPF e JCC), para fins de cumprimento ao disposto no art. 13 da Orientação Normativa n.º 4, de 13 de julho de 2005, do MPOG (fls 411/3);	Não atendida



		<i>1.5.1.2. cessado o risco, providencie novo levantamento das condições ambientais de trabalho, para fins de avaliar a suspensão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso I, e 12 da ON nº 4/2005 do MPOG;</i>	
4511/2010-2ª Câmara	1.5.1	<i>“alertar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, sucessor do CEFET/MT, para a necessidade de implementar as recomendações expedidas pela CGU no subitem 5.1.1.3 do Relatório de Auditoria da CGU nº 189675.”</i>	Atendida

### **3 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **3.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

##### **3.1.1 SISTEMAS DE CONCESSÕES**

###### **3.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Jornada de trabalho dos servidores do IFMT exercida de forma incompatível com o disposto no Decreto nº 1.590/95.**

###### **Fato**

Com objetivo de avaliar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores do IFMT, foi encaminhado Solicitação de Auditoria nº 07/201313381, de 23/10/2013. Em resposta, o IFMT enviou o Ofício nº 466/2013-GR/IFMT, de 26/11/2013.

Em análise das informações apresentadas, foi possível constatar que existe redução de jornada de trabalho para servidores que exercem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas em período igual ou superior a doze horas ininterruptas em função de atendimento ao público, porém, há servidores Técnicos Administrativos em Educação do IFMT que não estão enquadrados nessa situação e que também fazem uso de tal benefício, sem redução proporcional da remuneração, contrariando o Decreto nº 4.836, de 09/09/2003 in verbis, que alterou o art. 3º do Decreto nº 1.590/95:

*Art. 1º O [art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995](#), passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"Art. 3º—Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.*

*§ 1º Entende-se por período noturno aquele que ultrapassar às vinte e uma horas.*

*§ 2º Os dirigentes máximos dos órgãos ou entidades que autorizarem a flexibilização da jornada de trabalho a que se refere o **caput** deste artigo deverão determinar a afixação, nas suas*



*dependências, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, de quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharem neste regime, constando dias e horários dos seus expedientes." (NR).*

Em face da incorreta interpretação do Decreto nº 4.836/2003, o Reitor do IFMT editou a Portaria nº 417/2011, normatizando os turnos de trabalho e registro de frequência dos servidores técnico-administrativos do IFMT, determinando no artigo 1º que os setores, no âmbito da estrutura administrativa do IFMT, funcionem em turnos de no mínimo doze horas ininterruptas, com jornada de 06 (seis) horas diárias ininterruptas e carga horária semanal de 30 (trinta) horas para os servidores técnico-administrativos, salvo os que ocupam cargo de confiança (CD ou FG), para os quais é obrigatória a jornada de 08 (oito) horas diárias.

Dessa forma, a natureza dos serviços administrativos e o horário de funcionamento de todos os setores da Entidade foram ajustados de forma generalizada para se adequar aos termos permitidos no Decreto (atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno). Registre-se que está sendo beneficiado com a medida setores responsável pela execução de tarefas típicas da administração, tais como, as áreas de recursos humanos, licitações e contratos, patrimônio, protocolo, administração geral, execução financeira e orçamentária.

Ademais, sobre o assunto, elencam-se entendimentos recentes do Ministério do Planejamento (MP) e do Tribunal de Contas da União (TCU) favoráveis ao posicionamento desta CGU:

a) Nota Técnica nº150 /2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 31/05/2012, na qual a Coordenação-Geral de Elaboração, Orientação e Consolidação das Normas do Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais de Pessoal – SEGEP/MP considera irregular a concessão generalizada de jornada flexível aos técnico-administrativos da Universidade Federal de Brasília; e

b) Acórdão nº 5.847/2013 – TCU – 1ª Câmara, de 27/8/2013, por meio do qual o Tribunal aplica multa ao Magnífico Reitor do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), em razão do descumprimento da determinação contida no item 1.8 do Acórdão nº718/2012 – 1ª Câmara, que trata da regularização do cumprimento da carga horária pelos técnicos não pertencentes a setores específicos do Instituto, de modo que passem a cumprir expediente de 8 horas diárias, em vez das 6 horas atualmente praticadas, nos termos do inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal, do art. 19 da Lei nº 8.112/1990, do Decreto 1.590/1995 e do Decreto nº 4.836/2003.

Por relevante, cabe destacar que o artigo 6º da Portaria nº 417/2011, de 25 de abril de 2011, dispõe que “a Administração da unidade do IFMT, Campus ou Reitoria, obrigatoriamente, deverá providenciar a instalação do controle de frequência eletrônico, independente da jornada de trabalho, preferencialmente por biometria, em conformidade ao Decreto Nº 1.867/1996.

§ 1º A exigência do caput ocorrerá em até 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão desta”. (Grifei)



Atualmente, o controle de frequência é realizado manualmente e conforme Ofício nº 466/2013-GR/IFMT, de 26/11/2013, os procedimentos operacionais para utilização do relógio de ponto e respectiva normatização encontram-se em fase de conclusão, ou seja, embora a Portaria 417/2011 tenha estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua emissão (25/08/2011) para a implantação do ponto eletrônico, até o presente momento não houve o cumprimento da citada exigência normativa.

Face ao exposto, considera-se que a jornada de trabalho dos servidores do IFMT e os vencimentos por eles percebidos encontram-se de forma incompatível ao disposto no Decreto nº 1.590/95.

## **Causa**

O Reitor do IFMT editou a Portaria nº 417/2011, reduzindo indevidamente a jornada de trabalho dos servidores do IFMT, contrariando o Decreto nº 4.836, de 09/09/2003 que alterou o art. 3º do Decreto nº 1.590/95. A edição da portaria resultou na realização de jornada de trabalho por parte dos servidores do IFMT em desacordo com a legislação que rege a matéria.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício de nº 466/2013, de 26.11.2013 e anexos, o Gestor respondeu a esta CGU/Regional-MT, apresentando a seguinte manifestação:

“Os docentes possuem jornada de trabalho de 40 horas semanais que varia de acordo com o cargo ocupado, de acordo com a Lei nº 11.091/2005. Existe a redução da jornada de trabalho para os servidores que exerceram atividades contínuas de regime de turnos ou escalas em período igual ou superior a doze horas ininterruptas em função do atendimento ao público conforme disposto no Decreto nº 1.590. Os campi que exercem atividades contínua ou superior a doze horas em função de atendimento ao público são: Campus Cuiabá-Octayde Jorge da Silva, Campus Cuiabá-BelaVista, Campus Cáceres, Campus Campo Novo dos Parecis, Campus Confresa, Campus Juína, Campus Pontes e Lacerda e Reitoria.

2.2 O controle de frequência é realizado manualmente, porém, conforme já exposto pela SA os relógios foram comprados e a normativa sobre o uso, bem como demais procedimentos operacionais para utilização dos mesmos está em fase de conclusão e encaminhamento para aprovação e divulgação aos campi do IFMT para utilização da ferramenta. (sic.)

## **Análise do Controle Interno**

Embora o gestor tenha informado que a jornada de trabalho dos servidores seja de 40 horas semanais e que a redução da jornada foi concedida somente para aqueles que exercem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas em período igual ou superior a doze horas ininterruptas em função do atendimento ao público conforme disposto no Decreto nº 1.590, na prática, foi constatado que está sendo beneficiado com a medida setores responsável pela execução de tarefas típicas da administração, tais como as áreas de recursos humanos, licitações e contratos, patrimônio, protocolo, administração geral, execução financeira e orçamentária. Dessa forma, considera-se que a jornada de trabalho dos servidores do IFMT e os vencimentos por eles percebidos encontram-se de forma incompatível ao disposto no Decreto nº 1.590/95.



Ademais, o controle de frequência ainda é realizado manualmente no IFMT, e conforme Ofício nº 466/2013-GR/IFMT, de 26/11/2013, os procedimentos operacionais para utilização do relógio de ponto e respectiva normatização encontram-se em fase de implantação, ou seja, embora a Portaria 417/2011 tenha estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua emissão (25/08/2011) para a implantação do ponto eletrônico, até o presente momento (16/05/2014) não houve o cumprimento da citada exigência normativa.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Regularizar a jornada de trabalho dos servidores do IFMT, notadamente daqueles que trabalham em setores responsáveis pela execução de tarefas típicas da administração, tais como, as áreas de recursos humanos, licitações e contratos, patrimônio, protocolo, administração geral, execução financeira e orçamentária, reduzindo a jornada diária somente daqueles que se enquadrem nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.836, de 09/09/2003 in verbis, que alterou o art. 3º do Decreto nº 1.590/95.

### **3.1.2 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS**

#### **3.1.2.1 CONSTATAÇÃO**

##### **Práticas de governança e de gestão de pessoas inadequadas.**

#### **Fato**

A finalidade da boa governança no setor público é garantir que as suas organizações atuem sempre conforme o interesse público. Com base nessa premissa, a Federação Internacional de Contadores - IFAC entende que governança compreende a estrutura (administrativa, política, econômica, social, ambiental, legal e outras) posta em prática para garantir que os resultados pretendidos pelas partes interessadas sejam definidos e alcançados.

Nesse contexto, a governança de pessoas é componente fundamental da governança das organizações. Compreende os sistemas pelos quais a supervisão e a liderança são exercidas na organização, com vistas à aplicação efetiva de estratégias, políticas e práticas de gestão de pessoas na consecução dos objetivos organizacionais. Nessa linha, a boa governança de pessoas pode contribuir para maximizar o valor do capital humano da organização, de modo a obter maior sinergia no uso da força de trabalho e compatibilizar os interesses dos stakeholders. Tendo em vista que os resultados de qualquer organização dependem fundamentalmente das pessoas que nela trabalham, é essencial que as políticas e as práticas de gestão de pessoas estejam alinhadas com os objetivos organizacionais.

Com objetivo de avaliar os componentes da governança em gestão de pessoas do IFMT, foi encaminhada Solicitação de Auditoria nº 201407336/003, de 28/04/2014. Em resposta, o IFMT enviou o questionário Perfil GovPessoas 2013 já apresentado ao TCU no exercício de 2013, contemplando todas as questões solicitadas por esta CGU-Regional/MT.



Portanto, as informações constantes nos quadros a seguir foram decorrentes da avaliação dos controles internos na área de Gestão de Pessoas que abordam os seguintes aspectos: liderança na alta administração, alinhamento estratégico, gestão, da liderança e do conhecimento, cultura orientada a resultados, gestão de talentos e resultados e prestação de contas.

<b>Liderança na alta administração</b>
<b>1 - A alta administração da organização monitora regularmente o cumprimento das diretrizes relativas à gestão de pessoas?</b>
Resposta da equipe: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não A alta administração do IFMT não estabelece estratégia e instrumentos de governança de pessoas, comprometendo a avaliação, o direcionamento e a monitoração da gestão.
<b>2 - A alta administração da organização: designou formalmente corpo colegiado (ex. Comitê, conselho) responsável por auxiliá-la nas decisões relativas à gestão de pessoas? Monitora regularmente o funcionamento desse corpo colegiado?</b>
Resposta da equipe: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não O IFMT declarou não possuir comitê para auxiliar a alta administração nas decisões relativas à gestão de pessoas, e por consequência, não monitora regularmente o seu funcionamento. Um comitê composto por representantes da Unidade de Gestão de Pessoas (UGP) e das demais unidades estratégicas pode ser um mecanismo bastante efetivo para apoiar a alta administração no seu papel de avaliar, direcionar e monitorar a gestão.
<b>3 - A alta administração da organização monitora regularmente o funcionamento desse corpo colegiado?</b>
Resposta da equipe: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica Não se aplica em função do IFMT não possuir comitê para auxiliar a alta administração nas decisões relativas à gestão de pessoas.

<b>Alinhamento estratégico - Planejamento da gestão de pessoas</b>
<b>4 - A organização executa processo de planejamento da gestão de pessoas, aprovando e publicando objetivos, metas e indicadores de desempenho?</b>
Resposta da equipe: <input type="checkbox"/> Não prevê adotar a prática <input checked="" type="checkbox"/> Pretende adotar a prática <input type="checkbox"/> Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática <input type="checkbox"/> Adota parcialmente a prática <input type="checkbox"/> Adota integralmente a prática O IFMT declarou que ainda não executa o processo de planejamento estratégico da gestão de pessoas. Esse cenário é preocupante, entre outras razões, porque a estratégia de gestão de pessoas deve ser definida em harmonia com os instrumentos que derivam dos processos de planejamento organizacional, especialmente com o plano estratégico



da organização. A falta desses instrumentos dificulta o alinhamento desejado e o estabelecimento de diretrizes para a gestão de pessoas. É pacífica a jurisprudência do TCU acerca da importância do planejamento estratégico (Acórdãos 1.521/2003, 1.558/2003, 2.094/2004, 786/2006, 1.603/2008 e 2.585/2012, todos do Plenário).

Além de potencializar a contribuição do capital humano para o alcance de resultados organizacionais, o planejamento da gestão de pessoas também é mecanismo de transparência, permitindo o controle pelos interessados. A ausência do referido plano prejudica a avaliação dos resultados da gestão de pessoas (eficácia) e do seu impacto no cumprimento da missão organizacional (efetividade).

Entendemos que o gestor pretende adotar a prática, mas que até o momento dessa auditoria não existiam normativos internos sobre planejamento para área de pessoal, tampouco objetivos/metasp e indicadores.

#### **Alinhamento estratégico - Unidade de gestão de pessoas como parceira estratégica**

**5 - A organização identifica lacunas de competência da equipe de RH, com o objetivo de avaliar suas necessidades de capacitação (ex. necessidades de competências na área de gestão estratégica de pessoas, na área de concessão de direitos, etc.)?**

Resposta da equipe:

- Não prevê adotar a prática
- Pretende adotar a prática
- Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática
- Adota parcialmente a prática
- Adota integralmente a prática

O IFMT respondeu que ainda não é prática adotada na instituição a identificação de lacunas de competência da equipe de Recurso Humanos, com objetivo de avaliar suas necessidades de capacitação. A não identificação de lacunas de competência é outro fator que prejudica o planejamento, aumentando, por exemplo, o risco de as ações de seleção e capacitação não atenderem às necessidades da organização. A consequência é o aumento das despesas de pessoal sem a correspondente agregação de valor para a sociedade.

#### **Gestão da liderança e do conhecimento - Gestão da liderança e do processo decisório**

**6 - A organização oferece programas de treinamento e desenvolvimento de competências de liderança que atendem às necessidades de cada nível de gestão (do operacional ao estratégico), incluindo potenciais líderes?**

Resposta da equipe:

- Não prevê adotar a prática
- Pretende adotar a prática
- Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática
- Adota parcialmente a prática
- Adota integralmente a prática

O IFMT não oferece programas de treinamento ou desenvolvimento aos seus líderes. Essa situação prejudica o desempenho organizacional, uma vez que ele é fortemente dependente da adequada capacitação dos membros da alta administração e dos gestores, com vistas ao desenvolvimento das competências necessárias à execução de suas atividades. O processo de capacitação deve ser realizado quando esses forem



nomeados para novas funções e/ou quando se fizer necessário.

Ressalte-se que no Decreto 5.707/2006 há diretriz para que se “promova a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento” (Artigo 3º, inciso III).

### **Gestão da liderança e do conhecimento - Integridade e comprometimento**

#### **7 - A organização verifica a opinião dos colaboradores quanto ao ambiente de trabalho e utiliza os resultados para orientar eventuais mudanças?**

Resposta da equipe:

- Não prevê adotar a prática
- Pretende adotar a prática
- Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática
- Adota parcialmente a prática
- Adota integralmente a prática

O IFMT não organiza nem executa suficientemente processo para avaliar a qualidade do ambiente e relações de trabalho para subsídio em seus planos de ação. Destaca-se que a avaliação do ambiente e relações de trabalho é importante para detectar insatisfações que podem causar conflitos com potencial de prejudicar significativamente o desempenho dos servidores e, conseqüentemente, compromete o atingimento dos objetivos organizacionais.

### **Gestão da liderança e do conhecimento - Aprendizagem contínua**

#### **8. A organização identifica as necessidades individuais de capacitação quando da avaliação de desempenho dos colaboradores, levando-as em consideração nas avaliações subsequentes?**

Resposta da equipe:

- Não prevê adotar a prática
- Pretende adotar a prática
- Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática
- Adota parcialmente a prática
- Adota integralmente a prática

O IFMT identifica as necessidades individuais de capacitação quando da avaliação de desempenho dos colaboradores.

### **Cultura orientada a resultados - Comunicação**

#### **9 - A organização identifica e divulga para os profissionais de RH a legislação, a jurisprudência e as orientações normativas relativas à gestão de pessoas, orientando acerca de como elas devem ser aplicadas internamente?**

Resposta da equipe:

- Não prevê adotar a prática
- Pretende adotar a prática
- Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática
- Adota parcialmente a prática
- Adota integralmente a prática

O IFMT identifica e divulga para os profissionais de Recursos Humanos a legislação, a jurisprudência e as orientações normativas relativas à gestão de pessoas, orientando sobre como elas devem ser aplicadas internamente.



### Cultura orientada a resultados - Avaliação de desempenho

**10 - A organização realiza avaliação de desempenho dos membros da alta administração e demais gestores, vinculada ao alcance dos resultados da unidade/organização?**

Resposta da equipe:

- Não prevê adotar a prática  
 Pretende adotar a prática  
 Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática  
 Adota parcialmente a prática  
 Adota integralmente a prática

O IFMT realiza avaliação de desempenho dos membros da alta administração e demais gestores.

### Gestão de talentos - Recrutamento, seleção e integração

**11 - A organização executa processo formal, baseado em competências, para a seleção de gestores?**

Resposta da equipe:

- Não prevê adotar a prática  
 Pretende adotar a prática  
 Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática  
 Adota parcialmente a prática  
 Adota integralmente a prática

O IFMT declarou que não executa processo formal, baseado em competências, para selecionar seus gestores. Da mesma forma, foi informado ainda que não executa tal processo para alocar ou movimentar internamente os servidores.

A consequência dessa situação é que muitos processos de seleção de gestores e de alocação/movimentação de servidores não estejam resultando nas escolhas mais adequadas às necessidades organizacionais. No setor público, todos os processos de seleção, alocação e movimentação de pessoas devem visar à escolha de candidatos que melhor atendam ao interesse público.

### Resultados e prestação de contas (Accountability)

**12. A organização monitora, por meio de sistema informatizado de gestão de pessoas, algum conjunto de informações relevantes sobre a força de trabalho (ex. índices de absenteísmo, índices de rotatividade, projeções de aposentadoria, etc.)?**

Resposta da equipe:

- Não prevê adotar a prática  
 Pretende adotar a prática  
 Iniciou ou concluiu o planejamento para adotar a prática  
 Adota parcialmente a prática  
 Adota integralmente a prática

O IFMT informou que não monitora sistematicamente, por meio de sistema informatizado de gestão de pessoas, algum conjunto de informações relevantes sobre a força de trabalho.

Por consequência, os responsáveis pela governança e gestão de pessoas recebem pouca informação sobre a força de trabalho, o que prejudica a qualidade e a tempestividade



das suas decisões.

Quando as decisões referentes à gestão de pessoas não são orientadas por informações precisas e relevantes, as organizações ficam expostas a diversas situações que podem comprometer significativamente o seu desempenho, tais como falta de servidores em ocupações críticas; falta de servidores com competências críticas; baixa motivação e comprometimento dos servidores; abuso na utilização de licenças; recorrência de acidentes de trabalho; e queda no desempenho individual.

Portanto, conclui-se que em 2013 não houve uma política de gestão de pessoas completamente formalizada e estabelecida, em que pese algumas práticas terem sido adotadas parcialmente, ficando para o próximo período o encaminhamento de medidas (em 2014) com o intuito de estabelecer tais políticas.

### **Causa**

Deficiência nos controles internos administrativos, causados pela falta de um comitê estratégico de gestão de pessoas para desenvolver ações voltadas à implementação de práticas adequadas de governança e de gestão de pessoas, especialmente, quanto aos aspectos relacionados à liderança na alta administração, alinhamento estratégico, gestão da liderança e do conhecimento, cultura orientada a resultados, gestão de talentos e resultados e prestação de contas.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201407336/009, de 09/05/2014, esta constatação foi submetida ao conhecimento do gestor, entretanto, até a conclusão desta Ordem de Serviço (15/05/2014), não houve manifestação do gestor.

### **Análise do Controle Interno**

Em razão da inexistência de fato novo, fica mantida a constatação em sua íntegra.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Estabelecer comitê estratégico de gestão de pessoas, observando as boas práticas sobre o tema, e monitorarem o cumprimento dos papéis e responsabilidades estabelecidos.

Recomendação 2: Fundamentar os processos de recrutamento e seleção (internos e externos) em perfis de competências, inclusive os relativos a cargos/funções de livre provimento de natureza técnica ou gerencial, e assegurarem concorrência e transparência nos processos.

## **3.2 REGIME DISCIPLINAR**

### **3.2.1 INFRINGÊNCIAS AO REGIME DISCIPLINAR**

#### **3.2.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Servidores que exercem ou exerceram dois ou mais cargos, empregos ou funções inacumuláveis.**

#### **Fato**



A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI, esclarece as situações possíveis de acumulação de dois cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários entre os mesmos. Desta forma, qualquer outra hipótese de acumulação é vedada.

Nesse sentido, a equipe de auditoria realizou a análise individual da documentação enviada pelos servidores com suspeita de exercerem cargos inacumuláveis. De acordo com o nível de informação enviada, foi possível formar convicção de que para 21 (vinte e um) servidores acumularam indevidamente cargos públicos, nos termos do art. 133 da Lei nº 8.112/1990, conforme demonstrado na tabela a seguir:

CPF SERVIDOR	SITUAÇÃO VÍNCULO	CARGO	NOME UORG	TOTAL HORAS
***.746.071-**	Ativo permanente	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO	164
***.981.481-**	Ativo permanente	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFOR	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA	120
***.243.747-**	Ativo permanente	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	PRO-REITORIA DE ENSINO	84
***.583.311-**	Ativo permanente	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	PRO-REITORIA DE ENSINO	80
***.438.971-**	Ativo permanente	ENGENHEIRO-AREA	REITORIA	84
***.061.931-**	Ativo permanente	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	PRO-REITORIA DE ENSINO	150
***.686.566-**	Ativo permanente	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	DIR. DE ADM. E PLANEJ./CAMPUS JUINA	100
***.249.180-**	Cedido	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	DIR. DE ADM. E PLANEJ./CAMPUS JUINA	120
***.393.301-**	Ativo permanente	PEDAGOGO-AREA	DIR. DE PESQ. E POS-GRAD./CAMPUS CUIABA	80
***.310.068-**	Ativo permanente	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS SAO VIC	80
***.644.351-**	Ativo permanente	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	PRO-REITORIA DE ENSINO	143
***.507.192-**	Ativo permanente	AUDITOR	AUDITORIA INTERNA	160
***.165.741-**	Ativo permanente	MEDICO-AREA	DIR. DE ADMINIST. E PLANEJ./CAMPUS CUIABA	160
***.326.174-**	Ativo permanente	PEDAGOGO-AREA	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS SAO VIC	80
***.475.761-**	Ativo permanente	ODONTOLOGO - DL 1445-76	DIR. DE ADMINIST. E PLANEJ./CAMPUS CUIABA	84
***.304.431-**	Ativo permanente	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONA	DIR. DE DES. EDUCACIONAL/CAMPUS CACERES	84
***.721.001-**	Ativo permanente	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	DIR. DE ADM. E PLANEJ./CAMPUS JUINA	84
***.999.261-**	Ativo permanente	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	DIR. DE ADM. E PLANEJ./CAMPUS CONFRESA	140
***.708.809-**	Ativo permanente	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA	114
***.162.313-**	Ativo permanente	CONTADOR	DIR. DE ADMINIST.E PLANEJ./CAMPUS SAO VI	120
***.598.601-**	Ativo permanente	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CAMPUS CACERES	120



Ademais, a jurisprudência do TCU é no sentido de que é indevido e deve ser objeto de regularização o exercício de cargos inacumuláveis (Acórdãos 770/2012 – Primeira Câmara, 2.542/2012 – 2ª Câmara, 782/2012 – Plenário, 1.626/2012 – Plenário e Súmula 246/2012).

Por meio da Súmula nº 246/2012, o TCU manifestou no sentido de que “o fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias”.

### **Causa**

Ausência de Manual de Normas e Procedimentos formalizados com fim de verificar e acompanhar a efetiva observância à legislação que rege a área de pessoal, assim como evitar a ocorrência de servidores que exercem ou exerceram dois ou mais cargos, empregos ou funções inacumuláveis.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 396/2013 - GR/IFMT de 08/10/2013, o Gestor assim se manifestou: "Com referência a Solicitação de Auditoria nº 01/201205214, datada de 27/09/2013, informamos que os estudos e levantamentos relativos aos acúmulos de cargos elencados, estão sendo realizados acuradamente, devendo este IFMT constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, até a data de 21/10/2013, oportunidade em que encaminharemos a essa Controladoria as Portarias de Constituição das Comissões.

Do estudo realizado, até a presente data, restou comprovado, conforme conta dos anexos a este, que alguns servidores não apresentam acúmulos de cargos e que segundo informações da Diretoria Sistêmica da Gestão de Pessoas, tal situação se deve a alguma inconsistência no cruzamento (Anexo I). Constam ainda do anexo II relação de servidores que foram desligados do quadro do IFMT.

Diante disso, e considerando as diversas situações apresentadas na mencionada Solicitação de Auditoria, e como já mencionamos acima, vimos solicitar dilação do prazo para o dia 21/10/2013, para que possamos constituir Comissão de PAD, conforme o art. 149 da Lei nº 8.112/90".

### **Análise do Controle Interno**

Dos servidores apontados no Anexo I pelo Gestor como possíveis inconsistências de cruzamento de dados, somente procede àquela referente ao servidor C.A.S. CPF \*\*\*.583.311.\*\*, os demais permanecem com a indicação de acúmulo a ser verificado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Com objetivo de subsidiar os trabalhos da referida Comissão, foi enviado ao Gestor, por meio do Ofício nº 30625/2013/GAB/CGU-Regional/MT de 07/10/2013, informações



detalhadas da situação de cada servidor resultante do cruzamento dos sistemas RAIS & SIAPE, visando dirimir o que o Gestor aponta como possíveis inconsistências.

### Recomendações:

Recomendação 1: Adotar medidas no sentido de instaurar o devido processo legal de que trata o art. 133 da Lei 8.112/1990 (opção), no prazo de 30 (trinta) dias, com o objetivo de promover a regularização da acumulação ilícita dos cargos pelos servidores especificados no campo fato deste relatório, tendo em vista os indicativos de enquadramento na hipótese de exercício simultâneo de atividades inerentes a dois ou mais vínculos inacumuláveis;

### 3.2.1.2 CONSTATAÇÃO

#### Servidores ativos ocupando a posição de sócio-administrador em empresa privada, infringindo o art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/1990.

#### Fato

Conforme disposto no art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/1990, ao servidor é proibido participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Entretanto, em consulta ao Sistema de CNPJ mantido pela Receita Federal, constatou-se a existência de servidores do IFMT na condição de sócio-administrador de empresas, conforme demonstrado a seguir:

SERVIDOR	CPF	CNPJ DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	QUALIFICAÇÃO	%
D.J.B	***.014.310-**	13.293.072/0001-16	DENDEBIO - PROJ. PESQ.BIODIESEL LTDA - ME	SOCIO-ADMINISTRADOR	99
E.R	***.162.231-**	17.028.731/0001-48	ECOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA - ME	SOCIO-ADMINISTRADOR	95
E.O	***119.071-**	07.419.694/0001-45	ITEC INFORMATICA LTDA - ME	SOCIO-ADMINISTRADOR	99
S.M.	***.364.931-**	33.681.230/0001-12	MARIOTTO & MARIOTTO LTDA - ME	SOCIO-ADMINISTRADOR	0
D.F.M.	***.438.971-**	04.170.407/0001-18	PLANEJ - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	SOCIO-ADMINISTRADOR	99
M.D.E.	***.938.851-**	37.470.515/0001-65	PROSPERUS CONS.DES. SUST.LTDA - ME	SOCIO-ADMINISTRADOR	50
R.C.S.C.	***.367.001-**	02.600.295/0001-62	SOCIEDADE EDUC. VEST. EQUIPE CUIABA LTDA	SOCIO-ADMINISTRADOR	20
D.A.S.	***.578.691-**	06.159.824/0001-95	TRIBO CON CIENCIA PRE VESTIBULARES LTDA - ME	SOCIO-ADMINISTRADOR	12

Em situações similares, o Tribunal de Contas da União tem determinado à instaurar, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/1990, o devido processo administrativo para concessão de contraditório e ampla defesa ao servidor que atua como sócio-



administrador em empresa privada, circunstância que infringe o art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/1990, e é passível de demissão, nos termos do art. 132, inciso XIII, da mesma lei (Acórdão nº 39/2013 – Plenário).

Portanto, deve o IFMT tomar as providências para apuração de responsabilidade, de forma a resolver as situações irregulares.

## **Causa**

Ausência de Manual de Normas e Procedimentos formalizados com fim de verificar e acompanhar a efetiva observância à legislação que rege a área de pessoal, assim como evitar a ocorrência de servidores ativos do IFMT ocupando a posição de sócio-administrador em empresa privada.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 396/2013 - GR/IFMT de 08/10/2013, o Gestor assim se manifestou: "Com referência a Solicitação de Auditoria nº 01/201205214, datada de 27/09/2013, informamos que os estudos e levantamentos relativos aos acúmulos de cargos elencados, estão sendo realizados acuradamente, devendo este IFMT constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, até a data de 21/10/2013, oportunidade em que encaminharemos a essa Controladoria as Portarias de Constituição das Comissões.

Do estudo realizado, até a presente data, restou comprovado, conforme conta dos anexos a este, que alguns servidores não apresentam acúmulos de cargos e que segundo informações da Diretoria Sistêmica da Gestão de Pessoas, tal situação se deve a alguma inconsistência no cruzamento (Anexo I). Constam ainda do anexo II relação de servidores que foram desligados do quadro do IFMT.

Diante disso, e considerando as diversas situações apresentadas na mencionada Solicitação de Auditoria, e como já mencionamos acima, vimos solicitar dilação do prazo para o dia 21/10/2013, para que possamos constituir Comissão de PAD, conforme o art. 149 da Lei nº 8.112/90".

## **Análise do Controle Interno**

Consta do anexo I do Ofício nº 396/2013 de 08/10/2013, como caso de inconsistência do sistema a inclusão da servidora M. D. E. como sócio-administrador de empresa privada. No entanto, em nova consulta ao Sistema de CNPJ da Receita Federal, mantém-se a confirmação de participação da servidora em comento na administração da empresa PROSPERUS CONS.DES. SUST.LTDA - ME.

## **Recomendações:**

Recomendação 1: Apurar, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/1990, responsabilidade dos servidores que atuam como sócio-administrador em empresa privada, circunstância que infringe o art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/1990.

### **3.2.1.3 CONSTATAÇÃO**



**Servidores ativos (professores) com emprego privado cuja jornada é incompatível com o serviço público, em desconformidade com o art. 117, XVIII, da Lei nº 8.112/1990.**

**Fato**

Quanto à acumulação de cargos públicos inacumuláveis, cabe reproduzir o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, que trata dessa questão, verbis:

"Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

(...)"

Vê-se, pois, que o cargo de professor só pode ser acumulado com outro de professor ou com outro técnico ou científico, sendo esse último definido na jurisprudência como "aquele que exige formação específica, não podendo possuir atribuições de natureza eminentemente burocráticas ou repetitivas" (AI 192.918-AgR, STF; RMS 14456/AM e MS 7.216/DF, STJ). Além disso, a leitura dos dispositivos constitucionais não deixa dúvidas quanto à possibilidade de acumular até dois cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários.

Entretanto, 43 (quarenta e três) servidores professores indicados na listagem resultante do cruzamento entre a base de dados da RAIS/2010 com o SIAPE apresentam indicativo de exercício de cargos na esfera pública e privada com jornadas incompatíveis com o serviço público. Frise-se que todos apresentaram carga horária superior a 60h semanais, o que tornou o indicio forte o suficiente para enquadrá-lo como jornada incompatível, uma vez que havia o entendimento de ser o teto de 60h semanais o máximo possível que um servidor poderia exercer (Parecer AGU GQ-145/1998).

Todavia, tal entendimento sofreu modificação em virtude do Acórdão TCU 1.338/2011-Plenário, DOU 1/6/2011, que trouxe nova interpretação sobre o tema ao estabelecer novo paradigma em que o limite fixo de 60 horas semanais já não é mais considerado, estaticamente, como o máximo que um servidor público consegue trabalhar na semana.

Com o novo paradigma, deixou-se de ter um limite fixo de jornada de trabalho semanal a partir do qual se considera impossível atender, e, passou-se a aceitar jornada semanal superior a 60 horas desde que estejam devidamente comprovadas e justificadas, caso a caso, a compatibilidade dos horários de cada jornada acumulável.

Sob esse novo enfoque, a equipe de auditoria realizou a análise individual da documentação enviada pelos servidores com suspeita de jornadas incompatíveis. De acordo com o nível de informação enviada, foi possível formar convicção de que para 34 (trinta e quatro) servidores as jornadas eram incompatíveis, ou seja, havia acúmulo de cargos na esfera pública e privada, sem que comprovasse a compatibilidade de horário, prevista no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1998.



Os casos de Servidores ativos (professores) com emprego privado cuja jornada é incompatível com o serviço público em desconformidade com o art. 117, inciso XVIII, da Lei n.º 8.666/93, identificados no âmbito do IFMT, são os relacionados na tabela a seguir:

NOME SERVIDOR	CPF SERVIDOR	SITUAÇÃO	CARGO	NOME UORG	Total horas
A.X.S.C.	***.017.851-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS SAO VIC	86
A.P.S.	***.267.186-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS CAMPO N	140
A.L.P.B.	***.048.911-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS SAO VIC	120
A.S.S.	***.814.851-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS SAO VIC	120
C.C.P.N.	***.761.771-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA	160
C.R.S.	***.779.251-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA	132
C.J.N.	***.488.001-**5	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIR. DE GRAD E POS-GRAD./CAMPUS SAO VICE	120
C.G.S.J.	***.848.801-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	REITORIA	96
D.M.A.	***.665.641-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	REITORIA	120
D.C.C.	***.263.776-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	REITORIA	100
E.B.F.	***.711.501-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA	80
F.J.	***.459.269-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS CAMPO N	182
F.M.B.S.	***.691.351-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS CAMPO N	257
G.B.F.	***.316.021-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS CONFRES	120
I.A.F.S.	***.885.881-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA	80
J.B.P.B.	***.945.431-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	CAMPUS CUIABA - OCTAYDE JORGE DA SILVA	120
J.E.C.S.	***.472.278-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA	120
J.M.P.	***.625.68-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	CAMPUS CACERES	120
J.S.S.	***.183.791-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA	120
K.T.P.O.	***.934.401-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA	160
L.C.	***.506.561-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS SAO VIC	126



L.C.S.C.	***.068.797-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA	120
L.M.C.S.P.	***.678.681-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA	120
L.M.S.	***.398.358-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS SAO VIC	164
L.P.S.G.	***.519.731-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	REITORIA	128
M.P.M.	***.362.26-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	CAMPUS CACERES	120
M.P.	***.076.885-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIR. DE ENSINO/CAMPUS BELA VISTA	89
P.S.P.	***.569.501-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	REITORIA	84
R.C.S.C.	***.367.001-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA	151
R.C.S.	***223.161-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	REITORIA	120
R.M.B.	***.455.811-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS CONFRES	120
S.G.S.	***.056.531-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS CONFRES	120
S.B.A.A.	***.729.549-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	DIR. DE ENSINO/CAMPUS BELA VISTA	126
V.G.S.	***.108.031-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	REITORIA	120

## Causa

Ausência de Manual de Normas e Procedimentos formalizados com fim de verificar e acompanhar a efetiva observância à legislação que rege a área de pessoal, assim como evitar a ocorrência de servidores ativos (professores) com emprego privado cuja jornada é incompatível com o serviço público.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 396/2013 - GR/IFMT de 08/10/2013, o Gestor assim se manifestou: "Com referência a Solicitação de Auditoria nº 01/201205214, datada de 27/09/2013, informamos que os estudos e levantamentos relativos aos acúmulos de cargos elencados, estão sendo realizados acuradamente, devendo este IFMT constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, até a data de 21/10/2013, oportunidade em que encaminharemos a essa Controladoria as Portarias de Constituição das Comissões.

Do estudo realizado, até a presente data, restou comprovado, conforme conta dos anexos a este, que alguns servidores não apresentam acúmulos de cargos e que segundo informações da Diretoria Sistêmica da Gestão de Pessoas, tal situação se deve a alguma inconsistência no cruzamento (Anexo I). Constam ainda do anexo II relação de servidores que foram desligados do quadro do IFMT.



Diante disso, e considerando as diversas situações apresentadas na mencionada Solicitação de Auditoria, e como já mencionamos acima, vimos solicitar dilação do prazo para o dia 21/10/2013, para que possamos constituir Comissão de PAD, Conforme o art. 149 da Lei nº 8.112/90."

### **Análise do Controle Interno**

Após nova análise, reiteramos que tais servidores figuram com carga horária superior ao exequível.

Com a finalidade de subsidiar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, foi enviado arquivo digital contendo as informações decorrentes do cruzamentos RAIS & SIAPE. Somente após o término dos trabalhos da referida comissão, depois de assegurado o contraditório e a ampla defesa a todos os servidores envolvidos, é que, conclusivamente, será procedida, nos que casos que couberem, a adequação da carga horária e a devolução ao erário.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar medidas no sentido de apurar responsabilidades para afastar o exercício irregular de quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho do servidor, em respeito ao art. 117, inciso XVIII, da Lei 8.112/90.

### **3.2.1.4 CONSTATAÇÃO**

**Professores em regime de dedicação exclusiva exercendo outra atividade remunerada, pública ou privada, em desconformidade com o art. 14, I, do Anexo ao Decreto nº 94.664/1987, resultando em prejuízo de R\$ 224.940,66.**

### **Fato**

Com o objetivo verificar a possível acumulação ilegal de cargos públicos na esfera federal, estadual e municipal, considerando servidores federais do IFMT e verificar a possível infração ao regime de dedicação exclusiva por professores da carreira de magistério, o Órgão Central da CGU produziu planilha a partir do cruzamento de informações oriundas de sistemas federais de banco de dados, arrolando os servidores do IFMT potencialmente em situação irregular em matéria de acumulação de cargos públicos e infração ao regime de dedicação exclusiva.

Após o Órgão Central da CGU ter enviado a esta CGU-Regional/MT listagem de servidores do IFMT com indícios de estarem acumulando ilegalmente cargos, resultado do cruzamento da base de dados da RAIS/2010 com o SIAPE, o IFMT foi instado a comunicar a todos os servidores listados nesta planilha para que apresentassem manifestações acerca das supostas irregularidades, com o objetivo de colher a documentação para posterior análise por parte da equipe de auditoria.

Dos servidores listados, com exceção de 02 (dois), todos apresentaram documentação que entenderam suficientes para elidir o indício. Para os casos não respondidos, foi considerado que o indício se confirmou. Para os que responderam, foi realizado o



respectivo exame documental para verificar a confirmação ou não dos indícios incluídos na planilha prévia elaborada pela CGU.

Portanto, analisou-se a totalidade dos servidores incluídos na planilha enviada pelo Órgão Central da CGU a esta CGU/Regional/MT. Adicionalmente, aplicou-se indagação oral ao responsável pelo Setor de Recurso Humanos, Campus Reitoria, para avaliar a eficiência dos controles internos adotados para evitar casos de acumulação ilegal de cargos públicos e infração ao regime de dedicação exclusiva.

No que se refere ao regime de dedicação exclusiva, servidores da carreira de magistério das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES podem adotar o referido regime, percebendo vantagem pecuniária por essa opção, porém, com impedimento de exercer qualquer outra atividade, seja pública ou privada, nos termos do art. 14 do Decreto nº 94.664 (Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE), de 23 de julho de 1987. A listagem inicial indicou 58 indícios de infração ao regime de dedicação exclusiva, com professores exercendo, no mínimo, uma outra atividade remunerada.

Nos termos do art. 14 do Decreto nº 94.664/1987, é vedado o exercício do cargo de professor, sob o regime de dedicação exclusiva, com outras atividades remuneradas, públicas ou privadas. Tal impedimento, aliás, prevalece ainda que haja compatibilidade de horário. Só há permissivo legal para a participação em órgãos de deliberação coletiva ou em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com as funções de magistério; a percepção de direitos autorais ou correlatos; ou ainda a colaboração esporádica em assuntos de sua especialidade, desde que devidamente autorizada pela instituição (§ 1º do mencionado artigo).

Nesse sentido, a jurisprudência consolidada do TCU é no sentido de que o regime de dedicação exclusiva exige do servidor total dedicação ao magistério, sendo vedado a este o exercício de qualquer outro cargo ou emprego público ou privado (Acórdãos 2.589/2011-TCU-2ª Câmara, 2.620/2011-TCU-Plenário, 4.042/2011-TCU-2ª Câmara, 875/2010-TCU-2ª Câmara, 3.283/2009-TCU-2ª Câmara, 3.260/2009-TCU-2ª Câmara, 3.364/2009-TCU-1ª Câmara, 1.736/2008-TCU-Plenário, 1.909/2008-TCU-Plenário e 3.002/2007-TCU-2ª Câmara).

Após análise das documentações trazidas pelos servidores, restaram 04 (quatro) casos não resolvidos nessa situação, ou seja, estes servidores se encontram em regime de dedicação exclusiva no IFMT e exercem pelo menos uma outra atividade remunerada. Esses casos estão listados na tabela a seguir, e tais servidores devem fazer a opção entre o regime de dedicação exclusiva e as demais atividades exercidas, além do ressarcimento dos valores indevidamente recebidos a título de dedicação exclusiva durante o período de acumulação irregular.

NOME SERVIDOR	CPF SERVIDOR	SITUAÇÃO VÍNCULO	CARGO	JORNADA TRABALHO	NOME UORG
J.C.S.	***.263.152-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS JUINA
J.B.P.A.	***.433.761-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS SAO VIC



M.J.G.	***.209.391-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE DES. EDUCACIONAL/CAMPUS CACERES
R.B.P.	***.771.301-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE DES. EDUCACIONAL/CAMPUS CACERES

Nos 17 (dezessete) casos restantes, listados na tabela a seguir, os servidores não se encontram atualmente transgredindo o regime de dedicação exclusiva, mas transgrediram tal regime no passado, o que enseja o ressarcimento dos valores indevidamente recebidos a título de dedicação exclusiva durante o período de acumulação irregular.

NOME SERVIDOR	CPF SERVIDOR	SITUAÇÃO VÍNCULO	CARGO	JORNADA TRABALHO	NOME UORG
C.A.S.J	***.887.191-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE PESQ. E POS-GRAD./CAMPUS CUIABA
D.P.	***464.841-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	REITORIA
E.T.C.	***.399.851-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE GRAD.E POS-GRAD./CAMPUS SAO VICE
E.R.A.	***.747.760-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS JUINA
E.O.S.	***.763.871-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA
I.J.V.J.	***.230.231-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS CONFRES
J.L.S.	***.557.041-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE ENSINO/CAMPUS BELA VISTA
J.R.L.	***.681.521-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS CONFRES
J.G.E.S.	***.942.641-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	40 h sem	REITORIA
L.M.D.	***.286.884-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA
M.M.D.	***.492.240-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS CONFRES
M.G.S.	***.141.078-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS JUINA
M.V.S.S.	***.674.151-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA
P.R.A.S.	***.422.641-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS JUINA
R.V.A.	***.024.671-**	Ativo	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE ENS. MEDIO E TEC./CAMPUS JUINA



		permanente			
S.M.	***.364.931-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIR. DE ENSINO/CAMPUS BELA VISTA
S.T.C.	***.078.937-**	Ativo permanente	PROF DO ENSINO BASICO TEC TECN	Dedc exclus	DIRETORIA DE ENSINO/CAMPUS CUIABA
<b>Dano ao Erário:</b>			<b>RS 224.940,66</b>		

## Causa

A Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas deixou de implementar os mecanismos de controles internos para detectar situações de servidores com dedicação exclusiva exercendo outros vínculos, contrariando o inciso III, do art. 84 do Regimento Interno do IFMT. Por consequência, a não implementação de controles adequados resultou no pagamento da vantagem de dedicação exclusiva em desacordo com o Decreto nº 94.664/87, que veda outro exercício de atividade pública ou privada.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 396/2013 - GR/IFMT de 08/10/2013, o Gestor assim se manifestou:

"Com referência a Solicitação de Auditoria nº 01/201205214, datada de 27/09/2013, informamos que os estudos e levantamentos relativos aos acúmulos de cargos elencados, estão sendo realizados acuradamente, devendo este IFMT constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, até a data de 21/10/2013, oportunidade em que encaminharemos a essa Controladoria as Portarias de Constituição das Comissões.

Do estudo realizado, até a presente data, restou comprovado, conforme conta dos anexos a este, que alguns servidores não apresentam acúmulos de cargos e que segundo informações da Diretoria Sistêmica da Gestão de Pessoas, tal situação se deve a alguma inconsistência no cruzamento (Anexo I). Constam ainda do anexo II relação de servidores que foram desligados do quadro do IFMT.

Diante disso, e considerando as diversas situações apresentadas na mencionada Solicitação de Auditoria, e como já mencionamos acima, vimos solicitar dilação do prazo para o dia 21/10/2013, para que possamos constituir Comissão de PAD, conforme o art. 149 da Lei nº 8.112/90".

## Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, o Gestor informou que alguns casos de acúmulo ilegal ocorreu por possível inconsistência de cruzamento de dados.

Com fins de apurar se ainda existe inconsistência, foi conferido os nomes dos professores relacionados no Anexo I com os mencionados no campo fato desta constatação. Desse anexo, consta que os servidores C. A. S. J - CPF \*\*\*.887.191-\*\*, E. T. C - CPF \*\*\*.399.851-\*\*, J.L.S. - CPF \*\*\*.557.041-\*\*, J.G.E.S - CPF \*\*\*.942.641-\*\*, e M.M.D - CPF \*\*\*.492.240-\*\* não transgrediram o regime de dedicação exclusiva, conforme mencionado pelo IFMT. Entretanto, reiteramos que esses servidores



transgridem e/ou transgrediram o regime de dedicação exclusiva, conforme cruzamento RAIS/2010 & SIAPE.

Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD a ser instituída pelo IFMT, foi enviado pela CGU-Regional/MT, por meio do Ofício nº 30.625 de 07.10.2013, as informações com resultado do cruzamento de dados dos servidores cuja análise demonstrou a transgressão do regime de Dedicação Exclusiva. Somente após a análise pela referida comissão e ampla defesa concedida a cada servidor, é que, conclusivamente, serão conhecidos aqueles que deverão ou não ressarcir ao erário devido em razão da transgressão ao regime.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar medidas no sentido de instaurar o devido processo legal em decorrência dos apontamentos relativos à incompatibilidade do regime de dedicação exclusiva (DE) de docentes do IFMT com o exercício de outra atividade remunerada, assim como a necessidade de promover levantamento dos valores pagos indevidamente a título de gratificação para ressarcimento aos cofres públicos, buscando regularizar a situação de todos os servidores relacionados nas tabelas desta constatação, para assegurar a observância do comando contido no art. 20 da Lei 12.772/2012.

## **4 GESTÃO PATRIMONIAL**

### **4.1 BENS IMOBILIÁRIOS**

#### **4.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS**

##### **4.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Situações indesejadas quanto ao conforto e segurança nas dependências das escolas.**

##### **Fato**

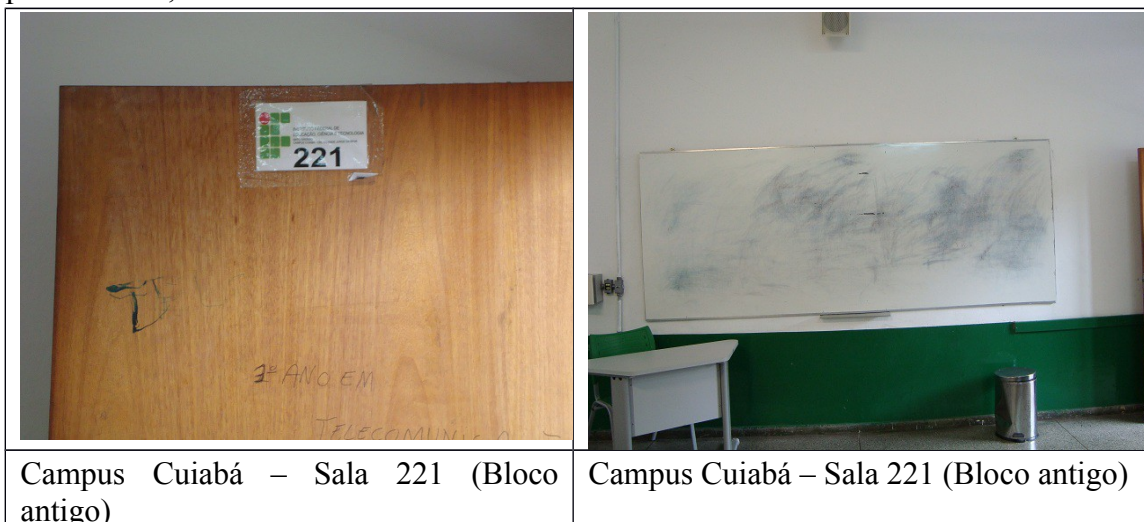
Na avaliação do estado das instalações prediais, quanto ao conforto e a segurança por elas proporcionada à comunidade acadêmica para a realização de suas atividades, foram selecionados os Campi do IFMT - Cuiabá e Bela Vista em razão de suas localizações na capital do estado de Mato Grosso, com amostras de salas de aulas aleatórias, vez que as informações relativas aos blocos/prédios construídos ou reformados nos últimos cinco anos não foram disponibilizadas tempestivamente para o planejamento da ação pela equipe de auditoria, ocasião em que foram identificadas situações indesejadas nos prédios e salas de aulas dos referidos campi, quais sejam:

Vale destacar que os critérios de amostragem das salas de aula não seguiu as orientações contidas no procedimento relativo à avaliação das instalações dos IFES por falta de informações tempestivas do IFMT para o planejamento da ação pela equipe de auditoria.

- a) Inexistência de projeto de prevenção de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiro local nos Campi Cuiabá e Bela Vista;
- c) Falta de piso tátil e sinalização para acesso de deficientes visuais nas dependências dos Campi Cuiabá e Bela Vista;
- c) Das sete salas de aula inspecionadas no Campus Cuiabá, no dia 08/05/2014, foi verificado na sala 221 (onde é ministrado o curso de Telecomunicações) que a lousa

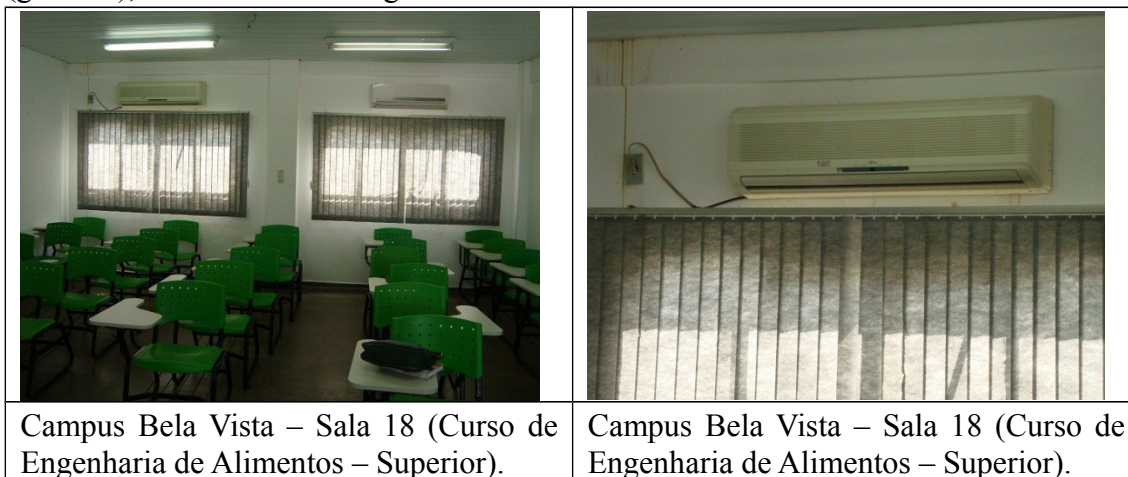


(quadro branco) não está em bom estado, vez que apresenta marcas escuras permanentes, conforme foto:



d) Das 13 salas inspecionadas nos Campi Cuiabá e Bela Vista, nos dias 07 e 08/05/2014 respectivamente, foram identificadas salas de aula com layout que não respeita o espaço do professor de no mínimo 2,50 metros do quadro até a primeira fileira de carteiras, conforme preconizado nos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação – SEB/MEC e manual de ambientes didáticos – USP, quais sejam: Sala de aula 115 (Curso de Edificações – Ensino Médio Integrado) do Campus Cuiabá, salas 02 (Meio Ambiente – Técnico e Gestão Ambiental – Superior), 04 (Meio Ambiente – Técnico e Gestão Ambiental – Superior) e 19 (Engenharia de Alimentos – Superior) do Campus Bela Vista;

e) Parede com manchas indicam que o sistema de cobertura apresenta infiltrações (goteiras), conforme foto a seguir:



### Causa

Deficiência nos controles internos administrativos tendo em vista a necessidade de planejamento de ações para garantir conforto e segurança à comunidade escolar.

### Manifestação da Unidade Examinada



Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201316789/009, de 09/05/2013, esta constatação foi submetida ao conhecimento do gestor, entretanto, até a conclusão desta Ordem de Serviço (15/05/2014), não houve manifestação do gestor.

### **Análise do Controle Interno**

Em razão da inexistência de fato novo, fica mantida a constatação em sua íntegra.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Planejar e executar ações tendo em vista a garantia do conforto e segurança à comunidade escolar, levando em consideração os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação - SEB/MEC e manual de ambientes didáticos - USP.

### **4.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Imóvel sem registro no SPIUnet e imóveis com avaliação vencida.**

##### **Fato**

A Gestão do Patrimônio Imobiliário, atividade tipicamente de suporte às demais atividades exercidas pela Administração Pública, tem por objetivo garantir os registros contábeis e financeiros dos imóveis, bem como seu controle e conservação.

Com objetivo de avaliar a Gestão do Patrimônio Imobiliário de responsabilidade do IFMT (Reitoria e Campi vinculados), relativamente aqueles classificados como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado a terceiros, foi encaminhada à Reitoria a Solicitação de Auditoria nº 201407336/001, de 14 de abril de 2014. Em resposta, a Unidade Auditada encaminhou Ofício nº 184/214-GR/IFMT, de 28 de abril de 2014, em que encaminha parte das informações solicitadas por esta Controladoria.

Nesse sentido, após análise das informações apresentadas pela unidade, constatou-se que os procedimentos adotados pelo IFMT na gestão dos bens imóveis foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet, notadamente quanto à existência das seguintes ocorrências:

2.1.2.1. Imóvel relativo ao Campus São Vicente sem registro no SPIUnet, no valor de R\$ 1.715.769,27 registrado no SIAFI;

2.1.2.2. Seis (06) imóveis com avaliação vencida, ou seja, em desacordo com o estabelecido na Orientação Normativa GEADE-004, de 25/02/2003, que dispõe sobre a Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União e estabelece, no item 4.6.2, “c”, que terão validade por 24 (vinte e quatro) meses as avaliações elaboradas para fins cadastrais e contábeis, quais sejam:

Unidade Gestora	RIP do Imóvel - SPIUnet	RIP de utilização	Data da validade da avaliação da utilização
IFMT/Campus Cuiabá	9067002185008	9067000875007	04/07/2008
IFMT/Campus São Vicente	9067002165007	9067000435007	17/09/2002
IFMT/Campus Juína	9831000195006	9831000205001	28/12/2012
IFMT/Campus Juína	9831000215007	9831000225002	18/12/2013



IFMT/Campus Cuiabá – Bela Vista	9067002175002	9067000885002	04/07/2008
IFMT/Campus Rondonópolis	9151001145002	9151001165003	10/11/2013

Fonte: SPIUnet.

## **Causa**

A Pró-Reitora de Administração deixou de implementar os mecanismos de controles internos para registrar os bens imóveis no SPIUnet, assim como fazer sua avaliação tempestivamente, contrariando o inciso XIII, do art. 66 do Regimento Interno do IFMT. Dessa forma, a não implementação de controles adequados resultou na subavaliação dos bens imóveis nas Demonstrações Contábeis do IFMT, assim como falta de registro no SPIUnet.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201316789/009, de 09/05/2013, esta constatação foi submetida ao conhecimento do gestor, entretanto, até a conclusão desta Ordem de Serviço (15/05/2014), não houve manifestação do gestor.

## **Análise do Controle Interno**

Em razão da inexistência de fato novo, fica mantida a constatação em sua íntegra.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Planejar e organizar ações no setor responsável pelo patrimônio em vista da resolução das pendências dos bens imóveis para registro no SPIunet, bem como sua reavaliação tempestiva para fins de atualização de seus valores nos sistemas corporativos.

## **5 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

### **5.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS**

#### **5.1.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO**

##### **5.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Contratação de Empresa de Pequeno Porte (EPP) que utilizou indevidamente benefício de lance de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.**

### **Fato**

Em análise da ata de julgamento do Pregão Eletrônico nº 13/2012, constatou-se que a empresa Barra Empresa de Segurança LTDA - EPP (CNPJ: 09.130.034/0001-75), sagrou-se vencedora do item 01 (Prestação de serviços de vigilância e segurança – orgânica – 12 horas diurnas – 2ª a domingo) utilizando o benefício previsto no art. 44, § 2, da Lei Complementar nº 123/2006 (lance de desempate), entretanto, foi beneficiária de ordens bancárias em somatório superior ao limite estabelecido pelo art. 3º, inciso II, da mesma LC, em anos anteriores (ordens bancárias provenientes do



sistema Siafi em montante superior a R\$ 3,6 milhões), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Exercício	Faturamento
2011	R\$ 3.758.422,77

Em situações similares, o Tribunal de Contas da União tem considerado indevida a utilização de lance de desempate por ME e EPP, definindo a conduta em tela como passível de punição prevista no art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02 (Acórdão nº 1.793/2011-TCU Plenário).

Com efeito, o Tribunal também entendeu que é de responsabilidade das empresas promoverem a declaração de desenquadramento na Junta Comercial, e que, caso não o façam e obtenham indevidamente os benefícios previstos na LC 123/2006, ação que caracteriza fraude à licitação, deve ser declarada inidônea para participar de licitações da administração pública federal (Acórdão n.º 1.028/2010-Plenário).

Por fim, entendeu a Corte de Contas que não é necessária a efetiva contratação para que seja declarada a inidoneidade da empresa, “pois basta verificar a ocorrência de utilização indevida do benefício preferencial do empate, haja vista que a empresa usou a benesse legal para sagrar-se vencedora de certames públicos, para fins de configuração da ilicitude em exame” (Acórdão 2101/2011 – Plenário).

## **Causa**

Ausência de rotinas com objetivo de verificar o devido enquadramento de licitantes na Lei Complementar nº 123/2006.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 306/2013-GR/IFMT, de 23 de agosto de 2013, o Gestor enviou o Memo nº 069/2013/PROAD, de mesma data, com sua justificativa nos seguintes termos:

“(…)

Considerando que o Pregão a que se refere à constatação em epígrafe foi revogada sob interesse da Administração, dessa forma não materializando prejuízo para administração.

Considerando que a Corte de Contas em seu Acórdão 2101/2011-Plenário entende não ser necessária à efetiva contratação para que a empresa seja declarada inidônea, “pois basta verificar a ocorrência de utilização indevida do benefício preferencial do empate, haja vista que a empresa usou a benesse legal para sagrar-se vencedora de certames públicos, para fins de configuração da ilicitude”.

Declaramos que será instaurado um processo Administrativo para apuração dos fatos ocorridos, e caso confirmado a constatação, será proposto sanções cabíveis a empresa”.

### **Análise do Controle Interno**

As providências a serem tomadas pelo Gestor no que se refere à instauração de um processo administrativo para apuração dos fatos ocorridos vão ao encontro do



entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011-TCU-Plenário), tendo em vista o enquadramento indevido da empresa Barra Empresa de Segurança Ltda. como empresa de pequeno porte (EPP) para se favorecer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Neste sentido, a equipe de fiscalização mantém o constatado na perspectiva de acompanhar a implementação das medidas propostas pelo Gestor que buscará a aplicação de penalidade à empresa em questão, caso seja confirmado seu enquadramento indevido na Lei Complementar nº 123/2006.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Estabelecer e fazer cumprir rotinas formalizadas em manual de licitações para garantir o adequado enquadramento dos licitantes à Lei Complementar nº 123/2006, quando da realização dos procedimentos licitatórios, a exemplo de consultas ao Portal da Transparência para verificar se as empresas que utilizaram do benefício para desempate ou participar de licitação exclusiva para ME e EPP não extrapolaram os respectivos limites de seu enquadramento em contratações com a administração pública.

### **5.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

**Adjudicação do objeto pelo menor preço por grupo/lote e não por item, contrariando a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União - TCU, resultando em prejuízo potencial de R\$ 112.370,12.**

#### **Fato**

Consta no preâmbulo do edital licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2013 que o julgamento será do tipo maior percentual de desconto por grupo. Entretanto, em razão da possibilidade de parcelamento do objeto da licitação este certame deveria ser realizado pelo maior percentual de desconto por item, em aderência à jurisprudência do Tribunal de Contas da União expressa na Súmula 247 que assim dispõe: “É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Em situação similar à licitação em questão, o TCU recomendou à unidade jurisdicionada que se abstinhasse, em licitação para registro de preços, de adotar como critério de adjudicação o de menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas nos autos as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item, devendo ainda restar demonstrada nos autos a compatibilidade entre essa modelagem e o sistema de registro de preços quando a Administração não estiver obrigada a proceder a aquisições por grupo (Acórdão 2977/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

Neste contexto, vale destacar parte da análise efetuada pelo relator do acórdão mencionado no parágrafo anterior, no plenário do TCU, quando anotou que a regra básica da modelagem das licitações, como determinam o art. 15, IV, e o art. 23, § 1º, da



Lei 8.666/1993 e a jurisprudência consolidada deste Tribunal, expressa na Súmula 247, é a do parcelamento da disputa por itens específicos e não por lotes, compostos de diversos produtos ou serviços adjudicados a um único fornecedor. O fato de a Administração não se ver, à cada compra, obrigada adquirir todos os itens do lote, demanda a adjudicação do objeto por itens e não por grupo. E mais: A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de promover a adjudicação por item e evidenciadas fortes razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas. Acrescentou que o fato de o pregão eletrônico do portal Comprasnet prever a possibilidade de julgamento por preço global-lote não autoriza a administração pública a fazer uso desse procedimento sem comprovar sua capacidade de induzir à seleção, em cada caso concreto, da proposta mais vantajosa. Acrescentou que a hipótese de seleção de número exageradamente elevado de fornecedores, vislumbrada pela unidade, afigura-se como possibilidade apenas teórica. Como exemplo, lembrou que pregão eletrônico conduzido pelo Comando da 11ª Região Militar para aquisição de 622 produtos, modelado por itens, que levou à seleção de 14 fornecedores. E arrematou: em registro de preços, a realização de licitação utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global por grupo/lote leva, vis à vis a adjudicação por item, a flagrantes contratações antieconômicas e dano ao erário, potencializado pelas possibilidades de adesões, uma vez que, como reiteradamente se observa, itens são ofertados pelo vencedor do grupo a preços superiores aos propostos por outros competidores.

Sobre o assunto, é importante ressaltar que o art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993 estabelece o parcelamento como regra, razão pela qual cabe ao administrador demonstrar os motivos que o levaram a não dividir o objeto licitado. Assim, é necessário que o IFMT justifique a opção pela licitação por grupo/lote e não por item do ponto de vista econômico, técnico e operacional, na medida em que este procedimento tende a restringir a competitividade do certame. A motivação das decisões mostra-se ainda mais imperiosa quando se opta por solução contrária à preconizada pela legislação.

Ademais, caso a administração escolhesse o julgamento e adjudicação por item conseguiria uma economia potencial no valor de R\$ 112.370,12, em que pese os dispêndios administrativos decorrentes do gerenciamento de mais três contratos, que seriam celebrados com empresas distintas, além dos dois derivados do julgamento e adjudicação dos objetos por grupo, conforme se depreende da tabela a seguir:

Grupo	Item	Qtde	Valor homologado	Total Homologado (A)	Valor menor lance	Total menor lance (B)	Diferença (A-B)	CNPJ Empresa menor lance
1	1	2.295	155,125	356.011,875	149,975	344.192,625	11.819,250	07.544.391/0001-54
	2	1.770	160,000	283.200,000	159,975	283.155,750	44,250	07.341.940/0001-93
	3	1.820	157,500	286.650,000	157,475	286.604,500	45,500	07.341.940/0001-93
	4	1.130	159,500	180.235,000	158,975	179.641,750	593,250	07.341.940/0001-93
	5	1.520	163,750	248.900,000	157,250	239.020,000	9.880,000	07.544.391/0001-54
	6	2.155	157,500	339.412,500	144,750	311.936,250	27.476,250	79.065.181/0001-94
	7	1.965	157,000	308.505,000	151,875	298.434,375	10.070,625	07.544.391/0001-54



							5	
	8	1.770	160,750	284.527,500	144,750	256.207,500	28.320,00 0	79.065.181/0001-94
	9	2.000	166,250	332.500,000	157,875	315.750,000	16.750,00 0	07.544.391/0001-54
Total Grupo 1				2.619.941,875		2.514.942,750	104.999,12 5	
2	10	715	234,815	167.892,725	234,815	167.892,725	-	61.080.628/0001-39
	11	1.250	233,800	292.250,000	233,800	292.250,000	-	61.080.628/0001-39
	12	672	234,850	157.819,200	234,850	157.819,200	-	61.080.628/0001-39
	13	470	234,850	110.379,500	234,850	110.379,500	-	61.080.628/0001-39
	14	515	235,130	121.091,950	235,130	121.091,950	-	61.080.628/0001-39
	15	882	234,150	206.520,300	234,150	206.520,300	-	61.080.628/0001-39
	16	782	234,850	183.652,700	234,850	183.652,700	-	61.080.628/0001-39
	17	702	280,000	196.560,000	269,500	189.189,000	7.371,00 0	00.916.792/0001-49
	18	682	236,250	161.122,500	236,250	161.122,500	-	61.080.628/0001-39
Total Grupo 2				1.597.288,875		1.589.917,875	7.371,000	
Total-Geral				4.217.230,750		4.104.860,625	12.370,125	

## Causa

Ausência de Manual de Normas e Procedimentos formalizados com fim de verificar e acompanhar a efetiva observância à legislação que rege a matéria, assim como evitar a ocorrência de fixação de critérios inadequados de adjudicação do objeto.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 274/2014-GR/IFMT, de 25 de junho de 2014, o Gestor enviou o Memorando nº 24/2014/DAC/PROAD, de 25 de junho de 2014, por meio do qual se se manifestou nos seguintes termos:

### “3.2.1 DO CONHECIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE AUDITORIA

*Informamos que a Pró-Reitoria de Administração somente tomou conhecimento das recomendações do Pregão SRP n. 014/2013 (Aquisição de livros) realizada pela*



*Controladoria-Geral da União por ocasião do encaminhamento da reunião e do documento datado de 19/06/2014.*

*Desta feita, por um erro de comunicação interna, essa Pró-Reitoria de Administração deixou de manifestar-se sobre a constatação n. 3.1.1.6.*

*Além disso, verifica-se que as Solicitações de Auditoria n. 201314809/001 (de 22/10/2013) e 10/201313381 (de 25/11/2013), foram encaminhadas próximo ao final do exercício orçamentário e financeiro da Instituição, bem como durante o processo de mudança de sede da Reitoria. Tal período, foi bastante complexo e conturbado, principalmente no que tange ao processo de comunicação, pois algumas dessas apresentaram falhas em razão dos atrasos no processo de instalação dos sistemas de comunicação (telefonia, cabeamento estruturado e internet), climatização, transporte, instalação e montagem dos mobiliários e outros.*

*Diante dessa situação, requeremos à possibilidade de reavaliação das recomendações constantes na referida recomendação, principalmente em decorrência que o Pregão n. 014/2013 alcançou os resultados esperados frente aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, conforme exposição de motivos que apresentamos a seguir:*

### **3.2.2. DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO**

*A melhoria e ampliação do acervo bibliográfico é uma demanda constante para o Instituto Federal de Educação de Mato Grosso, haja vista, a necessidade de oferecer meios e condições de acesso aos alunos da Instituição ao mundo do conhecimento. O principal foco do IFMT é oferecer o conhecimento técnico e profissional à sociedade, e para isso é necessário que o mesmo esteja sempre atualizado frente as inovações científicas.*

*Nesse sentido, a renovação do acervo bibliográfico é uma constante para a Instituição, principalmente frente ao processo de expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica, bem como pelo fato desse item ser um processo essencial e de avaliação por parte do Ministério da Educação, no que tange a aprovação e autorização de funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição. No entanto, tal contratação sempre foi um processo complexo para a Instituição, a qual demandou ao longo do tempo um longo processo de debate e expertise no âmbito interno e inclusive junto às outras Instituições Federais.*

*No passado, a Instituição por diversas vezes realizou a licitação por item e por título, só por item e por área de conhecimento, só por título e outras formas, no entanto, diversos problemas apareceram durante a contratação que dificultaram ou ate mesmo tornaram inócuas o processo de contratação. Os principais problemas nas aquisições eram: dificuldade na aquisição de livros de determinadas áreas do conhecimento; lançamento constante de novos títulos e bibliografias; renovação e inovação tecnológica tornando alguns títulos e obras obsoletas; títulos e obras com edições esgotadas; títulos e obras que tiveram atualizações mas que não foi possível adquiri-las em razão que o processo licitatório estava “amarrado” há determinada edição; diversos itens cancelados por ausência de interesse no fornecimento, por estarem esgotados ou por falência/extinção da editora; ausência ou comprometimento dos princípios da economicidade, eficiência ou eficácia; ausência no interesse dos fornecedores em participar de licitações para atendimento dos Campi mais distantes; ausência no interesse dos fornecedores em participar de licitações para atendimento de itens com poucas unidades e outros.*



*A aquisição de livros e periódicos inclusive foi tema de discussão e trabalho por parte do Fórum de Planejamento e Administração (FORPLAN) do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnológica (CONIF) e ainda por meio da Subsecretaria de Assuntos administrativos do Ministério da Educação (SAA/MEC), realizada através do Grupo de Trabalho de Apoio à Gestão da Rede Federal de Educação (Portaria n. 252/2010), Comitê de Apoio à Gestão da Rede Federal (Portaria n. 789/2009) e do Comitê de Compras e Contratos do MEC (Portaria n. 433/2007). Diante da Expertise interna e ainda, àquelas obtidas junto aos grupos de trabalho e comissões do Ministério da Educação, FORPLAN e CONIF verificou-se que a melhor opção de contratação que garantisse a economicidade, eficiência e eficácia, seria a realização na forma do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços e por meio do julgamento do maior percentual de desconto por grupo.*

*Da mesma forma, cabe destacar que a Instituição possui um número de servidores administrativos muito limitado e conta somente com um Bibliotecário em cada Campus com condições de promover o gerenciamento do contrato. As Bibliotecas da Instituição funcionam em três turnos interruptos, assim o bibliotecário além das suas atividades normais, não teriam condições de promover o gerenciamento de um número muito grande de contratos e com uma gama grande e diversas de fornecedores. Diante dessa situação, visualizou-se que a melhor opção seria a diminuição no número de contratos, de forma a garantir mais economicidade, eficácia e eficiência, bem como facilidade no trato logístico e operacional da contratação.*

*Além disso, o Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão n. 2.796/2013-Plenário, assim entendeu que a licitação por grupo não é em todo irregular, pois deve sobrepesar sobre a escolha do tipo de contratação, diversos fatores inclusive àqueles inerentes à capacidade de gerenciamento do contrato:*

*‘O relator, acolhendo essa tese, registrou que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que havia prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.” Acrescentou que “a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de uma para cada fornecedor”. Em relação ao alcance da Súmula 247 do TCU, destacou, amparado em deliberação do Tribunal, que ela pretendeu “consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes...’ (Grifo Nosso)*

*Outrossim, cabe destacar, que apesar da licitação estar dividida na forma de grupo, o mesmo considerou a Súmula n. 247, pois promoveu a constituição de dois grupos de modo a ampliar a licitação e não se limitou somente a único grupo, possibilitando a participação de empresas de ramos ou interesses distintos.*

*Colabora nesse sentido, o entendimento emanado pela Egrégia Corte nos Acórdãos n. 861/2013 – Plenário e 5.260/2011 – 1ª Câmara:*



*'E de que se buscou evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de "preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais desconpassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores'. Acrescentou que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação". E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". Mencionou ainda decisão do Tribunal que forneceu orientação que se ajustaria às especificidades do caso sob exame, no sentido de que "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara. Acrescentou que houve efetiva competição no certame, que contou com a participação de quinze empresas. O Tribunal, então, por não identificar razões para a suspensão do certame, julgou improcedente a representação. Precedente mencionado: Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara. **Acórdão 861/2013-Plenário** (Grifo Nosso)*

### 3.2.3. DA ECONOMICIDADE

*Verifica-se um entendimento errôneo a respeito da estratégia de contratação e do percentual de desconto ofertado para o referido certame.*

*Para a presente contratação utiliza-se, conforme previsto no subitem 3.8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no desconto sobre o preço de capa das obras, por sua vez entendido como aquele contido nos catálogos/tabelas oficiais das editoras e distribuidoras para venda no varejo, vigente no mês de faturamento.*

*Através do mapa de apuração e das pesquisas realizadas (em anexo) através de distribuidoras conhecidas, verificamos que os valores pagos pelos títulos são aqueles vigentes no mercado, sobre quais incidirão ainda o desconto contratado através do certame licitatório em questão. Logo, o que se contratou foi o desconto e não os valores dos títulos, sendo estes preços verificados de acordo com os títulos efetivamente entregues, de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas.*

*Pela amostragem anexa, pode-se verificar, objetivamente, que a melhor metodologia é a que foi utilizada no Pregão Eletrônico n. 14/2013/IFMT, considerando ainda o cumprimento da finalidade da contratação e respeitados de maneira integral os princípios da legalidade e da economicidade, entre outros.*

*Sobre o desconto encontrado no quadro apresentado no relatório da constatação 3.1.6. (fls. De 109 a 110), consideramos que o método utilizado para a aferição do valor de R\$ 112.370,12, não foi adequado e que não corresponde à realidade da presente contratação.*

*Verificamos que os descontos ofertados pelas empresas foram enviados na perspectiva da adjudicação por grupo, pois conforme a tabela abaixo (amostragem grupo 1: livros nacionais), os percentuais ofertados pela empresa vencedora e pelas empresas apresentadas como as mais vantajosas para a Administração pela CGU-Regional/MT, demonstram os seguintes valores de lances (índices) por item e as seguintes médias\*:*

Empresa (Nome resumido)	% desc. / item 1	% desc. / item 2	% desc. / item 3	% desc. / item 4	% desc. / item 5	% desc. / item 6	% desc. / item 7	% desc. / item 8	% desc. / item 9	Méd ia % desc .
ÊXITO**	37,9 5	36,0 0	37,0 0	36,2 0	34,5 0	37,0 0	37,2 0	35,7 0	33,5 0	<b>36,1 2</b>
PANDORA	40,0	27,3	26,5	36,2	37,1	25,0	39,2	36,1	36,8	<b>33,8</b>



	1	0	0	5	0	0	5	0	5	2
DIAS	37,9 6	36,0 1	37,0 1	36,4 1	34,5 1	37,0 1	37,2 5	36	23,0 0	35,0 2
CURITIBA	39,1	23,2	23,2	31,1	34,1	42,1	39,1	42,1	34,1	34,2
A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3

\*Grupo 1, Pregão Eletrônico n. 14/2013/IFMT/Reitoria. Fonte: Ata da Sessão Pública. Portal: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). 2014. \*\* Empresa vendedora.

*Pelos valores apresentados, não há que se falar em valor homologado, como pretende concluir o citado Órgão de Controle, mas sim, em desconto homologado, uma vez essa foi a estratégia consignada pelo certame e de conhecimento de todas as empresas participantes, que conforme o quadro acima, buscaram empreender descontos condizentes à média do grupo, numa variação entre 33,82% a 36,12%, a fim de consagrarem-se vencedoras do certame. Portanto, considerando que os valores dos títulos são condizentes com o mercado, a possibilidade de atendimento de todas as necessidades concernentes ao objeto do certame e de maneira padronizada por até suas empresas (dois grupos), e ainda desconto médio de 36,12% sobre este valor de mercado, consideramos que a estratégia utilizada par o certame é a melhor e mais adequada para o tipo de objeto contratado.*

#### 4. CONCLUSÃO

*Diante do exposto acima, verifica-se que não houve dano ao erário, conforme alegações desse Órgão de Controle. Nesse sentido, o IFMT manifesta discordância quanto às recomendações e apontamentos realizados, pois além da economicidade, vantajosidade apresentada acima, a referida contratação alcançou a sua eficiência, eficácia, efetividade e ainda a finalidade a que se propôs, bem como seguiu as recomendações do Tribunal de Contas da União, da Procuradoria Jurídica (Parecer 282/2012 – fls3 74 à 78V) e dos demais regramentos gerais. Portanto, requeremos a reavaliação das recomendações 1 e 2 da Constatação nº 3.1.1.6.*

#### 5. DA ANÁLISE DA AUTORIDADE COMPETENTE E ENCAMINHAMENTO

*Segue para análise e se assim for o entendimento, aprovação e encaminhamento à Controladoria-Geral da União, no âmbito da Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso.*

(...)"

#### **Análise do Controle Interno**

A justificativa do Gestor essencialmente fundamenta-se em dois acórdãos do Tribunal de Contas da União que analisam casos concretos de contratação que remetem a questões de gerenciamento de contrato e da regularidade, a princípio, da adjudicação por grupo ou lote. No entanto, o que se observa no resultado do certame é que se o julgamento das propostas tivesse sido por item, conforme demonstrado pela equipe de auditoria, a Administração do IFMT teria trabalhos adicionais no gerenciamento de mais três atas de registro de preços, totalizando cinco, em que pesasse a remota possibilidade de adjudicação do objeto para 18 fornecedores distintos, em razão da quantidade de itens licitados nos dois lotes do certame em comento. Neste sentido a hipótese de seleção de número exagerado (elevado) de fornecedores, vislumbrada pela unidade, levou o TCU, em caso similar, a concluir que tal afirmação afigura-se como possibilidade apenas teórica (Acórdão 2977/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União).



Não é forçoso registrar que a regra básica da licitação é o parcelamento do objeto da disputa por itens e não por grupos/lotos compostos de diversos produtos ou serviços. Destaca-se que o Tribunal de Contas da União avalia que a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote (que pode ser entendido analogamente de maior desconto por grupo) somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de promover a adjudicação por item e evidenciadas fortes razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas, que não foi previamente evidenciado. Entretanto, de acordo com o levantamento efetuado pela equipe de auditoria, ficou demonstrado que a contratação efetivada em decorrência do Pregão Eletrônico SRP n.º 14/2013, que utilizou como critério julgamento da proposta por lote (grupo), não foi a mais vantajosa economicamente, visto que se tivesse optado por um julgamento por item teria uma economia potencial em R\$ 112.370,12.

Por fim, vale destacar que a economia potencial apontada em valores absolutos (R\$) pela equipe de auditoria decorre da aplicação dos correspondentes descontos que incidiram sobre o valor de tabela de cada item, que inclusive constam da Ata de Realização do Pregão Eletrônico SRP n.º 14/2013, comparados com os valores dos itens correspondentes que constam dos preços do termo de adjudicação e de homologação do certame. Neste caso, tal metodologia foi adotada para fins de demonstração da inconveniência da utilização de julgamento do tipo maior desconto por grupo em licitações para aquisições de materiais desta natureza, diverso do tipo adotado como regra nas contratações no serviço público, que é o julgamento por item. Assim, a equipe de auditoria mantém a constatação, visto que as justificativas não são suficientes para elidi-la.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Instituir rotinas e normas formalizadas com objetivo de verificar a adequada observância da Lei nº 8.666/93 e jurisprudência do TCU, assim como ampliar a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para a administração pública.

Recomendação 2: Formalizar procedimento com vistas a apurar responsabilidade dos servidores que deram causa a definição do critério de julgamento do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2013, que resultou em prejuízo potencial de R\$ 112.370,12.



# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201407336

**Processo:** 23188.013720/2014-01

**Unidade auditada:** INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - IFMT

**Ministério supervisor:** Ministério da Educação

**Município (UF):** Cuiabá/MT

**Exercício:** 2013

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01 e 31/12/2013 pelos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas inserido neste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT – OS 201407336:

- Professores em regime de dedicação exclusiva exercendo outra atividade remunerada, pública ou privada, em desconformidade com o art. 14, I, do Anexo ao Decreto nº 94.664/1987, resultando em prejuízo de R\$ 224.940,66 (Item 3.2.1.4);

- Imóvel sem registro no SPIUnet e imóveis com avaliação vencida (Item 4.1.1.2);

- Resultado do Indicador Alunos matriculados em relação à força de trabalho (AFT) inferior à meta estabelecida no Termo Acordo de Metas e Compromissos (TAM) de 20 (vinte) alunos regularmente matriculados por professor ativo da Instituição (Item 1.1.2.5);

- Auditor Interno atuando como Coordenador Adjunto do Pronatec (Item 2.1.1.2);

- Jornada de trabalho dos servidores do IFMT exercida de forma incompatível com o disposto no Decreto nº 1.590/95 (Item 3.1.1.1);

6. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, disponível nas folhas 05 a 24 do processo, seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.375.571-**	Reitor	<b>Regular com ressalvas</b>	Itens 2.1.1.2 e 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201407336.
***.888.731-**	Pró-Reitor de Ensino	<b>Regular com ressalvas</b>	Item 1.1.2.5 do Relatório de Auditoria nº 201407336.
<a href="#">***.094.028-**</a>	Diretora Sistêmica de Gestão de Pessoas	<b>Regular com Ressalva</b>	Item 3.2.1.4 do Relatório de Auditoria nº 201407336.
***.845.441-**	Pró-Reitor Administrativo	<b>Regular com ressalvas</b>	Item 4.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201407336.
000.000.000-00	Demais integrantes do Rol de Responsáveis	<b>Regularidade</b>	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

Cuiabá (MT), 04 de julho de 2014.

# Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Parecer:** 201407336

**Processo:** 23188.013720/2014-01

**Unidade Auditada:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MATO GROSSO

**Ministério Supervisor:** Ministério da Educação

**Município/UF:** Cuiabá - MT

**Exercício:** 2013

**Autoridade Supervisora:** José Henrique Paim – Ministro de Estado da Educação

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Da análise da implementação e desenvolvimento de ações integradoras de ensino, pesquisa e extensão, destaca-se o atingimento, de forma geral alcançado pelo Instituto, das metas estabelecidas no Termo Acordo de Metas e Compromissos (TAM) de ampliação em pelo menos 10% ao ano das atividades de Pesquisa e Inovação, bem como de Projetos de Ação Social – Projetos de Extensão, demonstrando o crescente desenvolvimento de projetos de pesquisa (21,15%) e extensão (13%) entre os exercícios de 2012 e 2013.

Os resultados dos trabalhos de auditoria identificaram, por meio de constatações, impropriedades que impactaram a gestão da Unidade, a saber: infração ao regime de dedicação exclusiva; redução de jornada de trabalho em desacordo ao Decreto nº 1.590/95; imóveis sem registro no SPIUnet e imóveis com avaliação vencida; resultado do Indicador Alunos matriculados em relação à força de trabalho (AFT) inferior à meta estabelecida no TAM e Auditor Interno atuando como Coordenador Adjunto do Pronatec.

Dentre as causas relacionadas às constatações do Relatório citam-se a falta de mecanismos de controles internos para detectar situações de servidores com dedicação exclusiva exercendo outros vínculos; edição da portaria que resultou na realização de jornada de trabalho por parte dos servidores do IFMT em desacordo com a legislação que rege a matéria; não implementação de controles internos para registrar os bens imóveis no SPIUnet, assim como fazer sua avaliação tempestivamente; ausência de mecanismos de controles internos para acompanhar a meta prevista no TAM; e nomeação do

auditor interno como Coordenador Adjunto do Pronatec que resultou na execução de atividades que contrariam o princípio de segregação de função e a necessária independência dos trabalhos.

Quanto às recomendações do Plano de Providências Permanente formuladas pela Controladoria-Geral da União, verificou-se que, de um total de 209 recomendações, 83% foram atendidas, e as restantes continuarão sendo acompanhadas por esta CGU.

No tocante à avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada, há necessidade de aprimoramento em razão da ausência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade definidas e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas. Outrossim, verificou-se ausência de previsão normativa que garanta ou incentive a participação dos servidores dos diversos níveis da estrutura da Unidade na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou do código de ética ou conduta, bem como inexistência de política formal voltada para o aperfeiçoamento profissional dos servidores.

Com relação a práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da Unidade, cita-se o bom estado de conservação das salas de aula avaliadas quanto a instalações elétricas, estanqueidade da água, desempenho térmico e acústico e equipamentos escolares. Ademais, não foram identificados uso e operação das instalações de forma inadequada.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 07 de julho de 2014.